

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



UNIDAS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 04.437.534/0001-30
NIRE nº 35.300.186.281
Código CVM nº 21555
Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar
01333-010, São Paulo, SP
46.192.813 Ações
Valor Total da Oferta: R\$782.044.324,09
Código ISIN das Ações: BRUNIDACNOR3
Código de negociação das Ações na BM&FBOVESPA: "UNID3"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa.

A UNIDAS S.A. ("Companhia"), o GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("GIF"), o KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Kinea I"), o KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Kinea II"), a PRINCIPAL - GESTÃO DE ATIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A. ("Principal"), o VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Vinci") e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados neste Prospecto ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com o GIF, o Kinea I, o Kinea II, a Principal e o Vinci, "Acionistas Vendedores") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 46.192.813 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo: (i) a distribuição primária de, inicialmente, 20.881.737 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, 25.311.076 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

A Oferta será realizada sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bofa Merrill Lynch") e do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o Bofa Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta", observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Haitong Securities USA LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido neste Prospecto).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 3.300.330 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.928.922 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade e a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 48 deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrelocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da faixa indicativa do Preço por Ação, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos neste Prospecto) serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Acionistas (conforme definido neste Prospecto) e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽³⁾⁽²⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾
Preço por Ação	16,93	0,76	16,17
Oferta Primária	353.527.807,41	15.908.751,33	337.619.056,08
Oferta Secundária	428.516.516,68	19.263.243,25	409.233.273,43
Total Oferta	782.044.324,09	35.191.994,58	746.852.329,51

(1) Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

(3) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

(4) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Custos de Distribuição", na página 55 deste Prospecto.

(5) Para informações sobre a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos a serem recebidos por cada um, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante na página 48 deste Prospecto.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, considerando as Ações Adicionais, dentro do limite de capital autorizado previsto estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como seus termos e condições, e ainda, a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado e a reforma de seu estatuto social, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de novembro de 2016, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 519.08316-7, em 05 de dezembro de 2016, e publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), ambas em 30 de novembro de 2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária, o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social Companhia, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding, foram aprovadas pelo GIF por ato discricionário de seu gestor, nos termos do §1º do artigo 38 de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding, foram aprovadas pela Kinea I, nos termos do artigo 20, inciso I do seu regulamento, em Comitê de Investimento realizado em 06 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding, foram aprovadas pela Kinea II por ato discricionário de seu gestor, nos termos do §1º do artigo 8º, inciso IV de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding foram aprovadas pela Principal em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding, foram aprovadas pelo Vinci por ato discricionário de sua gestora, nos termos do artigo 10º, incisos IX e X de seu regulamento.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em [] de [] de 2017, sob o nº CVM/SRE/REM/2017/[] e CVM/SRE/SEC/2017/[], respectivamente.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição/aquisição das Ações. Ao decidir subscrever/adquirir as Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA" DESCRITOS NAS PÁGINAS 28 E 78, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder e
Agente Estabilizador



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	6
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA.....	8
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	9
SUMÁRIO DA COMPANHIA	12
SUMÁRIO DA OFERTA	31
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	45
Composição do Capital Social da Companhia.....	45
Acionistas da Companhia	46
Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	48
Descrição da Oferta	51
Aprovações Societárias	52
Instituições Participantes da Oferta	53
Preço por Ação.....	53
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	55
Custos de Distribuição	55
Estabilização do Preço das Ações.....	56
Características das Ações	56
Público Alvo da Oferta	57
Procedimento da Oferta	57
Oferta Prioritária	58
Oferta de Varejo	62
Oferta Institucional	64
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	66
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	67
Prazo de Distribuição	68
Liquidação	68
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	68
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	69
Violações de Normas de Conduta	70
Negociação das Ações na BM&FBOVESPA	70
Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>)	71
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	72
Cronograma Tentativo da Oferta	72
Inadequação da Oferta	73
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta.....	73
Informações Adicionais	74
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	78
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	84
Coordenador Líder	84
J.P. Morgan	85
BofA Merrill Lynch	86
Haitong	87
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	89
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	89
Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan.....	90
Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	91
Relacionamento entre a Companhia e o Haitong	91

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA	93
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder.....	93
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan.....	94
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch.....	94
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Haitong.....	95
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....	96
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	98
CAPITALIZAÇÃO	100
DILUIÇÃO	102
ANEXOS	109
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	111
ANEXO B – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA	133
ANEXO C – MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO POR AÇÃO, BEM COMO APROVARÁ E HOMOLOGARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA .	161
ANEXO D – ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO KINEA I, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING.....	167
ANEXO E – ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRINCIPAL,QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING.....	171
ANEXO F – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	179
ANEXO G – DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	183
ANEXO H – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	227

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “Unidas” ou “nós” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Unidas S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 31 deste Prospecto.

1º Plano de Opção	O Plano de Opção de Compras de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2012.
Lei 9.249/95	Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.
2º Plano de Opção	O Segundo Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de julho de 2016, retificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2016.
8ª Emissão de Debêntures	A 8ª (oitava) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Companhia, com data de emissão em 14 de novembro de 2016, em que forma emitidas 15.000 debêntures, com data de emissão de 14 de novembro de 2016, no valor total de R\$150,0 milhões, com data de vencimento em 14 de novembro de 2019.
ABLA	Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis.
Acionistas Controladores	GIF, Kinea I, Kinea II, Principal, Vinci e Enterprise Brazil, considerados em conjunto.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Bancos Credores	O Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Novo Banco, S.A. e a Caixa Geral De Depósitos, S.A., considerados em conjunto.

Beneficiários dos Planos de Opção	Pessoas que exerceram suas respectivas opções de compra de ações no âmbito do 1º Plano de Opção e do 2º Plano de Opção da Companhia, conforme aumento de capital aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de janeiro de 2017.
Best Fleet	Consiste na marca "Best Fleet".
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
Cláusula Compromissória	Consiste na cláusula de arbitragem, mediante a qual a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e a BM&FBOVESPA obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
CPF/MF	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 11 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia ou Unidas	Unidas S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, que até a data deste Prospecto não foi instalado.
Contrato de Compra e Venda de Ações	“Contrato de Compra e Venda de Ações” celebrado em 28 de outubro de 2016, entre os Fundos Kinea, o Vinci, o GIF e a Enterprise.

Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado entre, de um lado, a BM&FBOVESPA e, de outro, a Companhia e os Acionistas Controladores, em 17 de janeiro de 2017, por meio do qual a Companhia aderiu ao Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
Contrato de Penhor de Ações	O Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações”, celebrado em 09 de agosto de 2013, entre a Principal e os Bancos Credores, conforme aditado em 22 de dezembro de 2015 e 16 de dezembro de 2016.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Enterprise Brazil	Enterprise Holdings Brazil, LLC.
Enterprise	Enterprise Holdings, Inc.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Franqueados	Consiste nos franqueados da Companhia.
Franquias	Negócios de RAC e seminovos dos Franqueados.
GIF ou Fundo Gávea	GIF IV Fundo de Investimento em Participações.
GPS	Global Positioning System.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Instituição Escrituradora	Banco Bradesco S.A.
Instrução CVM 358	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 391	Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 554	Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
IOF/Câmbio	Imposto sobre operações financeiras de câmbio.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Kinea I	Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações.
Kinea II	Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações.
Fundos Kinea	Kinea I e Kinea II, considerados em conjunto.
LATAM Airlines	LATAM Airlines Brasil.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novinela	Novinela B.V.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Offering Memoranda	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.
Ofertantes	Companhia e Acionistas Vendedores, considerados em conjunto.
PIB	Produto Interno Bruto.
Planos de Opção	O 1º Plano de Opção e o 2º Plano de Opção considerados em conjunto.
Principal	Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.

Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
RAC	Rent-a-Car.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regra 144A	<i>Rule 144A</i> editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de listagem do Novo Mercado editado pela BM&FBOVESPA, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
Regulamento S	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
SAG GEST	SAG GEST – Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
TF	Terceirização de Frotas.
Vinci	Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.186.281.
Registro na CVM	A Companhia obteve o registro de emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM em 29 de julho de 2008, sob o nº 2155-5.
Sede	Localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 3155-4818, o fax é +55 (11) 3147-5713 e o seu endereço eletrônico é ri@unidas.com.br .
Banco Escriurador e Custodiante das Ações	Banco Bradesco S.A.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, bem como para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2016 e 2015.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	Nossas Ações serão listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código "UNID3", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início. Adicionalmente, a (i) 3ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob o código "UNDA13"; (ii) 4ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob o código "UNDA14"; (iii) 5ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob o código "UNDA15"; (iv) 6ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob o código "UNDA16"; (v) 7ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob os códigos "UNDA17" e "UNDA27"; e (vi) 8ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP, sob o código "UNDA18". Ademais, as notas promissórias de nossa: (i) 5ª emissão de notas comerciais com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP; e (ii) 6ª emissão de notas comerciais com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP. Para mais informações, inclusive sobre outros títulos e valores mobiliários emitidos privadamente pela Companhia, ver seção "18.5.Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Jornais nos quais divulga informações

As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal “Valor Econômico”.

Sites na Internet

www.unidas.com.br.

As informações constantes do nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto à Companhia, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à BM&FBOVESPA nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 74 deste Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto, sendo a leitura dos mesmos imprescindíveis:

- o Formulário de Referência da Companhia, em sua versão 11.0, datada de 04 de fevereiro de 2017, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes, no que tange às demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2015 e suas respectivas notas explicativas; e
- as Informações Trimestrais – ITR individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, acompanhadas do respectivo relatório de revisão dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas na internet da CVM e da Companhia, conforme segue:

Formulário de Referência

- www.cvm.gov.br, neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível do Formulário de Referência.
- <http://ri.unidas.com.br>, neste *website* ir até Central de Downloads no canto inferior direito e clicar em “FRE”.

Demonstrações Financeiras

- www.cvm.gov.br, neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e consultar os arquivos mais recentes referentes às demonstrações financeiras dos exercícios sociais acima mencionados.
- <http://ri.unidas.com.br>, neste *website* acessar “Informações Financeiras” e selecionar “Documentos Entregues à CVM”, em seguida ir até “DFP” e clicar nos arquivos mais recentes referentes às demonstrações financeiras dos exercícios sociais acima mencionados.

Informações Trimestrais – ITR

- www.cvm.gov.br, neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e selecionar “ITR” e consultar o arquivo relativo ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2016.
- <http://ri.unidas.com.br>, neste *website* ir até Central de Downloads no canto inferior direito e clicar em “ITR”, ou, acessar “Informações Financeiras” e selecionar “Documentos Entregues à CVM”, em seguida ir até “ITR” e clicar na versão mais recente do documento.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e declarações acerca do futuro, principalmente, nas seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*”, nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “*4. Fatores de Risco*”, “*7. Atividades do Emissor*” e “*10. Comentários dos Diretores*” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Nossas considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro basearam-se, em nossas expectativas atuais sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam vir a afetar nosso setor de atuação, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado de nossas operações, nossas margens e/ou nosso fluxo de caixa. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações acerca do futuro sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, e foram efetuadas somente com base nas informações de que atualmente dispomos.

Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem impactar adversamente nossas estimativas e declarações atuais, fazendo com que nossas considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro não ocorram.

Tais fatores incluem, dentre outros, exemplificativamente:

- alterações na conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo flutuações da taxa de juros (principalmente), de inflação, ou de câmbio; assim como o impacto no turismo e nas condições financeiras internacionais na economia do Brasil;
- alterações econômicas negativas nos setores nos quais nossos principais clientes atuam e nas condições financeiras dos seus clientes e em seus negócios;
- alterações nas leis e/ou regulamentos aplicáveis aos nossos negócios, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades competentes em relação a essas leis e regulamentos;
- nossa capacidade em implementar a nossa estratégia operacional e o nosso plano de negócios;
- nossa capacidade de manter a rentabilidade média dos contratos de prestação de serviços celebrados com nossos clientes;
- nossa capacidade de renovar os contratos com nossos clientes, assim como garantir que tais clientes estejam satisfeitos com os nossos serviços;
- nossa capacidade em localizar pontos estratégicos para a abertura de novos pontos de atendimento, e de atrair serviços e reter os clientes;
- aumento no custo de aquisição de veículos, equipamentos, custo dos serviços prestados e nos demais custos operacionais, incluindo a depreciação efetiva da nossa frota;
- aumento da concorrência;
- nossa capacidade de manter os preços de nossos serviços competitivos com relação aos preços e serviços oferecidos por nossos atuais concorrentes, bem como àqueles que vierem a ser oferecidos por novos concorrentes;
- o nosso nível de endividamento e demais obrigações financeiras, assim como a nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessários e em termos razoáveis;

- mudanças na demanda, preferência e condição financeira de nosso público-alvo e/ou tendências de mercado, incluindo o mercado de Seminovos;
- nossa capacidade de continuar revendendo os nossos veículos Seminovos de maneira rentável;
- intervenções governamentais, resultando em alterações na economia, nos tributos, nas tarifas ou no ambiente regulatório no Brasil;
- outros fatores que possam afetar a nossa condição financeira, a liquidez e os resultados das nossas operações; e
- **Outros fatores discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.**

Essa lista de fatores não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR NOSSOS RESULTADOS FUTUROS E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE NÓS, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMIMOS A RESPONSABILIDADE E A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUAISQUER OUTROS FATORES. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA NOSSA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro.

Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a se concretizar.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições futuras de nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além de nossa capacidade de controle ou previsão. Tendo em vista estas limitações, os potenciais investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e declarações acerca do futuro contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, alguns números constantes deste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem não representar totais exatos em razão de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados apresentados em algumas tabelas presentes neste Prospecto podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem, ainda que a diferença seja mínima.

Estimativas de Mercado e Outras Informações

Fazemos declarações neste Prospecto sobre estimativas de mercado, nossa situação em relação aos nossos concorrentes e nossa participação no mercado, bem como sobre o tamanho dos mercados em que atuamos. Fazemos tais declarações com base em pesquisas internas e pesquisas de mercado e em informações obtidas de fontes que consideramos confiáveis. Não temos motivos para acreditar que tais informações não sejam corretas em seus aspectos relevantes, razão pela qual não as verificamos de forma independente.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Apresentamos a seguir um sumário dos nossos negócios, incluindo nossas informações operacionais e financeiras, nossas vantagens competitivas e estratégias de negócio. Este sumário é apenas um resumo das nossas informações, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento em nossas Ações. Informações completas sobre a Unidas estão em nosso Formulário de Referência e nas nossas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais incorporadas por referência a este Prospecto. Leia este Prospecto e o nosso Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 28 e 78 deste Prospecto, nosso Formulário de Referência, especialmente as seções “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos” e “10. Comentários dos Diretores”, e as nossas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais e as respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos nossos negócios e da Oferta propriamente dita.

Visão Geral

Somos uma companhia que desenvolve soluções de locação de veículos e terceirização de frotas corporativas. Somos uma das maiores locadoras de veículos do Brasil, tanto pelo critério de tamanho de frota total como em receita de locação, considerando as informações divulgadas pelas companhias brasileiras do setor de locação de veículos e terceirização de frotas. Com base em informações divulgadas pela ABLA através do Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos de 2016, nossa participação no setor brasileiro de locação de veículos e terceirização de frotas em 31 de dezembro de 2015 era de 6,5% em tamanho de frota total e considerando a frota dos nossos Franqueados. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, nossa receita líquida total foi de R\$1.125,5 milhões e R\$926,4 milhões, respectivamente, e o nosso EBITDA foi de R\$345,0 milhões e R\$278,9 milhões, respectivamente.

Atualmente, os nossos principais negócios são o RAC e a TF. Desenvolvemos um modelo de negócio integrado que acreditamos ser sinérgico e complementar, combinando os benefícios da resiliência e da previsibilidade das receitas de TF, com o maior dinamismo e a flexibilidade do negócio do RAC, e que tem apresentado um crescimento significativo: em comparação com o PIB brasileiro, entre 2012 e 2015, nossa receita líquida apresentou uma taxa de crescimento anualizada de 18,8%, enquanto o PIB Brasileiro cresceu anualmente 7,1% em termos nominais.

No negócio de TF, tínhamos em 30 de setembro de 2016 um portfólio de 973 clientes e uma frota média operacional para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 de 19,6 veículos por cliente. Construímos uma carteira de clientes privados bastante pulverizada e diversificada, que atuam em diferentes mercados, setores e regiões do Brasil, demandando frotas de um até mais de 500 veículos. Em 30 de setembro de 2016, nossos dez maiores clientes em TF representavam menos de 21,2% da nossa frota operacional total deste negócio, contribuindo com menos de 9,1% da nossa receita bruta de TF no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2016. Os prazos dos contratos com os nossos clientes variam de 12 a 48 meses, apresentando uma média de 29 meses em 30 de setembro de 2016. Em decorrência da aquisição da Best Fleet no primeiro trimestre de 2013, reforçamos, na nossa visão e nossa presença no segmento de veículos *premium* do mercado de TF, e passamos a apresentar um serviço diferenciado com duas plataformas de serviços distintas para os nossos clientes. Sendo esta empresa uma das líderes no mercado brasileiro de terceirização de frotas de veículos executivos ou veículos *premium*, utilizamos preferencialmente a plataforma e a marca “Best Fleet” para o segmento de frotas executivas; e a plataforma e a marca “Unidas” para as frotas de veículos operacionais.

Acreditamos que o nosso negócio de RAC tem crescido de forma significativa e consistente. A Receita Líquida do RAC e Franqueados apresentou uma taxa anualizada de crescimento entre 2012 e 2015 de 23,2%. Nossos pontos de atendimento de locação de veículos, que compreendem estabelecimentos próprios e os dos nossos Franqueados, somavam 215 agências em 149 cidades em 30 de setembro de 2016, dos quais 51 estão localizados em aeroportos, que representavam 96% do fluxo total de passageiros do país, no final de 2015, conforme Anuário do Transporte Aéreo de 2015 divulgado pela ANAC. Nossos pontos de atendimento estão distribuídos estrategicamente pelo Brasil de forma a nos conferir uma maior presença geográfica e, consequentemente, incrementar a oferta para os nossos clientes.

Desde o primeiro semestre de 2012 e em decorrência da celebração do Contrato de Franquia Máster com a Vanguard Car Rental USA LLC, subsidiária da Enterprise, em 16 de abril de 2012, que, juntamente com suas afiliadas e subsidiárias, é o maior grupo de locação de veículos do mundo, conforme divulgado pelo site “Euromonitor” em 2015, seja pelo critério de receita bruta (US\$20,9 bilhões), frota (1,9 milhão) ou número de funcionários (97.000), somos a máster franqueada exclusiva no Brasil para os negócios desenvolvidos pelas marcas “Alamo” e “National” e marcas relacionadas. Com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, celebramos o aditamento do Contrato de Franquia Máster a luz dos termos do contrato original, por meio do qual passamos a ter o direito exclusivo de utilizar as marcas “Alamo”, “National”, “Enterprise” e marcas relacionadas no Brasil, pelo período de 19 anos contados de 16 de abril de 2012, prorrogável por mais 5 anos, bem como passamos, na qualidade de franqueada, a fazer parte de uma rede internacional de locação de veículos e a ter a possibilidade de acesso ao *know how* e a experiência da Enterprise, e os clientes dos Sistemas Alamo, National e Enterprise que viajarem ao Brasil serão atendidos pela nossa rede de aluguel de carros, da mesma forma que os nossos clientes ao viajarem para o exterior serão atendidos pelas redes de locação de veículos das diversas marcas da Enterprise, distribuídas em mais de 70 países e territórios. Para mais informações sobre os termos e condições do Contrato de Franquia Máster, vide o item “7.9. Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, em 28 de outubro de 2016, os Fundos Kinea, o Vinci, o GIF e a Enterprise celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações, por meio do qual os referidos fundos se comprometeram a vender à Enterprise, ou a uma afiliada indicada pela Enterprise, 10.908.078 ações ordinárias de nossa emissão, correspondentes a uma participação de 20% no nosso capital social. O fechamento definitivo da operação foi realizado em 23 de dezembro de 2016, haja vista à implementação de condições precedentes e implicou também no aditamento do Contrato de Franquia Máster conforme acima mencionado. Acreditamos que, com a possibilidade de acesso a expertise e ao *know-how* da Enterprise, na qualidade de máster franqueada, poderemos alavancar o nosso desempenho operacional, trazendo benefícios em diversas áreas do negócio, tais como: (i) referência para novos clientes; (ii) melhor relacionamento com a indústria automobilística; (iii) melhor gestão do capital de giro; (iv) adoção de melhores práticas operacionais e de vendas; e (v) adoção de novas tecnologias. Para mais informações sobre o ingresso da Enterprise Brasil em nosso capital social, vide item “15.7. Principais Eventos Societários Ocorridos na Companhia, Controladas ou Coligadas” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Desde o primeiro semestre de 2013, mantemos com a LATAM Airlines um acordo exclusivo de parceria, o “Fly & Drive”, pelo qual os clientes da LATAM Airlines podem adquirir pacotes de viagens aéreas integrados com os nossos serviços de locação de veículos a preços mais atrativos e com vantagens na locação de equipamentos complementares, tais como GPS e bebê conforto. Mantemos, ainda, outras parcerias comerciais estratégicas com o objetivo de incrementar o nosso *market share* no segmento do RAC, assim como propagar a marca “Unidas” e aumentar a conveniência para os nossos clientes. Atendemos as reservas das nossas parcerias comerciais com a mesma frota que é disponibilizada para a locação dos demais clientes.

Além disso, como suporte aos nossos negócios de TF e RAC, desenvolvemos o negócio de “Seminovos”, por meio do qual administramos a alienação dos nossos veículos (ativos da Companhia), o que nos proporciona a venda com melhor margem dos nossos veículos, bem como, a renovação da nossa frota de maneira mais eficiente. Acreditamos que a sinergia entre os nossos negócios, associada ao volume dos veículos desmobilizados, permite-nos manter uma bem-sucedida rede de atendimento própria e de franqueados, viabilizando e incentivando as nossas vendas através do canal do varejo, com a oferta de veículos de diferentes marcas e modelos, com baixa quilometragem e poucos anos de uso. Por meio das vendas no canal do varejo, em razão da eliminação de intermediários, aumentamos o preço médio de venda dos veículos e reduzimos consequentemente o custo de depreciação da nossa frota nos nossos negócios de RAC e TF.

Desde o final de 2012, decidimos aproveitar o modelo de franquias que desenvolvemos para o nosso negócio do RAC para oferecer aos nossos Franqueados a oportunidade de agregar o negócio de “Seminovos” a suas Franquias. Com isso, oferecemos a esses Franqueados a oportunidade de aumentar as suas receitas sem a realização de investimentos significativos, ao mesmo tempo em que, na nossa visão, aceleramos a expansão da nossa rede de lojas de “Seminovos” e, consequentemente, aumentamos nossa capacidade de venda de veículos no varejo, além de reduzirmos os nossos custos logísticos e o tempo médio para colocar tais veículos em nossa rede de venda de veículos seminovos.

Possuímos uma extensa rede de pontos de atendimento e lojas estrategicamente localizados em todas as regiões do Brasil. Em 30 de setembro de 2016, dentre os nossos 215 pontos de atendimento relacionados com o negócio do RAC, 94 eram próprios e 121 eram de Franqueados, e a nossa rede de “Seminovos” contava com 47 lojas, sendo 24 próprias e 23 de Franqueados, distribuídas pelos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal.

Com mais de 30 anos de experiência no setor brasileiro de locação de veículos e terceirização de frotas, acreditamos que a marca “Unidas” se tornou uma das mais respeitadas no setor, sendo referência na qualidade do atendimento aos seus clientes. A excelência das nossas operações pode ser comprovada pelo Anuário Época Negócios 360º - Edição 2016, no qual nós destacamos em terceiro lugar na categoria “Serviços”. Acreditamos que também somos uma locadora de veículos reconhecida mundialmente por meio do Facebook, com mais de 548 mil “likes” em nossa página em 30 de setembro de 2016. Além disso, tivemos mais de 1,9 milhão de visitantes em nosso *website* no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. A Companhia também teve um crescimento no reconhecimento da marca “Unidas” nos últimos anos, através de pesquisas de Brand Awareness. No comparativo de novembro de 2015 com novembro de 2014, os resultados da pesquisa de “Top of Mind” evoluíram de 21% para 24%, já os resultados da pesquisa “Espontânea” evoluíram de 35% para 51% e o da pesquisa “Estimulada” evoluiu de 67% para 84%.

Acreditamos que o negócio de locação de veículos passará por um processo de concentração nos próximos anos, tal como observado em mercados mais maduros como o americano e o europeu. De acordo com a ABLA, em 31 de dezembro de 2015, havia, aproximadamente, 7.455 locadoras de veículos no Brasil, sendo que as três maiores em termos de frota total no segmento do RAC, incluindo a Unidas, detinham 38,8% do mercado em termos de frota total. Em mercados mais maduros, como o dos Estados Unidos, as três maiores locadoras de veículos representavam, 93,1% do mercado em termos de frota total no segmento do RAC em 31 de dezembro de 2015, de acordo com a Auto Rental News. Adicionalmente ao fato de o mercado de aluguel de veículos no Brasil ser ainda bastante fragmentado, acreditamos que esse setor apresenta um elevado potencial de consolidação em decorrência da possibilidade de obtenção de maiores ganhos de escala, do aumento da eficiência operacional e da maior capacidade de investimento das empresas do setor, com uma maior profissionalização e redução da informalidade.

As tabelas abaixo destacam algumas das nossas informações financeiras e operacionais para os períodos indicados. Para informações mais detalhadas sobre as nossas informações financeiras, ver as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência e as nossas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais e respectivas notas explicativas incorporadas por referência neste Prospecto.

Informações Financeiras	Período de Nove Meses findo em 30 de setembro de				Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de					
	2016	% ⁽¹⁾	2015	% ⁽¹⁾	2015	% ⁽¹⁾	2014	% ⁽¹⁾	2013	% ⁽¹⁾
(R\$ milhões, exceto percentuais)										
Terceirização de frotas (Fleet) ⁽²⁾	248,3	26,8	210,4	24,8	280,6	24,9	279,6	27,9	287,5	34,8
Locação (Rent a Car) ⁽²⁾ ...	251,3	27,1	238,1	28,1	322,9	28,7	301,4	30,1	228,1	27,6
Carros alienados para renovação da frota	426,8	46,1	398,7	47,1	521,9	46,4	419,6	41,9	311,5	37,7
Receita líquida total ...	926,4	100	847,2	100,0	1.125,5	100,0	1.000,6	100,0	827,0	100,0

⁽¹⁾ Em relação à receita líquida total do exercício ou período, conforme o caso.

⁽²⁾ A Receita Líquida de Terceirização de Frotas considera também a Receita Líquida da Best Fleet, nosso segmento *premium* de Terceirização de Frotas e a Receita Líquida de Locação (Rent a Car) considera a Receita Líquida da operação própria e de franquias de RAC.

Outras Informações Financeiras	Período de Nove Meses findo em 30 de setembro de		Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2016	2015	2015	2014	2013
(R\$ milhões, exceto se indicado diferentemente)					
EBIT ⁽¹⁾	156,9	128,5	175,4	158,9	116,2
Margem EBIT (%) ⁽²⁾	16,9	15,2	15,6	15,9	14,1
EBITDA (3)	278,9	257,5	345,0	332,7	285,0
Margem EBITDA (%) ⁽⁴⁾ ..	30,1	30,4	30,7	33,3	34,5
Dívida Líquida ⁽⁵⁾	878,9	738,4	761,5	717,7	631,8
ROIC (%) ⁽⁷⁾	13,0	11,6	12,8	12,6	8,3

⁽¹⁾ O EBIT ou LAJIR é uma medida não contábil que a Companhia elabora de acordo com a Instrução CVM 527 e corresponde ao lucro líquido do exercício ou do período, conforme o caso, antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro. O EBIT não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS e pode não ser comparável ao EBIT preparado por outras empresas. O EBIT apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, gastos de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBIT é utilizado como medida do seu desempenho operacional. Para informações sobre a reconciliação do EBIT com o nosso lucro (prejuízo) antes dos impostos, ver seção “3.2. Medições Não Contábeis” do nosso Formulário de Referência.

⁽²⁾ Corresponde ao EBIT dividido pela nossa receita líquida total do exercício ou período, conforme o caso.

⁽³⁾ O EBITDA ou LAJIDA é uma medida não contábil que a Companhia elabora de acordo com a Instrução CVM 527 e corresponde ao lucro líquido do exercício ou do período, conforme o caso, antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro e das despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, gastos de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do seu desempenho operacional. Para informações sobre a reconciliação do EBITDA com o nosso lucro (prejuízo) antes dos impostos, ver seção “3.2. Medições Não Contábeis” do nosso Formulário de Referência.

⁽⁴⁾ Corresponde ao EBITDA dividido pela nossa receita líquida total do exercício ou período, conforme o caso.

⁽⁵⁾ Corresponde aos endividamentos de curto e longo prazos e os resultados das operações de hedge menos caixa e equivalentes de caixa.

⁽⁶⁾ Return on equity ou retorno líquido comparado ao patrimônio líquido que corresponde ao lucro líquido relativo aos últimos 12 meses dividido pelo patrimônio líquido médio entre o período atual e o anterior.

⁽⁷⁾ Return on invested capital ou retorno sobre o capital investido que corresponde ao Net Operating Profit After Tax (NOPAT, ou EBIT menos a alíquota do imposto corrente) dividido pela soma dos investimentos no imobilizado e capital de giro. A alíquota do imposto corrente corresponde a divisão da soma do imposto corrente acumulado pela soma do EBT acumulado em cada período.

Informações Operacionais	Em 30 de setembro de				Em 31 de dezembro de					
	2016	% ¹	2015	% ¹	2015	% ¹	2014	% ¹	2013	% ¹
(Unidade, exceto percentuais)										
Frota total										
(própria e de Franquias).....	46.076	100,0	41.959	100,0	43.740	100,0	44.486	100,0	38.292	100,0
TF.....	23.045	50,0	20.670	49,3	20.782	47,5	21.434	48,2	21.774	56,9
RAC.....	23.031	50,0	21.289	50,7	22.958	52,5	23.052	51,8	16.518	43,1
Pontos de Atendimento.....	215	82,1	185	82,1	196	82,7	162	81,4	153	82,7
RAC – Próprias.....	94	35,9	87	39,0	94	39,7	84	42,2	80	43,2
RAC – Franquias.....	121	46,2	98	43,0	102	43,0	78	39,2	73	39,5
Lojas.....	47	17,9	40	17,9	41	17,3	37	18,6	32	17,3
Seminovos – Próprias.....	24	9,2	20	9,0	20	8,4	18	9,0	17	9,2
Seminovos – Franquias.....	23	8,8	20	9,0	21	8,9	19	9,6	15	8,1
Total (Pontos de Atendimento e Lojas)	262	100,0	225	100,0	237	100,0	199	100,0	185	100,0

(1) Em relação à frota total (própria e de Franquias) ou total (Pontos de Atendimento e Lojas), conforme o caso, do exercício ou período, conforme o caso.

(2) A Frota Total de TF considera também a Frota Total da Best Fleet, nosso segmento premium de Terceirização de Frotas e a Frota Total de RAC considera a Frota Total da Unidas da operação própria e de Franquias de RAC.

Nossos atuais acionistas controladores, dentre eles a Principal, sociedade constituída e organizada segundo a lei portuguesa, que tem como objeto a gestão de ativos e a consultoria administrativa e financeira, e pertence ao grupo SGC SGPS S.A., parceiro do Grupo Volkswagen em Portugal há mais de 25 anos, em conjunto com nossa alta administração, foram responsáveis por definir e implementar uma ampla reestruturação financeira e reorganização operacional em nossos negócios entre 2011 e 2014, que acreditamos ter nos permitido reforçar a nossa posição como uma das maiores e mais sólidas locadoras de veículos do Brasil, e criado assim as bases necessárias para um crescimento sustentável, eficiente e rentável.

Acreditamos que as iniciativas tomadas no âmbito dessa reestruturação financeira e reorganização operacional afetaram diversos aspectos do nosso negócio a partir de 2010/11, incluindo: (i) a nossa estrutura organizacional, através da adoção de uma estrutura com foco no negócio e da substituição de uma parcela significativa de diretores, gerentes e outros empregados com poder de decisão e gestão; (ii) a nossa cultura institucional, através da substituição do nosso modelo de gestão por um modelo com maior transparência, meritocracia, responsabilidade corporativa e prestação de contas (*accountability*), e que premia a geração eficiente e rentável de resultados, com base em metas claras e objetivas; (iii) a nossa estratégia de crescimento, através da revisão da rentabilidade dos nossos contratos, e dos segmentos de mercados servidos pela Companhia, visando identificar e endereçar de maneira apropriada aspectos não rentáveis do nosso negócio, melhorando, na nossa visão, a nossa receita diária e a nossa rentabilidade total; (iv) o nosso atendimento ao cliente, através da disseminação da cultura da “Paixão pelo Cliente”, o treinamento e a capacitação de toda a nossa equipe em qualidade de serviço e atendimento ao cliente, a criação de pesquisas de satisfação junto aos nossos clientes e a instalação de um comitê interno de satisfação do cliente; (v) os nossos processos internos, através da revisão e implementação de melhorias para incrementar a eficiência e o controle das nossas operações; (vi) a nossa estratégia de comunicação e *marketing*, através do reposicionamento da marca “Unidas”, a remodelagem das nossas lojas, a adoção, na nossa visão, de iniciativas de *marketing* mais eficientes e investimentos mais significativos na comunicação e *marketing* eletrônicos; e (vii) a nossa estrutura de capital, privilegiando a liquidação de operações financeiras mais onerosas e de curto prazo visando o alongamento e a redução do custo do nosso endividamento.

Desta maneira, conseguimos alcançar nos últimos anos um crescimento da receita consistente e que foi acompanhado por melhorias nas margens de rentabilidade dos negócios, além de manter indicadores de alavancagem em níveis conservadores.

Unidades de Negócio

RAC

Somos uma das maiores locadoras de automóveis brasileiras em tamanho de frota, com uma participação de mercado de 6,5% (considerando a frota dos Franqueados) de acordo com informações divulgadas pela ABLA em 31 de dezembro de 2015.

Em 30 de setembro de 2016, possuíamos uma frota nova e diversificada com um total de 23.031 veículos de diversas marcas e modelos, assim como contávamos com uma rede com 94 pontos de atendimento próprios e 121 dos Franqueados. Em 30 de setembro de 2016, possuíamos lojas nos 50 maiores aeroportos do Brasil em fluxo de passageiros conforme dados divulgados pela ANAC.

Nosso negócio do RAC, primariamente realizado através de nossa rede de lojas localizadas nos aeroportos e fora dos aeroportos, que acreditamos apresentar um grande potencial de crescimento, compreende a locação de veículos a pessoas físicas no chamado segmento de “Lazer”, e a pessoas jurídicas, representadas por pequenas e médias empresas ou grandes corporações, com prazos de locação que variam, em geral, entre um dia a um mês. Além disso, as companhias seguradoras utilizam os nossos serviços para oferecer veículos reservas aos seus clientes em casos de sinistro.

Historicamente, o segmento das pessoas físicas é o de maior relevância no negócio do RAC da Unidas. Pretendemos aumentar a nossa presença junto aos nossos clientes pessoas físicas, aproveitando a tendência de aumento de demanda deste segmento principalmente em razão: (a) de um maior acesso da população brasileira ao setor de locação de veículos como resultado do que acreditamos ser um desenvolvimento da cultura do brasileiro na locação de veículos em viagens, decorrente do aumento da renda média da população brasileira nos últimos anos; (b) de um maior reconhecimento da nossa marca; (c) das nossas parcerias comerciais, como, por exemplo, a já citada com a LATAM Airlines; e (d) do fato de sermos uma máster franqueada da Enterprise e por isso conseguir capturar clientes estrangeiros das marcas “Alamo”, “National” e “Enterprise”. Visamos também aproveitar as oportunidades de crescimento junto às pessoas jurídicas principalmente em decorrência: (i) da agenda dos projetos em infraestrutura divulgada pelo governo atual; (ii) dos acordos globais da marca National com grandes corporações; e (iii) da utilização do serviço de carro reserva por companhias seguradoras (*replacement*), especialmente pelo maior acesso e conhecimento da contratação deste benefício pelos segurados ao contratar o seguro automotivo.

Oferecemos os nossos serviços do negócio do RAC por meio de diferentes canais, que variam conforme sejam os nossos clientes pessoas jurídicas ou pessoas físicas. Buscamos clientes pessoas jurídicas, bem como agências de viagem e operadoras de turismo, principalmente por meio da coordenação de esforços entre a nossa força de vendas direta e a estrutura de venda dos nossos Franqueados. Para os clientes pessoas físicas, organizamos as nossas vendas por meio de lojas próprias e de Franquias, Central de Reservas (0800), publicidade *online* e *off-line*, nosso *website* e parcerias comerciais, além de contarmos desde 2012 com o crescente fluxo gerado pela parceria com a Enterprise.

Franquias

Desde 2011, para expandir a capilaridade e aumentar o ritmo de expansão da nossa rede por todo o Brasil, flexibilizamos o nosso modelo de franquias, o “Franquia Flex”, por meio do qual nossos Franqueados passaram a ter a opção de adquirir, total ou parcialmente, a frota de veículos para os seus respectivos pontos de atendimento. Desta forma, a quantidade de veículos de propriedade dos Franqueados aumentou de 1.161 em 2011 para 1.470 veículos em 30 de setembro de 2016.

Ao final de 2012, também criamos o modelo de Franquias para a venda de veículos seminovos, modelo que foi oferecido para alguns dos nossos Franqueados visando gerar uma oportunidade de agregar o negócio de “Seminovos” aos seus negócios de RAC. Isso propiciou aos Franqueados a oportunidade de aumentar as suas receitas sem a realização de investimentos significativos, bem como à Companhia a possibilidade de acelerar a expansão da sua rede de lojas de Seminovos, reduzindo os custos e os prazos com a logística da venda dos veículos.

Acreditamos que os nossos modelos de Franquias trazem, desde a sua implantação, diversos benefícios aos nossos Franqueados e à Unidas, incluindo: (i) menor investimento necessário para abertura do ponto de atendimento por parte do Franqueado; (ii) uma maior aceleração na expansão da nossa rede de atendimento; (iii) um maior controle sobre os padrões dos pontos de atendimento dos nossos Franqueados, incluindo as características dos veículos a serem locados (modelos, idade e quilometragem); e (iv) operação integrada dos pontos de atendimento dos nossos Franqueados com os nossos pontos de atendimento próprios, formando uma rede de atendimento única para os nossos clientes.

Em 30 de setembro de 2016, contávamos com 144 pontos de atendimentos dos Franqueados, 121 de lojas do RAC e 23 de lojas de Seminovos, presentes em locais criteriosamente selecionados, de acordo com o nosso plano de expansão.

Pretendemos continuar a utilizar o modelo de Franquias como uma forma de aumentar a capilaridade da nossa rede de atendimento, incrementando, principalmente, a nossa presença no interior dos estados.

TF

Por meio do nosso negócio de TF, ofereceremos aos nossos clientes uma solução de locação de veículos, que lhes permite usufruir, de diversos benefícios, incluindo: (i) diminuir os custos de gestão de frota em comparação à operação de uma frota própria, facilitando o controle no processo de gestão e administração da frota; (ii) concentrar recursos em suas principais atividades; (iii) obter soluções automotivas customizadas às suas necessidades; e (iv) eliminar no processo de revenda o correspondente risco do valor residual do automóvel.

Nosso negócio de TF consiste na locação de veículos a clientes pessoas jurídicas, com contratos em prazos que variam, entre 12 a 48 meses, e na prestação de serviços correlatos de gestão e administração de frota, incluindo, dentre outros, consultoria na determinação da frota a ser locada, manutenção dos veículos locados, substituição de pneus, veículo reserva e assistência emergencial 24 horas em todo o Brasil.

Acreditamos que o negócio de TF apresenta um grande potencial de crescimento, visto que este segmento no mercado brasileiro apresenta uma baixa taxa de penetração entre as empresas que demandam frotas corporativas sejam operacionais e/ou executivas. Neste contexto, acreditamos que os pontos fortes da Unidas são a nossa base de clientes pulverizada e diversificada em termos de regiões e setores, assim como a consistente disciplina na precificação dos contratos.

Em 30 de setembro de 2016, operávamos uma frota total de 23.045 veículos e, aproximadamente, 8.045 oficinas credenciadas, além de 32 pontos de atendimento corporativo localizados dentro dos estabelecimentos de alguns dos nossos clientes.

Seminovos

Com o propósito de permitir o que acreditamos ser uma eficiente e rentável renovação da frota da Companhia, desenvolvemos o negócio de Seminovos como suporte aos nossos negócios principais de TF e RAC. Por meio do nosso negócio de Seminovos, alienamos os veículos provenientes dos nossos negócios de TF e RAC via dois canais de vendas – o varejo e o atacado.

A decisão da venda de um veículo no varejo ou no atacado baseia-se em critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e no seu histórico de sinistralidade. Adaptamos continuamente a estrutura e a quantidade das nossas lojas ao número de veículos que estimamos desmobilizar em cada ano por meio do canal do varejo. Com o objetivo de evitar os custos de intermediação, grande parte da frota desativada é vendida diretamente aos consumidores finais. Mantemos acordos comerciais com diversas instituições financeiras brasileiras para que ofereçam, aos nossos clientes, opções de financiamento para aquisição dos nossos veículos seminovos. Além do risco de crédito permanecer com a instituição financeira, nos beneficiamos de uma comissão sobre os financiamentos realizados.

No varejo, contávamos com uma rede de 47 lojas denominadas “Unidas Seminovos” em 30 de setembro de 2016, sendo 24 próprias e 23 de Franqueados, localizadas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, Tocantins e Sergipe. No atacado, as vendas são realizadas por meio de leilões e vendas a concessionárias e lojistas de veículos seminovos previamente selecionados. Nas nossas lojas de Seminovos, vendemos apenas veículos de nossa frota. Historicamente, o varejo concentra a maior parte das nossas vendas. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, o varejo respondeu, respectivamente, por 72,1%, 64,4%, 56,7% e 64,6% das nossas vendas.

Nossos Pontos Fortes e Vantagens Competitivas

Acreditamos que os nossos principais pontos fortes e vantagens competitivas são:

Modelo de negócio complementar e sinérgico, com ganhos de escala, e redução e controle de custos. Desenvolvemos um modelo de negócio sinérgico e complementar, que nos confere resiliência em períodos de baixa atividade econômica, com uma maior previsibilidade das receitas do negócio de TF, ao mesmo tempo em que nosso negócio de RAC nos oferece maiores oportunidades de crescimento em períodos de maior atividade econômica. Além disso, desenvolvemos, de maneira sinérgica e complementar, o negócio de Seminovos, por meio do qual alienamos nossos veículos (os quais representam nossos ativos), o que nos permite renovar a nossa frota de maneira eficiente e flexível. A sinergia entre os nossos negócios, associada ao volume de veículos desmobilizados, permite-nos manter, na nossa visão, uma bem sucedida rede de atendimento, viabilizando e incentivando as nossas vendas no canal do varejo, com a oferta de veículos de diferentes marcas e modelos, com baixa quilometragem e poucos anos de uso. Por meio das vendas no varejo, aumentamos o valor médio dos veículos que alienamos, não nos valendo de intermediários o que resulta na redução do custo da depreciação da nossa frota nos nossos negócios de RAC e TF, uma vez que a depreciação é representada pela diferença entre o preço de compra dos veículos e o preço de venda dos mesmos. Acreditamos que a organização dos nossos negócios nos permite obter os seguintes ganhos:

- **Ganhos de escala na aquisição de veículos.** Acreditamos ser um dos maiores compradores de veículos das montadoras brasileiras. As nossas compras de veículos nos exercícios findos em 2014 e 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, corresponderam respectivamente a 0,8%, 0,9%, e 1,4%, das vendas de automóveis das montadoras brasileiras nesses mesmos períodos, conforme demonstrado na tabela abaixo. Uma maior escala na aquisição de veículos permite que nos beneficiemos de um maior poder de compra na negociação com essas montadoras, o que acreditamos nos conferir melhores condições de preços, disponibilidade e outros fatores, favorecendo a operação via: (i) menor necessidade de investimento para expansão da frota; e (ii) menor depreciação dos automóveis em operação. Seguem abaixo informações a esse respeito:

	Exercício social encerrado em 31/12/2014	Exercício social encerrado em 31/12/2015	Período de nove meses findo em 30/09/2016
Total Veículos Adquirido pela Unidas.....	22.920	19.201	17.024
Vendas Montadoras – Automóveis ⁽¹⁾	2.795.134	2.122.669	1.236.894
%	0,8%	0,9%	1,4%

⁽¹⁾ Informações divulgadas pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE) para o fechamento de cada período mencionado.

- *Ganhos de escala na alienação de veículos.* O volume de veículos desmobilizados em cada um dos nossos negócios permite-nos manter, na nossa visão, uma bem sucedida rede de lojas para viabilizar as nossas vendas ao varejo, oferecendo veículos de diferentes marcas e modelos, com baixa quilometragem e poucos anos de uso. Utilizamos da nossa experiência em planejamento, dimensionamento e gestão de veículos para aliená-los no momento e nas condições mais adequadas aos nossos negócios e aos nossos clientes. Na medida em que alienamos a maior parte dos nossos veículos diretamente aos clientes finais (varejo), acreditamos que conseguimos obter um preço de venda mais elevado e, dessa forma, reduzir os custos de depreciação para os negócios do RAC e de TF, conforme já explicado anteriormente; e
- *Capacidade de redução e controle de custos operacionais.* A adoção de um modelo de negócio sinérgico e complementar nos permite operar uma estrutura organizacional única e multidisciplinar, capaz de atender com o mesmo nível de eficiência os nossos negócios do RAC, TF e Seminovos. Como resultado, na nossa visão, diluímos nossa base de custos fixos, na medida em que não temos a necessidade de manter uma estrutura organizacional completa e individual para cada um dos nossos negócios, reduzindo assim recursos redundantes.

Marca forte e amplamente reconhecida. Acreditamos que a força e o reconhecimento da marca “Unidas” no setor brasileiro de locação de veículos e de terceirização de frotas é o reflexo, em grande parte, da qualidade do nosso atendimento ao cliente. A excelência dos nossos serviços pode ser comprovada pela classificação atribuída ao nosso nível de serviço, pelos nossos clientes, no site Reclame Aqui, assim como por alguns prêmios recebidos nos últimos 12 meses, tais como: a 1ª posição na categoria “Governança Corporativa” e 3º lugar na categoria “Serviços” do Prêmio Época Negócios 360º, dentre outros. Para mais informações sobre os prêmios recebidos por nós, vide o item **“Solidez financeira com excelência em gestão”** abaixo.

Acreditamos que as nossas iniciativas acabam por motivar esse tipo de reconhecimento e contribuem para a fidelização dos nossos clientes, ao mesmo tempo em que nos confere credibilidade junto às montadoras, companhias seguradoras e ao mercado em geral. Desde 2010, passamos a concentrar os nossos esforços de *marketing* nos canais online, buscando estimular os clientes pessoas físicas a reservar veículos por meio do nosso *website*. Acreditamos que esses esforços na comunicação online nos permitiram aperfeiçoar os investimentos em marketing, alcançando números expressivos de visitantes ao nosso website. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, nosso website foi visitado por mais de 1,9 milhão de pessoas. Somos uma locadora de veículos reconhecida no Facebook, com mais de 548 mil “likes” da nossa página, em 30 de setembro de 2016. O índice de satisfação, na experiência de locação dos nossos clientes do RAC, atingiu os percentuais crescentes de clientes muito satisfeitos de 50%, 58% e 62%, considerando o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

Além disso, nos termos do Contrato de Franquia Máster, passamos a ter o direito exclusivo de utilizar as marcas “Alamo”, “National”, Enterprise e marcas relacionadas no Brasil, passando a fazer parte de uma rede internacional de locação de veículos e a ter a possibilidade, na qualidade de máster franqueada, de acesso ao *know how* e a experiência da Enterprise, e os clientes dos Sistemas Alamo, National e Enterprise que viajarem ao Brasil passarão a ser atendidos pela nossa rede de aluguel de carros. Acreditamos que o forte reconhecimento dessas marcas dentro e fora do Brasil nos ajudará a fortalecer nossa posição dentro das localidades em que atuarmos.

Alta capilaridade do nosso negócio de RAC. Em 30 de setembro de 2016, contávamos com uma extensa rede de atendimento estrategicamente distribuída ao longo do território brasileiro, com 215 lojas, sendo 94 próprias e 121 dos Franqueados. Acreditamos que a alta capilaridade da nossa rede de atendimento é resultado, principalmente, da presença das nossas lojas próprias nos principais aeroportos do país e em grandes centros urbanos brasileiros, além da adoção de um modelo de franquias geralmente localizadas em regiões complementares às nossas lojas próprias. Nosso modelo de franquias, na nossa visão, se diferencia dos nossos concorrentes e, na nossa visão, gera uma maior flexibilidade do nosso modelo de negócios no segmento do RAC. Acreditamos que o principal estímulo para atraírmos cada vez mais Franqueados à nossa rede de atendimento está no fato de que os nossos Franqueados possuem a oportunidade de abrir os seus pontos de atendimento sob as nossas marcas realizando investimentos relativamente modestos. De acordo com o nosso modelo “Franquia Flex”, propiciamos a opção aos nossos Franqueados de adquirir, total ou parcialmente, a sua frota de veículos para os seus respectivos pontos de atendimentos. A quantidade de veículos de propriedade dos Franqueados totalizou 1.470, em 30 de setembro de 2016.

Escala, know-how no negócio de TF. Atuamos no mercado de TF há mais de 17 anos, tendo construído uma carteira de clientes que acreditamos ser bastante pulverizada e diversificada. Nesse sentido, acreditamos ter clientes espalhados por todas as regiões do Brasil, demandando desde frotas menores, com aproximadamente 5 veículos, até as mais robustas, com mais de 500 veículos, e atuantes em diferentes mercados e setores da economia, resultando em uma carteira de clientes com risco bastante diversificado. Em 30 de setembro de 2016, possuíamos 973 clientes e uma frota média operacional de 19.091 veículos alocada ao nosso negócio de TF para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, ou frota média operacional de 19,6 veículos por cliente para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, o que acreditamos ser uma baixa concentração de risco. Adicionalmente, acreditamos que a aquisição da Best Fleet nos permitiu reforçar a nossa presença no segmento dos veículos *premium* através do fornecimento de um serviço diferenciado aos usuários deste tipo de serviço.

Acionistas e administração experientes e profissionais motivados, com foco em resultado, eficiência e no atendimento aos nossos clientes. A alta administração da Companhia é formada por profissionais, na nossa visão, amplamente qualificados e reconhecidos nacionalmente e internacionalmente nos negócios de locação de veículos e terceirização de frotas. Contamos, ainda, na nossa visão, com o know-how nos mercados de comércio automotivo, de locação e de terceirização de frotas de um dos nossos acionistas, a Principal e, da experiência dos fundos de investimento de private equity, que contribuíram para a implementação de uma cultura do desenvolvimento de negócios rentáveis, que foi assimilada pela Companhia, e passou a fazer parte da cultura da mesma. Esses acionistas, em conjunto com a alta administração da Companhia, foram os responsáveis por definir e implementar uma ampla reestruturação financeira e de reorganização operacional nos negócios da Unidas, o que acreditamos ter permitido reforçar a nossa posição como uma das maiores locadoras de veículos do Brasil e criou as bases necessárias para um crescimento sustentável, eficiente e rentável, bem como para o aprimoramento dos controles internos da Companhia.

Desde 2012, através de Contrato de Franquia Máster, também contamos com a contribuição da Enterprise, que juntamente com suas afiliadas e associadas, é a maior empresa de aluguel de carros do mundo. Acreditamos que nos beneficiamos da expertise da Enterprise tanto no seu papel de franqueador e acionista da Companhia. A possibilidade de acesso a expertise e ao *know how* da Enterprise Brazil contribuirá para alavancar o nosso desempenho operacional, trazendo benefícios em diversas áreas do negócio, tais como: (i) referência para novos clientes (ii) melhor relacionamento com a indústria automobilística; (iii) melhor gestão do capital de giro; (iv) adoção de melhores práticas operacionais e de vendas; e (v) adoção de novas tecnologias.

Desenvolvemos os nossos negócios com base na nossa cultura institucional fundamentada na criação de valor aos nossos acionistas de maneira eficiente e rentável, e na prestação de serviços diferenciados e de qualidade aos nossos clientes. Acreditamos que os nossos profissionais são altamente motivados, principalmente em razão da nossa política de remuneração e participação nos resultados, que estabelece metas individuais e coletivas, além de um programa de *stock options* para determinados cargos elegíveis. De um lado, enfatizamos o empreendedorismo, a meritocracia e a geração de resultados de maneira eficiente e rentável e, de outro, incentivamos e premiamos a excelência dos nossos serviços no atendimento ao cliente, além de promovermos o alinhamento com os interesses dos nossos acionistas.

Parcerias comerciais e estratégicas. Atualmente, contamos com diversas parcerias, tais como: (i) Parcerias Comerciais: por meio das quais oferecemos condições especiais aos clientes dos nossos parceiros comerciais, contando com empresas de seguros, telefonia, companhia aérea, administradora de cartões e instituições financeiras. A Companhia possui o acordo exclusivo de “Fly & Drive” firmado com a LATAM Airlines, que permite aos passageiros dessa companhia aérea adquirirem pacotes de viagens aéreas integrados com os nossos serviços de locação de veículos a preços mais atrativos e com vantagens na locação de equipamentos complementares, tais como GPS e bebê conforto; e (ii) Parcerias Estratégicas: destacamos a que mantemos com a Enterprise, juntamente com suas afiliadas e subsidiárias, o maior grupo de locação de veículos do mundo em tamanho de frota total, receita e número de funcionários. Esta parceria é viabilizada através do Contrato de Franquia Máster com a Vanguard celebrado em 16 de abril de 2012, conforme aditado e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, que permite que os nossos clientes que viajem ao exterior sejam atendidos pelas redes de locação de veículos das diversas marcas da Enterprise, da mesma forma que os clientes dos Sistemas Alamo, National e Enterprise que viajem ao Brasil serão atendidos pela nossa rede de aluguel de carros, e que nos posicionou como a sua máster franqueada exclusiva no Brasil por 19 anos contados de 16 de abril de 2012, prorrogável por mais 5 anos, para os Sistemas Alamo, National e Enterprise. Como resultado, passamos, na qualidade franqueada, a ter o direito exclusivo de utilizar as marcas “Alamo”, “National” e “Enterprise” e marcas relacionadas no Brasil, bem como passamos a fazer parte de uma rede internacional de locação de veículos e a ter a possibilidade de acesso ao *know how* e a experiência da Enterprise no setor de locação de veículos, terceirização de frotas e venda de veículos.

Solidez financeira com excelência em gestão. Acreditamos adotar uma rígida disciplina financeira, com o objetivo de gerar valor aos nossos acionistas. Com base em nossa experiência de mais de 30 anos no setor brasileiro de locação de veículos e terceirização de frotas, aliada ao *know how* dos nossos Acionistas, desenvolvemos um modelo de negócio que acreditamos: (i) aproveitar os benefícios da estabilidade e proteção natural decorrentes da previsibilidade das receitas provenientes do nosso negócio de TF (o qual tem demonstrado, na nossa visão, ser resiliente em períodos de baixa atividade econômica), com o desempenho do nosso negócio do RAC que se beneficia de períodos de maior atividade econômica, e historicamente cresce a taxas acima do crescimento do PIB; (ii) permitir a obtenção de ganhos de escala na aquisição e na alienação de veículos; e (iii) reduzir continuamente os nossos custos operacionais.

A nossa geração de caixa operacional tem crescido de forma consistente nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, conforme se verifica o nosso EBITDA em tais períodos, que foi de R\$285,0 milhões, R\$332,7 milhões, R\$345,0 milhões, R\$257,5 milhões e R\$278,9 milhões, respectivamente. Além disso, acreditamos que nossa rígida disciplina financeira determina o emprego do capital adequado para fazer frente às nossas necessidades imediatas de capital. Ainda, acreditamos que a combinação da nossa consistente geração de caixa operacional com a nossa rígida disciplina financeira permitiu que as nossas emissões de debêntures atingissem uma classificação de risco local de AA-(bra) pela Fitch Ratings e de brA+ pela Standard&Poor's. Esse cenário de solidez financeira, na nossa visão, tem permitido o nosso acesso a fontes de financiamento em condições favoráveis, apesar do atual cenário de restrição de crédito no mercado brasileiro. Em 30 de setembro de 2016, o prazo médio do nosso endividamento era de 18,4 meses, prazo esse perfeitamente alinhado com o tempo restante de vida útil do nosso ativo. Parte deste endividamento, com vencimento em 2016, já se encontra equalizado pela 8ª Emissão de Debêntures da Companhia, no valor de R\$150 milhões e com prazo de 3 anos, liquidada em 14 de novembro de 2016. Em 30 de setembro de 2016, a relação entre Dívida Líquida e EBITDA era de 2,4x, considerando o EBITDA dos últimos 12 meses. Adicionalmente, em 30 de setembro de 2016, a Companhia possuía apenas 0,3% da sua frota total alienada como garantia das operações de Leasing, o que confere à Companhia, na nossa visão, uma grande flexibilidade para ajustar a sua frota e gerar caixa quando necessário.

Adicionalmente, acreditamos que nossa gestão é de excelência, o que pode ser comprovado pelos diversos prêmios que recebemos. Somente em 2016, recebemos as seguintes premiações: (i) em agosto, fomos consideradas uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil, ficando na 13ª posição no Ranking Great Place to Work das melhores empresas para trabalhar no Brasil na categoria das grandes empresas; (ii) recebemos a 1ª posição na categoria "Governança Corporativa" do Prêmio Época Negócios 360º e a 3ª posição no ranking geral na categoria "Serviços", promovido pela Revista Época; (iii) fomos consideradas como a 16ª empresa com os Funcionários Mais Satisfeitos no Brasil, segundo o Ranking do Portal Love Mondays; (iv) em setembro, atingimos o Selo RA 1000 do Portal Reclame Aqui, que tem como objetivo premiar as empresas que possuem excelentes índices de atendimento no Portal Reclame Aqui, levando em consideração o número das reclamações atendidas, o percentual de clientes que voltariam a fazer negócios e o índice de solução das reclamações atendidas; e (v) em outubro, fomos considerada a 3ª melhor empresa para se trabalhar na categoria "Serviços Diversos", do prêmio "150 Melhores Empresas para Você Trabalhar" do Guia Você S.A.

Nossas Estratégias

Buscamos gerar valor aos nossos acionistas por meio da implementação das seguintes estratégias:

Continuar a crescer com rentabilidade, eficiência operacional e excelência no atendimento aos clientes. Desenvolvemos o nosso modelo de negócio, baseado no nosso pilar de foco no resultado, com eficiência, rentabilidade e qualidade no atendimento aos clientes. Pretendemos continuar a crescer, consolidando e aumentando a nossa participação nos negócios de TF e do RAC, notadamente por meio de crescimento orgânico. Acreditamos que nos beneficiamos da expertise da Enterprise tanto no seu papel de franqueador quanto acionista da Companhia. A possibilidade de acesso ao expertise e ao *know how* da Enterprise Holdings Brazil, LLC ("Enterprise Brazil") contribuirá para alavancar o nosso desempenho operacional, trazendo benefícios em diversas áreas do negócio, tais como: (i) referência para novos clientes (ii) melhor relacionamento com a indústria automobilística; (iii) melhor gestão do capital de giro; (iv) adoção de melhores práticas operacionais e de vendas; e (v) adoção de novas tecnologias.. Desta forma, as principais iniciativas que pretendemos tomar são:

- aproveitar as oportunidades de crescimento que esperamos para o negócio do RAC, expandindo a nossa rede de atendimento, e alavancando o potencial de retorno com as nossas parcerias atuais; assim como buscar o desenvolvimento de novas parcerias comerciais para aumentar as receitas do RAC;

- ampliar o nosso portfólio de clientes no nosso negócio de TF, continuando a expandir a nossa atuação para diferentes regiões, setores e segmentos de mercado e oferecendo os nossos serviços a clientes com necessidades de frotas de portes diversos. Pretendemos aproveitar a tendência crescente de clientes buscando terceirizar as suas frotas para se beneficiar, dentre outros, de um serviço que lhes permita conferir maior foco às suas atividades principais e obter menores custos em comparação à operação de uma frota própria, mantendo a nossa base de clientes balanceada e com rentabilidade nos clientes com frotas menores e escala nos clientes com frotas maiores;
- manter o foco na qualidade do serviço e no atendimento aos nossos clientes, aprimorando os investimentos em treinamento dos nossos colaboradores e nas tecnologias de comunicação utilizadas nas nossas lojas; assim como em novas tecnologias que agilizem o atendimento dos nossos clientes;
- prover serviços mais eficientes e ágeis, através da introdução de novas tecnologias nos processos e atividades operacionais da empresa;
- identificar e aproveitar oportunidades no mercado visando elaborar soluções customizadas, como a parceria que fizemos em 2016 com a Nissan, para o lançamento do automóvel Nissan Kicks; e
- aproveitar o nosso *know how* e experiência em *marketing on-line* para consolidar e aumentar a nossa posição nas vendas diretas às pessoas físicas.

Além disso, acreditamos estar bem posicionados para aproveitar eventuais oportunidades de realizar aquisições estratégicas de outras locadoras de veículos nos mercados nos quais atuamos ou nos quais tivermos interesse em atuar, uma vez que o mercado de aluguel de veículos é fragmentado e temos, na nossa visão, (i) experiência neste tipo de operação (especialmente em função do que acreditamos ser uma bem sucedida experiência com a aquisição da Best Fleet), e (ii) solidez financeira para aproveitar oportunidades. A aquisição da Best Fleet, mostrou-se particularmente atrativa em razão da sua atuação em um mercado de nicho, qual seja, o segmento de frotas executivas, cujas margens são, de modo geral, maiores em relação ao segmento de frotas operacionais, principalmente em decorrência da oferta de serviços diferenciados.

Manter a disciplina e solidez financeira. Temos a intenção de continuar adotando o que acreditamos ser nossa rígida disciplina de capital, reforçando e introduzindo práticas que busquem melhorar a nossa eficiência operacional, de forma que possamos continuar crescendo com rentabilidade e eficiência, maximizando o retorno sobre o capital investido dos nossos acionistas sem prejudicar a nossa solidez financeira. Pretendemos preservar a nossa geração de caixa operacional e o nosso acesso a fontes mais vantajosas de financiamento, mantendo adequados o perfil e o nível do nosso endividamento e melhorando as avaliações que recebemos de reconhecidas agências de classificação de risco, que acreditamos conferir maior flexibilidade para reagir rapidamente as oportunidades atrativas de negócios. Além disso, acreditamos que o potencial de crescimento nos negócios de TF e, principalmente, do RAC, nos permitirá observar maiores economias de escala na aquisição e na alienação de veículos, bem como obter uma maior redução nos nossos custos e despesas operacionais, como resultado de uma diluição natural dos nossos custos e despesas fixas, que estimamos aumentar em menor medida quando comparado ao crescimento das nossas receitas operacionais, e como resultado das iniciativas para reduzir os nossos custos e despesas variáveis mais relevantes.

Histórico

A empresa Unidas Veículos e Serviços Ltda., criadora e antiga detentora da marca “Unidas”, foi constituída em 27 de fevereiro de 1985, quando cinco empresas de locação de carros e dois investidores se uniram na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, criando uma locadora com sete filiais e aproximadamente 500 veículos.

Desde então, a empresa Unidas Veículos e Serviços Ltda. passou por várias reestruturações societárias e alterações de controle, até que, em maio de 2001, o Grupo SAG adquiriu de seus então controladores, a sociedade Unifra Locações e Comércio Ltda. (constituída em 30 de março de 2001) e os demais ativos e direitos que constituíam o “negócio Unidas”, inclusive a marca. No mesmo ano, a Unifra Locações e Comércio Ltda. alterou seu tipo societário para sociedade por ações e, em dezembro de 2002, incorporou a sociedade SAG do Brasil Ltda., alterando sua denominação para SAG do Brasil S.A. Finalmente, em 2007, a SAG do Brasil S.A. alterou sua denominação para a atual, Unidas S.A.

Em 02 de junho de 2011, foi celebrado o contrato de investimento entre os acionistas integrantes do Grupo SAG (SAG GEST e Novinela) e os Fundos Kinea, o Vinci e o GIF.

Em 22 de dezembro de 2015, foi celebrado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre seus acionistas SAG GEST e Novinela, e a Principal, por meio do qual os acionistas originais (SAG GEST e Novinela) obrigaram-se a transferir à Principal, mediante o pagamento do preço previsto no Contrato, a totalidade de suas ações ordinárias de nossa emissão, respectivamente, as quais em conjunto representavam 34,75% do nosso capital social.

A Principal pertence ao mesmo grupo econômico das acionistas originais (SAG GEST e Novinela), possuindo, portanto, o mesmo controlador final, não tendo havido alteração na composição do nosso controle acionário e/ou da nossa estrutura administrativa.

Operamos os negócios de locação de veículos sob as marcas “Unidas”, “National”, “Alamo” e “Enterprise” e marcas relacionadas no Brasil, e a venda de veículos seminovos sob a marca “Seminovos Unidas” e o negócio de terceirização de frota sob as marcas “Unidas” e “Best Fleet”.

Informações Sobre a Companhia

Nossa sede está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 388, Bela Vista, CEP 01333-010. O telefone de nosso departamento de acionistas é o +55 (11) 3155-4818, fac-símile +55 (11) 3147-5713, e-mail ri@unidas.com.br e endereço na internet <http://ri.unidas.com.br/>. Informações contidas no referido *website*, ou que possam ser acessadas por meio dele, não constituem parte deste Prospecto, nem são incorporadas a ele por referência.

Eventos Recentes

Ingresso da Enterprise Brazil em nosso capital social

Em 28 de outubro de 2016, os Fundos Kinea, o Vinci, o GIF e a Enterprise celebraram um Contrato de Compra e Venda de Ações, por meio do qual os referidos fundos se comprometeram a vender à Enterprise, ou a uma afiliada indicada pela Enterprise, 10.908.078 ações ordinárias de nossa emissão, correspondentes a uma participação de 20% no nosso capital social. O fechamento definitivo da operação foi realizado em 23 de dezembro de 2016, com o ingresso da Enterprise Brazil em nosso capital social, haja vista a implementação de condições precedentes, as quais também implicaram no aditamento do Contrato de Franquia Máster conforme acima mencionado. Para mais informações sobre o ingresso da Enterprise Brazil em nosso capital social, veja a seção “15.7. Principais Eventos Societários Ocorridos na Companhia, Controladas e Coligadas” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Acordo de Acionistas

Em decorrência da fechamento definitivo da operação e o ingresso da Enterprise Brazil em nosso capital social, a Enterprise Brazil assinou um acordo de acionistas com os nossos atuais acionistas, por meio do qual passou a fazer parte do nosso bloco de controle, sendo que as principais características de referido acordo são, dentre outras: **(i)** a assunção, pela Enterprise Brazil, de um período de *lock-up* adicional de 12 (doze) meses, no caso de oferta pública de distribuição de ações de nossa emissão ser implementada. Desta forma, o período de *lock-up* da Enterprise Brazil será equivalente a soma de: (a) 12 (doze) meses previstos no Acordo de Acionistas; a (b) cada período de *lock-up* previsto no Regulamento do Novo Mercado; e **(ii)** o aumento do número de membros do nosso conselho de administração para 9 (nove) no caso de oferta pública de distribuição de ações de nossa emissão. Para mais informações sobre nosso acordo de acionistas, veja a seção “15.5. Acordo de Acionistas Arquivado na Sede da Companhia ou do qual o Controlador seja Parte” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio

Conforme fato relevante divulgado por nós em 28 de dezembro de 2016, foi aprovado em nossa Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de dezembro de 2016 a declaração e pagamento aos nossos acionistas de juros sobre o capital próprio (“JCP”) no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, ad referendum da nossa Assembleia Geral Ordinária que aprovar nossas contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação.

Farão jus ao recebimento dos referidos JCP nossos acionistas detentores de ações em 28 de dezembro de 2016 (“Data de Registro”), sendo que a partir de 29 de dezembro de 2016 (inclusive), as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex” JCP. O pagamento deverá ser feito até o dia 30 de maio de 2017, na proporção da participação de cada acionista no nosso capital social na Data de Registro.

Aumento de Capital e Planos de Opção

Em nossa reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2017, foi aprovado o aumento de nosso capital social dentro do nosso limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º do nosso estatuto social, com a exclusão do direito de preferência de nossos atuais acionistas na subscrição das ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º do artigo 6º do nosso estatuto social, as quais foram emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito dos Planos de Opção. Para mais informações sobre nosso aumento de capital e nossos Planos de Opção, veja a seção “13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações sobre nossos planos de opção de compra de ações, veja as seções “17.2. Aumentos do Capital Social” e “13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária”, respectivamente, do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Alteração dos Membros da nossa Administração

Em nossa reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2017, foi aprovada a renúncia do Sr. Pedro Roque de Pinho Almeida ao cargo de Diretor Presidente, bem como foi aprovada a eleição do Sr. Carlos Horácio Sarquis para ocupar referido cargo.

Em nossa Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2017, foi alterado o número de membros do nosso Conselho de Administração de 07 (sete) para 09 (nove) membros, bem como o Sr. Pedro Roque de Pinho Almeida foi eleito para o cargo de Presidente do nosso Conselho de Administração e, em razão da eleição do Sr. Pedro Roque de Pinho de Almeida para o cargo de Presidente do nosso Conselho de Administração, o Sr. Luís Miguel Dias da Silva Santos passou a ocupar o cargo de membro efetivo do nosso Conselho de Administração.

Adicionalmente, ainda em referida assembleia foram designados pra membros independentes do nosso Conselho de Administração os Srs. João Alberto Gross Figueiró e Luciana Pires Dias.

Para mais informações sobre a composição da nossa administração, veja a seção “12.5. *Composição e Experiência Profissional da Administração e do Conselho Fiscal*” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Liberação do Penhor de Ações da Principal

Em 09 de agosto de 2013, a Principal e os Bancos Credores, celebram o Contrato de Penhor de Ações, por meio do qual a Principal constituiu, em favor dos Bancos Credores, penhor de primeiro grau sobre 18.952.852 ações ordinárias de sua propriedade (“Penhor”), e de emissão da Companhia, nos termos do Código Civil e da Lei das Sociedades por Ações, para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato de Penhor de Ações.

A fim de ser possível a realização da alienação e do empréstimo, pela Principal, de parte de ações de sua titularidade e de emissão da Companhia na Oferta, em 13 de janeiro de 2017, a Principal e os Bancos Credores, celebraram um “*Termo de Liberação de Penhor*” (“*Termo*”), o qual foi devidamente registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº 5.313.103 em 19 de janeiro de 2017, e averbado a margem do registro nº 5218478/13, por meio do qual os Bancos, na qualidade de credores pignoratícios, autorizaram a liberação de 12.928.922 do Penhor, sendo: (a) 6.000.000 de ações atualmente representativas de 10,70% do capital da Companhia a serem alienadas pela Principal no âmbito da Oferta; e (b) 6.928.922 ações atualmente representativas de 12,35% do capital social da Companhia a serem emprestadas pela Principal para viabilizar a realização da atividade de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta, devendo considerar-se o Penhor parcialmente extinto e sem efeitos em relação a tais ações a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, divulgação esta condição de eficácia do Termo, o qual também deverá ser levado a registro junto ao competente Ofício de Registro de Títulos e Documentos. Para mais informações sobre o penhor de ações da Principal, veja a seção “18.12. *Descrição de Eventuais Regras Estatutárias que Limitem o Direito de Voto de Acionistas Significativos ou que os Obriguem a Realizar Oferta Pública*” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

8ª Emissão de Debêntures

Adicionalmente, em 14 de novembro de 2016 concluímos nossa 8ª Emissão de Debêntures. Para mais informações sobre nossa 8ª Emissão de Debêntures, veja a seção “18.5. *Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil*” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado das Ações. Apesar de considerarmos os fatores de risco relacionados abaixo como os principais fatores de risco relativos a nós, eles não são exaustivos, devendo os potenciais investidores analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente a seção “*Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações*” na página 78 deste Prospecto, e no nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, especialmente as seções “4. *Fatores de Risco*” e “5. *Gerenciamento de Riscos e Controles Internos*”.

Os resultados da Companhia poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro.

O preço dos segmentos de aluguel de carros (RAC) e terceirização de frotas (TF) inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos carros e acessórios menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas e propaganda). Superestimar a desvalorização efetiva dos veículos da Companhia poderá fazer com que a Companhia aumente as tarifas de aluguéis acima dos concorrentes com o objetivo de recuperar os custos efetivos com depreciação, o que poderá reduzir sua competitividade. Por outro lado, subestimar a depreciação efetiva dos carros poderá fazer com que a Companhia reduza suas tarifas de aluguéis, o que poderá causar uma redução em sua margem operacional. Em qualquer um dos casos, seu negócio, sua situação financeira e seus resultados operacionais poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva. Esse risco é particularmente significativo no caso de contratos de terceirização de frotas, os quais normalmente possuem prazos mais longos.

A Companhia está sujeita ao risco de não renovação ou perda da concessão em aeroportos.

A Companhia, diretamente ou por meio de franqueados, conduz operações em aeroportos no Brasil nos termos de diversos contratos de concessão e uso de área outorgados pela INFRAERO e pelas concessionárias Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarantes, Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília, Aeroporto Brasil Viracopos S/A, Concessionária Aeroporto RJ S/A, Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e SOCICAM Administração Projetos e Representações Ltda.

Para mais informações sobre os contratos de concessão celebrados pela Companhia com a INFRAERO e com as concessionárias, veja a seção “7.5. *Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades*” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. As operações da Companhia em aeroportos representaram, 60%, 58%, 62% e 51% de sua receita líquida total consolidada de aluguel de carros (RAC) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, respectivamente.

A Companhia conduz, por meio da Unidas Locadora, operações de locação de carros em 27 aeroportos, enquanto seus franqueados conduzem operações de locação de veículos em outros aeroportos, todos sob regime de concessão.

Tais contratos de concessão de uso de área estão sujeitos a procedimentos de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme alterada. Adicionalmente, alguns contratos de concessão com autoridades aeroportuárias municipais e entidades privadas em pequenos municípios vigoram por prazo indeterminado e, conseqüentemente, podem ser terminados por quaisquer das partes a qualquer momento.

A Companhia não pode prever se continuará a ter sucesso nas novas licitações para concessões de áreas em aeroportos, nem se obterá êxito na renovação das concessões já obtidas. Adicionalmente, caso seja obrigada a oferecer valores mais elevados para vencer licitações e assegurar tais concessões, a Companhia poderá ter suas margens de lucro impactadas negativamente.

As concessões exploradas pela Companhia (diretamente ou por meio de franqueados) estão sujeitas à extinção antecipada ou modificação unilateral por determinação do poder concedente em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público (inclusive em caso da realização de obras em aeroportos, hipótese em que existe ainda o risco de deslocamento das áreas ocupadas para outras comercialmente menos atraentes) ou por inadimplemento da Companhia ou do franqueado titular da concessão, conforme o caso. Adicionalmente, eventual inadimplemento da Companhia ou do franqueado titular da concessão, conforme o caso, poderá levar à aplicação de penalidades que incluem advertência, aplicação de multas e até a extinção da concessão, suspensão temporária de participação em licitação e até impedimento de contratar com entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas. Ocorrendo a extinção da concessão, a área explorada será revertida ao respectivo poder concedente e, dependendo da causa da extinção, a Companhia poderá fazer jus a indenização insuficiente para compensar a perda de lucro futuro ou mesmo não fazer jus a qualquer indenização.

A não renovação ou perda de um número significativo de concessões de uso de área em aeroportos de pequeno porte, a não renovação ou perda de qualquer concessão em aeroportos maiores ou, ainda, o deslocamento das operações em tais aeroportos para áreas comercialmente menos atraentes, poderá gerar uma queda expressiva nas receitas da Companhia no negócio de locação de carros, impactando adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita ao risco de não renovação de contratos de terceirização de frotas com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas.

A terceirização de frotas junto a clientes representa uma importante atividade da Companhia e foi responsável, por, 34,8%, 27,9%, 24,9% e 26,8% de sua receita líquida total consolidada nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, respectivamente. Este segmento é tipicamente baseado em contratos de longo prazo com clientes, e a ampliação e diversificação desta carteira é um elemento importante na estratégia de negócios da Companhia. Dessa forma, o insucesso na implementação de sua estratégia para este segmento pode gerar efeitos adversos. Os clientes existentes poderão não renovar os contratos de terceirização de frotas com a Companhia e a Companhia poderá não ser capaz de obter novos contratos de terceirização de frotas, o que poderá resultar em redução significativa de sua receita, afetando seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados com disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa seus resultados.

A Companhia é parte em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos no curso de seus negócios. Em 30 de setembro de 2016, esses processos e procedimentos envolviam o valor total estimado de R\$196,3 milhões, e, na mesma data, a Companhia mantinha provisões no valor de R\$26,0 milhões e depósitos judiciais no valor de R\$26,0 milhões, valores esses que podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações. Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para a Companhia, o que poderá afetar a sua condição financeira de forma negativa. Ainda, decisões ou acordos desfavoráveis em montantes superiores aos provisionados pela Companhia poderão ter um efeito adverso nos resultados da Companhia.

Para mais informações sobre os processos judiciais e administrativos envolvendo a Companhia, veja os itens 4.3 e 4.6 do nosso Formulário de Referência.

A Companhia está sujeita ao cumprimento de obrigações específicas nos contratos financeiros, bem como a limitações à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

Em 30 de setembro de 2016, o total do passivo da Companhia (soma do passivo circulante e passivo não circulante) era de R\$1.283,9 milhões do qual R\$688,5 milhões tinham garantia real ou fluante. Os contratos financeiros da Companhia exigem a manutenção de certos índices financeiros e/ou de cumprimento de determinadas obrigações. Parte das receitas ou ativos da Companhia foi dada em garantia nos contratos financeiros celebrados no curso normal de seus negócios. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros e/ou na excussão das garantias, o que pode afetar negativamente os negócios, a sua condição financeira e os resultados operacionais da Companhia. O vencimento antecipado das dívidas da Companhia e as restrições à contratação de dívidas adicionais podem restringir a capacidade de investimento e de contratação de novas dívidas pela Companhia e afetar, de maneira adversa, sua situação financeira, seus resultados operacionais e suas perspectivas.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionistas	Titulares de ações de emissão da Companhia ao final da Data de Corte, que terão o direito de formalizarem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, conforme o caso.
Acionistas Vendedores	GIF, Kinea I, Kinea II, Principal, Vinci e Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	Pedro Roque de Pinho de Almeida, Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho, Carlos Horácio Sarquis, Levi Avila da Fonseca Filho, Fernando Ribaldo Ribeiro, Paulo Alexandre Chequetti da Rocha, Marcelo Wagner Rodrigues, Marcelo Andrade dos Reis, Eric Mortari, Vanusa Lucia de Souza Peinado, Jefferson Dener dos Santos, Raquel Maciel e Silva, Anderson Souza Marinho, Thalita Martorelli, Eduardo Ciro Leite Junior e Sergio Henrique Luiz, considerados em conjunto.
Ações	46.192.813 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 3.300.330 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta Prioritária	Montante de até 13.857.844 Ações, correspondentes a até 30% (trinta por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais).

Ações do Lote Suplementar	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.928.922 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade e a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 47 deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.
Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta	Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em negociação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 46.192.813 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 60,0% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, um montante de até 56.422.065 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 70,3% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 45 deste Prospecto.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e Haitong Securities USA LLC, considerados em conjunto.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 73 deste Prospecto.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 73 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 73 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, considerando as Ações Adicionais, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, e ainda, a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado e a reforma de seu estatuto social, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de novembro de 2016, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 519.083/16-7, em 05 de dezembro de 2016, e publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESP, ambas em 30 de novembro de 2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária, o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social Companhia, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo GIF por ato discricionário de seu gestor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 38 de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Kinea I, nos termos do artigo 20, inciso I do seu regulamento, em Comitê de Investimento realizado em 06 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Kinea II por ato discricionário de seu gestor, nos termos do parágrafo parágrafo 1º do artigo 8º, inciso IV de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding* foram aprovadas pela Principal em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Vinci por ato discricionário de sua gestora, nos termos do artigo 10º, incisos IX e X de seu regulamento.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em 19 de janeiro de 2017 pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos endereços indicados na seção “ <i>Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta</i> ” na página 73 deste Prospecto.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Características das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item “ <i>Informações Sobre a Oferta – Características das Ações</i> ”, na página 56 deste Prospecto.
Comunicado ao Mercado	Comunicado ao mercado de modificação de termos da Oferta, divulgado em 04 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser celebrado entre a Principal, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador e a Corretora.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes-anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador.
Coordenador Líder, Agente Estabilizador ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, J.P. Morgan, BofA Merrill Lynch e Haitong, considerados em conjunto.
Corretora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Cronograma Tentativo da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “ <i>Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta</i> ”, na página 72 deste Prospecto.

Data de Corte	O dia 19 de janeiro de 2017, para fins de verificação das posições de custódia de ações de titularidade pelos Acionistas em tal data, junto à Instituição Escriutadora.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para “Crescimento do Negócio e Reforço de Caixa”. Os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados aos Acionistas Vendedores, inclusive os resultantes da distribuição das Ações Adicionais e de eventual exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 98 deste Prospecto.
Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 73 deste Prospecto.
Estabilização do Preço das Ações	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476. Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Fatores de Risco	Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.
Faixa Indicativa	Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.
GIF	GIF IV Fundo de Investimento em Participações.
Haitong	Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Inadequação da Oferta	A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Acionista, Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.
Informações Adicionais	Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 74 deste Prospecto. A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 28 de novembro de 2016. Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 74 deste Prospecto.
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	Banco Bradesco S.A.
Instituições Consortiadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais.

Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> ; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (<i>non-U.S. persons</i>), nos termos do Regulamento S, no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Instrução CVM 560, ou pela Lei 4.131.
Investidor Institucional	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos, nos termos da Instrução CVM 554.
Investidor Não Institucional	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo ou o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, conforme o caso, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos da Instrução CVM 554.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
Kinea I	Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações.
Kinea II	Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações.
Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional	Quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de ações.

**Negociação na
BM&FBOVESPA**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “UNID3”.

Oferta

Oferta Primária e Oferta Secundária, consideradas em conjunto.

Oferta de Varejo

Distribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do item 7.1 (ii) do Regulamento do Novo Mercado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por investidor, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).

Oferta Institucional

Após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e/ou na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Oferta Primária

A distribuição primária de, inicialmente, 20.881.737 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior.

Oferta Prioritária

Distribuição de até 13.857.844 Ações, correspondentes a 30% (trinta por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), destinada aos Acionistas ao final da Data de Corte, conforme as posições de custódia em tal data junto à Instituição Esrituradora.

Oferta Secundária

A distribuição secundária de, inicialmente, 25.311.076 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior.

Opção de Ações do Lote Suplementar	Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas e por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas com um único Coordenador da Oferta durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 07 de fevereiro de 2017, inclusive, destinado a efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 30 de janeiro de 2017, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 07 de fevereiro de 2017, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 26 de janeiro de 2017, inclusive, e 30 de janeiro de 2017, inclusive, data esta que antecede em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

Pessoas Vinculadas

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços as Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas as Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$15,15 (quinze reais e quinze centavos) e R\$18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por

Ações. Os Acionistas e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, respectivamente, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, na página 80 deste Prospecto.

Principal

Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Acionistas e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

**Regime de Colocação –
Garantia Firme de
Liquidação**

A garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição/aquisição e integralização/liquidação, pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de liquidação de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um entre o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch e o Haitong, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os Acionistas Controladores, incluindo os Acionistas Vendedores, e os Administradores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) doações de boa fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, conforme alterada, dos signatários do instrumento de *lock-up*; e (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização; (v) reconstituição do penhor de 12.928.922 ações de titularidade da Principal e de emissão da Companhia em favor dos Bancos Credores, de modo a permitir o empréstimo de ações no âmbito da Oferta; e (vi) dentre outras hipóteses previstas no Contrato de Distribuição Internacional.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos 6 (seis) meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, os Acionistas Controladores e os Administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, os Acionistas Controladores e os Administradores não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% (quarenta por cento) das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Valor Total da Oferta	R\$782.044.324,09, considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Nos termos da Instrução CVM 554, o valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional.
Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>	Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas ao <i>Lock-up</i> .
Veracidade das Informações	A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder, prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 179.
Vinci	Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$752.233.884,35 (setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 56.100.928 (cinquenta e seis milhões, cem mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 365.000.000 (trezentas e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como as exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	56.100.928	752.233.884,35	76.982.665	1.303.316.518,45
Total	56.100.928	752.233.884,35	76.982.665	1.303.316.518,45

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	56.100.928	752.233.884,35	80.282.995	1.359.191.105,35
Total	56.100.928	752.233.884,35	80.282.995	1.359.191.105,35

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	56.100.928	752.233.884,35	76.982.665	1.303.316.518,45
Total	56.100.928	752.233.884,35	76.982.665	1.303.316.518,45

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	56.100.928	752.233.884,35	80.282.995	1.359.191.105,35
Total	56.100.928	752.233.884,35	80.282.995	1.359.191.105,35

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Acionistas da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração da Companhia, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
GIF	8.226.488	14,7	2.172.283	2,8
Kinea I	2.056.622	3,7	543.070	0,7
Kinea II	6.169.866	11,0	1.629.212	2,1
Principal	18.952.852	33,8	12.952.852	16,8
Vinci	8.226.488	14,7	2.172.283	2,8
Enterprise Brazil	10.908.078	19,4	10.908.078	14,2
Beneficiários dos Planos de Opção	1.560.534	2,8	412.074	0,5
Ações em circulação	-	-	46.192.813	60,0
Total	56.100.928	100,00	76.982.665	100,00

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
GIF.....	8.226.488	14,7	2.172.283	2,7
Kinea I.....	2.056.622	3,7	543.070	0,7
Kinea II.....	6.169.866	11,0	1.629.212	2,0
Principal.....	18.952.852	33,8	12.952.852	16,1
Vinci.....	8.226.488	14,7	2.172.283	2,7
Enterprise Brazil.....	10.908.078	19,4	10.908.078	13,6
Beneficiários dos Planos de Opção.....	1.560.534	2,8	412.074	0,5
Ações em circulação.....	-	-	49.493.143	61,7
Total.....	56.100.928	100,00	80.282.995	100,00

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
GIF.....	8.226.488	14,7	-	-
Kinea I.....	2.056.622	3,7	-	-
Kinea II.....	6.169.866	11,0	-	-
Principal.....	18.952.852	33,8	12.952.852	16,8
Vinci.....	8.226.488	14,7	-	-
Enterprise Brazil.....	10.908.078	19,4	10.908.078	14,2
Beneficiários dos Planos de Opção.....	1.560.534	2,8	-	-
Ações em circulação.....	-	-	53.121.735	69,0
Total.....	56.100.928	100,00	76.982.665	100,00

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar :

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
GIF.....	8.226.488	14,7	-	-
Kinea I.....	2.056.622	3,7	-	-
Kinea II.....	6.169.866	11,0	-	-
Principal.....	18.952.852	33,8	12.952.852	16,1
Vinci.....	8.226.488	14,7	-	-
Enterprise Brazil.....	10.908.078	19,4	10.908.078	13,6
Beneficiários dos Planos de Opção.....	1.560.534	2,8	-	-
Ações em circulação.....	-	-	56.422.065	70,3
Total.....	56.100.928	100,00	80.282.995	100,00

Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15.1/15.2. Posição Acionária”, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na CVM, nos termos da Instrução CVM 391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.099.546/0001-93, gerido pela **GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 11.165, de 14 de julho de 2010, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, 1.100, 7º andar, parte, Bairro Leblon, CEP 22440-035, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.669.128/0001-66.

KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na CVM, nos termos da Instrução 391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.545.324/0001-69, gerido pelo **KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013, com sede na Rua Minas da Prata, 30, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61.

KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na CVM, nos termos da Instrução 391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.543.296/0001-39, gerido pelo **KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013, com sede na Rua Minas da Prata, 30, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61.

PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A., sociedade devidamente constituída sob as leis de Portugal, com sede na Estrada de Alfragide, 67, Edifício SGC, 2º andar, 2614-519, na Cidade de Amadora, Portugal.

VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na CVM, nos termos da Instrução 391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.758.874/0001-91, gerido pela **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 4º andar, Bairro Leblon, CEP 22431-002, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, neste ato representada na forma de seu contrato social.

PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA, português, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 59.404.306-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.942.528-70, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO, brasileiro, casado, economista, I.D. 17.767 emitido pelo CORECON-RJ em 05/08/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.095.557-20, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ANDERSON SOUZA MARINHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 226207225, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.466.368-90, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ERIC MORTARI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 332856689, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.432.348-09, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

MARCELO ANDRADE DOS REIS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 298399027, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.007.068-58, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

VANUSA LUCIA DE SOUZA PEINADO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 238283288, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.060.458-02, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CARLOS HORÁCIO SARQUIS, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.325.950-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.963.748-33, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PAULO ALEXANDRE CHEQUETTI DA ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 69268969, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.393.277-91, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

MARCELO WAGNER RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 281981383, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.999.848-07, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JEFFERSON DENER DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 264749637, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.230.418-88, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RAQUEL MACIEL E SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG11928921, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.492.016-00, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

LEVI AVILA DA FONSECA FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 96482740 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.473.757-80, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

FERNANDO RIBALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.118.202-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.169.038-44, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

THALITA MARTORELLI, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 291924232, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.129.838-50, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

EDUARDO CIRO LEITE JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 226510372, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.530.288-16, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

SERGIO HENRIQUE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29862324, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.070.898-18, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser alienada por cada Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ (em R\$)	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Principal	6.000.000	101.580.000,00	97.008.900,00
Kinea I.....	1.513.552	25.624.435,36	24.471.335,77
Kinea II.....	4.540.654	76.873.272,22	73.413.974,97
Vinci.....	6.054.205	102.497.690,65	97.885.294,57
GIF.....	6.054.205	102.497.690,65	97.885.294,57
Pedro Roque de Pinho de Almeida.....	331.641	5.614.682,13	5.362.021,43
Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho ..	202.186	3.423.008,98	3.268.973,58
Carlos Horácio Sarquis	186.548	3.158.257,64	3.016.136,05
Levi Avila da Fonseca Filho	177.313	3.001.909,09	2.866.823,18
Fernando Ribaldo Ribeiro	79.283	1.342.261,19	1.281.859,44
Paulo Alexandre Chequetti da Rocha	29.450	498.588,50	476.152,02
Marcelo Wagner Rodrigues	27.311	462.375,23	441.568,34
Marcelo Andrade dos Reis.....	18.801	318.300,93	303.977,39
Eric Mortari.....	17.731	300.185,83	286.677,47
Vanusa Lucia de Souza Peinado	17.731	300.185,83	286.677,47
Jefferson Dener dos Santos.....	17.731	300.185,83	286.677,47
Raquel Maciel e Silva	17.731	300.185,83	286.677,47
Anderson Souza Marinho	14.095	238.628,35	227.890,07
Thalita Martorelli	3.636	61.557,48	58.787,39
Eduardo Ciro Leite Junior	3.636	61.557,48	58.787,39
Sergio Henrique.....	3.636	61.557,48	58.787,39
Total	25.311.076	428.516.516,68	409.233.273,43

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser alienada por cada Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais, mas considerando as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ (em R\$)	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Principal	6.000.000	101.580.000,00	97.008.900,00
Kinea I.....	2.056.622	34.818.610,46	33.251.772,99
Kinea II.....	6.169.866	104.455.831,38	99.755.318,97
Vinci	8.226.488	139.274.441,84	133.007.091,96
GIF	8.226.488	139.274.441,84	133.007.091,96
Pedro Roque de Pinho de Almeida.....	450.635	7.629.250,55	7.285.934,28
Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho ..	274.732	4.651.212,76	4.441.908,19
Carlos Horácio Sarquis	253.482	4.291.450,26	4.098.335,00
Levi Avila da Fonseca Filho	240.934	4.079.012,62	3.895.457,05
Fernando Ribaldo Ribeiro	107.730	1.823.868,90	1.741.794,80
Paulo Alexandre Chequetti da Rocha	40.017	677.487,81	647.000,86
Marcelo Wagner Rodrigues	37.110	628.272,30	600.000,05
Marcelo Andrade dos Reis	25.547	432.510,71	413.047,73
Eric Mortari.....	24.093	407.894,49	389.539,24
Vanusa Lucia de Souza Peinado	24.093	407.894,49	389.539,24
Jefferson Dener dos Santos.....	24.093	407.894,49	389.539,24
Raquel Maciel e Silva	24.093	407.894,49	389.539,24
Anderson Souza Marinho	19.152	324.243,36	309.652,41
Thalita Martorelli	4.941	83.651,13	79.886,83
Eduardo Ciro Leite Junior	4.941	83.651,13	79.886,83
Sergio Henrique	4.941	83.651,13	79.886,83
Total	32.239.998	545.823.166,14	521.261.123,70

(1) Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

Tendo em vista que a colocação das Ações Adicionais será efetivada apenas no âmbito da Oferta Primária, ou seja, apenas pela Companhia, os quadros acima, independentemente da colocação das Ações Adicionais, não resultará na alteração da posição dos Acionistas Vendedores e, para tanto, não será necessária apresentação de cenários alternativos.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e será realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 3.300.330 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.928.922 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade e a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 47 deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**“Ações do Lote Suplementar”**), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (**“Opção de Ações do Lote Suplementar”**). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, considerando as Ações Adicionais, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, e ainda, a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado e a reforma de seu estatuto social, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de novembro de 2016, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 519.083/16-7, em 05 de dezembro de 2016, e publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESP, ambas em 30 de novembro de 2016.

A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária, o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do estatuto social Companhia, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo GIF por ato discricionário de seu gestor, nos termos do §1º do artigo 38 de seu regulamento .

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Kinea I, nos termos do artigo 20, inciso I do seu regulamento, em Comitê de Investimento realizado em 06 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Kinea II por ato discricionário de seu gestor, nos termos do §1º do artigo 8º, inciso IV de seu regulamento.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding* foram aprovadas pela Principal em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de janeiro de 2017.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo Vinci por ato discricionário de sua gestora, nos termos do artigo 10º, incisos IX e X de seu regulamento.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações.

Para fins do artigo 4º, parágrafos 5º e 6º, do Anexo II, do Código ANBIMA, o BofA Merrill Lynch, além de Coordenador da Oferta, figura como Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, uma vez que o Coordenador Líder valer-se-á da faculdade de não aplicabilidade das exigências do artigo 4º, caput e parágrafo 1º, do Código ANBIMA.

Para mais informações, ver seções “*Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta*” e “*Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta*”, nas páginas 89 e 93, respectivamente, deste Prospecto.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$15,15 (quinze reais e quinze centavos) e R\$18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Sem prejuízo do disposto acima, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, respectivamente, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, bem como as demais operações permitidas na forma do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, na página 80 deste Prospecto.

Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta

Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em negociação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 46.192.813 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 60,0% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até 56.422.065 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 70,3% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para maiores informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 45 deste Prospecto.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página 83 deste Prospecto**

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta:

Comissões e Despesas	Valor total (R\$) ⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação (R\$)
Comissões da Oferta⁽²⁾			
Comissão de Coordenação	4.301.243,78	0,55%	0,09
Comissão de Colocação	12.903.731,35	1,65%	0,28
Comissão de Garantia Firme ⁽³⁾	4.301.243,78	0,55%	0,09
Comissão de Incentivo ⁽⁴⁾	13.685.775,67	1,75%	0,30
Total de Comissões	35.191.994,58	4,50%	0,76
Despesas da Oferta⁽⁵⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções...	3.758.746,52	0,48%	0,08
Taxa de Registro na CVM	566.582,20	0,07%	0,01
Taxa de Registro na BM&FBOVESPA	332.972,51	0,04%	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA	30.398,06	0,00%	0,00
Total de Despesas com Taxas	4.688.699,29	0,60%	0,10
Despesas com Advogados ⁽⁶⁾	2.190.100,00	0,28%	0,05
Despesas com Auditores Independentes	570.000,00	0,07%	0,01
Outras Despesas ⁽⁷⁾	2.000.000,00	0,26%	0,04
Total de Outras Despesas	4.760.100,00	0,61%	0,10
Total de Despesas	9.448.799,29	1,21%	0,20
Total de Comissões e Despesas	44.640.793,87	5,71%	0,97

(1) Com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa indicativa de preço. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,15 e R\$18,71, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

(3) Devida exclusivamente ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong, uma vez que o J.P. Morgan não prestará garantia firme de liquidação no âmbito da Oferta.

(4) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente** discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(5) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(6) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(7) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 74 deste Prospecto.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);

- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18.1. *Direitos das Ações*” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Acionistas, em conformidade com a Oferta Prioritária; (ii) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (iii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária, Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, Período de Reserva da Oferta de Varejo e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de três ofertas distintas, quais sejam: (i) uma Oferta Prioritária, destinada aos Acionistas; (ii) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais; e (iii) uma Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta”, na página 80 deste Prospecto.**

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas, respeitado o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional. No contexto da Oferta Prioritária, o montante de até 13.857.844 Ações, correspondentes a até 30% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade.

Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a um único Coordenador da Oferta, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrição/aquisição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional. Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. **Para informações acerca da diluição à qual os Acionistas encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos”, na página 81 deste Prospecto.**

Cada Acionista terá direito de subscrever/adquirir até 0,246953 Ação da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detida ao final da Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Exclusivamente para os Acionistas que forem detentores de 1 (uma) a 4 (quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia ao final da Data de Corte, esse Acionista terá o direito de subscrever/adquirir uma Ação da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor de seu investimento nas Ações, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária. Os direitos decorrentes da Oferta Prioritária aqui descrita não poderão ser negociados ou cedidos pelos Acionistas.

As Ações da Oferta Prioritária que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores Não Institucionais, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição/aquisição por Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, estas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (f) abaixo e na seção “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” na página 66 deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) observados o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionista interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a um único Coordenador da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária ou no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pelo respectivo Coordenador da Oferta, sendo que as Ações objeto do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão realocadas para a própria Oferta Prioritária. **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporador por referência a este Prospecto; (ii) verifiquem com o Coordenador da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com o Coordenador da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte do Coordenador da Oferta; e (iv) entrem em contato com o Coordenador da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Coordenador da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador da Oferta;**
- (b) **os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pelo respectivo Coordenador da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas;
- (c) será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional;
- (d) após a alocação das Ações da Oferta Prioritária de acordo com o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, as Ações da Oferta Prioritária que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta de Varejo e alocadas de acordo com o procedimento da Oferta de Varejo;

- (e) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações da Oferta Prioritária subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pelo Coordenador da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (f) abaixo limitado ao valor indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelo Preço por Ação;
- (f) os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (e) acima junto ao Coordenador da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch ou o Haitong, dependendo de junto a qual destes Coordenadores da Oferta o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Coordenador da Oferta; e
- (g) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Coordenador da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista o número de Ações da Oferta Prioritária correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (f) acima e na seção “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” na página 66 deste Prospecto. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 66, 67 e 70, respectivamente, deste Prospecto.

Os Acionistas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização/liquidação das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição/Aquisição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional.

Os Acionistas interessados em subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros junto à Instituição Escriuradora estejam atualizados.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os Coordenadores da Oferta isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

Oferta de Varejo

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, a Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, ou durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do item 7.1 (ii) do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por investidor, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais).

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto na alínea (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 66, 67 e 70, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste**

Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

- (b) os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas;
- (c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo;
- (d) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (e) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 66, 67 e 70, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;

- (f) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional; e
- (g) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 66, 67 e 70, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Oferta Institucional

No âmbito da Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais, após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e/ou na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, incluindo as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, bem como as demais operações permitidas na forma do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400 não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, na página 80 deste Prospecto.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Acionista ou o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Acionista ou ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Ademais, caso o Preço por Ação seja fixado em valor inferior em 20% à Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º, do Anexo II, do Código ANBIMA (**“Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa”**), as Instituição Participante da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e/ou que ocorreu o Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o investidor já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, ao investidor que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação ou suspensão efetuada ou em decorrência do Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa. O investidor poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, até as 14:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta, ou do Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, conforme aplicável. Nesta hipótese, o investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo documento, o qual será cancelado pela referida Instituição Participante da Oferta. Caso o investidor não informe, por escrito, à Instituição Participante da Oferta sobre sua desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, no prazo disposto acima, será presumido que tal investidor manteve o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo documento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Processo de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, investidores de varejo poderão exercer a opção de desistir de seus pedidos de reserva” na página 81 deste Prospecto.**

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 14:00 horas do 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 13 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (**"Prazo de Distribuição"**).

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 14 de agosto de 2017, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da divulgação do Anúncio de Início (**"Data de Liquidação"**), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (**"Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar"**).

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong consiste na obrigação individual e não solidária de subscrição/aquisição e integralização/liquidação, pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e Haitong, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (**"Garantia Firme de Liquidação"**).

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um entre o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch e o Haitong, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 56 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de garantia firme de liquidação prestada por cada um entre o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch e o Haitong:

Coordenadores	Quantidade de Ações	Percentual (%)
Coordenador Líder ⁽¹⁾	24.127.907	48,75
BofA Merrill Lynch	20.415.921	41,25
Haitong	4.949.315	10,00
Total	49.493.143	100,00

⁽¹⁾ Garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Itaú Unibanco S.A.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch e o Haitong.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como, no aplicável ao Coordenador Líder, ao BofA Merrill Lynch e ao Haitong apenas, de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelos Acionistas Controladores, incluindo os Acionistas Vendedores e pelos Administradores durante um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior”, na página 81 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 74 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados, e se a alíquota for superior a zero, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Negociação das Ações na BM&FBOVESPA

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “UNID3”.

A Companhia e os Acionistas Controladores celebraram em 17 de janeiro de 2017, o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA, por meio do qual a Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item “17.5. Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma instituição autorizada a operar na BM&FBOVESPA.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os Acionistas Controladores, incluindo os Acionistas Vendedores, e os Administradores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up***”), sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) doações de boa fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, conforme alterada, dos signatários do instrumento de *lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização; (v) reconstituição do penhor de 12.928.922 ações de titularidade da Principal e de emissão da Companhia em favor dos Bancos Credores, de modo a permitir o empréstimo de ações no âmbito da Oferta; e (vi) dentre outras hipóteses previstas no Contrato de Distribuição Internacional.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos 6 (seis) meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, os Acionistas Controladores e os Administradores não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, os Acionistas Controladores e os Administradores não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% (quarenta por cento) das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelos Acionistas Controladores, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 79 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Cronograma Tentativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM Divulgação de fato relevante divulgando o pedido de registro da Oferta	28 de novembro de 2016
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Início do Procedimento de Bookbuilding Data de Corte	19 de janeiro de 2017
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	26 de janeiro de 2017
4	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	30 de janeiro de 2017
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado Reapresentação deste Prospecto Preliminar	04 de fevereiro de 2017
6	Início do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária Início do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	06 de fevereiro de 2017
7	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	07 de fevereiro de 2017
8	Encerramento do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (até as 14:00 horas) Encerramento do prazo para desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo (até as 14:00 horas) Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	10 de fevereiro de 2017
9	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	13 de fevereiro de 2017
10	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA	14 de fevereiro de 2017
11	Data de Liquidação	16 de fevereiro de 2017
12	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	15 de março de 2017
13	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	20 de março de 2017
14	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	14 de agosto de 2017

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 73 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelo Coordenador Líder, pelo BofA Merrill Lynch e pelo Haitong, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 68 deste Prospecto.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Acionista, Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

COMPANHIA

<http://ri.unidas.com.br/> (neste *website*, acessar "Informações Financeiras" e selecionar "Documentos Entregues à CVM", em seguida ir até "Outros Documentos" e clicar na versão mais recente do "Prospecto Preliminar").

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.italy.com.br/italyba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Unidas SA”, posteriormente em “2017”, na sequência “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

Banco J.P. Morgan S.A.

<https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/unidas> (link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “UNIDAS”, neste link estarão disponíveis os anúncios e avisos da oferta).

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.

<http://www.haitongib.com.br/pt/atividades/prospectos-de-ofertas-publicas> (*website* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Comissão de Valores Mobiliários

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Unidas S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 28 e 78, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar este Prospecto Preliminar, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

COMPANHIA

Unidas S.A.

Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar
013333-010, São Paulo, SP

At.: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho

Tel.: +55 (11) 3155-4818

Fax: +55 (11) 3147-5713

<http://ri.unidas.com.br/> (neste *website*, acessar "Informações Financeiras" e selecionar "Documentos Entregues à CVM", em seguida ir até "Outros Documentos" e clicar na versão mais recente do "Prospecto Preliminar").

ACIONISTAS VENDEDORES

GIF IV Fundo de Investimento em Participações

Avenida Ataulfo de Paiva, 1.100, 7º andar (parte)

22440-035, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Marcos Barbosa Pinto

Tel.: +55 (21) 3526-9150

Fax: +55 (21) 3206-9001

Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar

04543-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine

Tel.: +55 (11) 3073-8700

Fax: +55 (11) 3073-8796

Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar

04543-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine

Tel.: +55 (11) 3073-8700

Fax: +55 (11) 3073-8796

Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A.

Estrada de Alfragide, 67, Edifício SGC, 2º andar

2614-519, Amadora, Portugal

At.: Sr. Luis Silva Santos

Tel.: + 351 21 030 47 68

Fax: + 351 21 030 47 60

Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 14º andar

01452-000, São Paulo, SP

At.: Srs. Marcelo Dodsworth Penna e Sr. Gabriel Felzenszwalb

Tel.: + 55 (21) 2159-6218

Fax: + 55 (21) 2159 6200

Acionistas Vendedores Pessoas Físicas

Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar
013333-010, São Paulo, SP
At.: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Tel.: +55 (11) 3155-4818
Fax: +55 (11) 3147-5713

COORDENADORES DA OFERTA**Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar
04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Fax: +55 (11) 3708-8107
<http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Unidas SA”, posteriormente em “2017”, na sequência “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”).

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares
04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
Fax: +55 (11) 4950-6655
<https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/unidas> (neste *website*, acessar “Prospecto Preliminar”).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar
04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
Fax: +55 (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “UNIDAS” e, posteriormente, acessar “Prospecto Preliminar”).

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 8º e 9º andares
04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Miguel Guiomar
Tel.: +55 (11) 3074-7443
Fax: +55 (11) 3074-7462
<http://www.haitongib.com.br/pt/atividades/prospectos-de-ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar IPO Unidas”).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 26 de janeiro de 2017, dia de início do Período de Reserva da Oferta Prioritária, Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, Período de Reserva da Oferta de Varejo e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA.

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Unidas” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Unidas S/A” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente); e (ii) **BM&FBOVESPA** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Unidas S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 28 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a Prospecto, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descrito a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os Acionistas Vendedores de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 28 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações emitidas pela Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Em 30 de setembro de 2016, a capitalização de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA representava, aproximadamente, R\$2,4 trilhões e a média de negociações diárias de, aproximadamente, R\$7,0 bilhões, segundo dados da própria BM&FBOVESPA. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por, aproximadamente, 53,1% do volume total de ações negociadas na BM&FBOVESPA durante o ano de 2015, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$23,6 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e um volume diário médio de negociação de US\$128,4 bilhões durante o ano de 2015.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelos Acionistas Controladores, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Após o término das Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*), as ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas ao *lock-up* estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” na página 71 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição/contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem reembolso e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, caso venham a ser criados e se a alíquota for superior a zero. Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 70 deste Prospecto.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos atuais detentores das ações ordinárias de sua emissão.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas e acarretar na diluição da participação acionária dos seus atuais acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) não sejam subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição/contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” na página 67 deste Prospecto.

Como resultado do Processo de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, investidores de varejo poderão exercer a opção de desistir de seus pedidos de reserva.

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa que possibilitará ao investidor desistir de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso. Na ocorrência de Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de investidores decida por desistir da Oferta na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos” na página 98 deste Prospecto

Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem/adquiram Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever/adquirir as Ações na Oferta. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 102 deste Prospecto.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior.

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo de economias emergentes, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o valor de mercado de seus valores mobiliários.

O mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e, em determinado grau, de outros países da América Latina e de outras economias emergentes. Ainda que as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores aos acontecimentos em um país pode levar o mercado de capitais de outros países a sofrer flutuações, de forma a impactar, mesmo que indiretamente, a Companhia.

Acontecimentos ou uma conjuntura econômica adversa em outros países emergentes e da América Latina por vezes acarretam saída significativa de recursos do Brasil e a diminuição do volume de moeda estrangeira investida no País. Por exemplo, em 2001, após uma recessão prolongada, seguida por instabilidade política, a Argentina anunciou que deixaria de proceder ao pagamento de sua dívida pública. A crise econômica na Argentina afetou negativamente a percepção dos investidores em valores mobiliários brasileiros por vários anos. Crises econômicas ou políticas na América Latina ou em outros mercados emergentes podem afetar de maneira significativa a percepção dos riscos inerentes ao investimento na região, inclusive no Brasil.

A economia brasileira também é afetada pela conjuntura econômica e condições de mercados internacionais em geral, especialmente pela conjuntura econômica e condições de mercado existentes nos Estados Unidos. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos, assim como ocorrido em 2008, quando o mercado nacional foi fortemente afetado pelo desempenho do mercado de capitais norte-americano. Acontecimentos em outros países e mercados de capitais poderão prejudicar o valor de mercado das ações e debêntures da Companhia, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o acesso da Companhia aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis.

A Oferta poderá deixar a Companhia suscetível a novas alianças entre acionistas, além de outros eventos decorrentes da ausência ou modificação da composição de seu grupo de controle.

A Companhia e parte de seus Acionistas Controladores estão realizando a presente Oferta, o que poderá resultar na diluição dos Acionistas Controladores. Caso surja um novo grupo de controle e este passe a deter o poder decisório, poderão haver mudanças repentinas e inesperadas das políticas corporativas e estratégias da Companhia, inclusive por meio de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Adicionalmente, determinados contratos financeiros celebrados pela Companhia poderão ter seu vencimento antecipado decretado em caso de modificação da composição de seu controle, o que poderá impactar negativamente os resultados e a situação financeira da Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos contratadas com terceiros para proteção (*hedge*), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia arcará com as despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” na página 55 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco S.A.. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2015, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$547 bilhões e uma carteira de crédito de R\$251 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no País. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: entre 2011 e 2015, foi eleito pela The Banker como o banco de investimentos mais inovador da América Latina, região em que foi considerado também como o melhor em 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016 pela Global Finance. A Global Finance apontou-o também como o melhor *investment bank* do Brasil em 2009, 2012, 2013 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui estrutura independente de pesquisa, tendo sido eleita pela Institutional Investor como a melhor casa de *research* no Brasil e na América Latina em 2016. Em 2015, segundo a Dealogic, o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,0 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Reuters, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 78 transações em 2014, obtendo a primeira colocação no ranking Thomson por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,0 bilhões. Em 2015, ainda de acordo com a Thomson Reuters, o Itaú BBA foi líder em número de operações e volume no Brasil, tendo prestado assessoria financeira a 55 transações totalizando US\$19,0 bilhões, e também na América Latina, com 63 transações que totalizaram US\$20,0 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões, equivalente a 14% do total.

J.P. Morgan

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco com operações de atacado e investimentos. No início de 2004, a *holding* J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., em março de 2008 adquiriu o Bear Stearns e em setembro do mesmo ano adquiriu grande parte das operações bancárias do Washington Mutual, fatores que não só aumentaram a presença da instituição financeira nas regiões do meio-oeste e sudoeste dos Estados Unidos, como fortaleceram a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de *investment banking* oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias, emissões de títulos de dívida no mercado local e internacional e emissões de ações, entre outros; a área de *local markets, sales & trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais; a área de *equities* disponibiliza serviços de corretora, *market-maker*, subscrições e operações com derivativos e de *american depositary receipts*; a área de *private bank* assessora investimentos a pessoa física de alta renda; a área de *treasury and securities services* oferece serviços de pagamento e recebimento, liquidação e administração de investimentos; e a área de *worldwide securities services* oferece serviços de custódia a investidores não residentes.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,5 trilhões, em 30 de junho de 2016, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (*Global Equity e Equity Linked*). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas, as quais totalizam um recorde de oito prêmios da revista IFR, que resumiu seu artigo mencionando que nunca, durante a longa história da premiação, um banco foi tão dominante. O J.P. Morgan Chase & Co. também foi a única instituição financeira a ser escolhida como uma das empresas mais influentes do mundo pela publicação Business Week.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o *"Best Equity House in Latin America"*. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio *"Best M&A House in Latin America"* e, em 2009, o prêmio *"Best Investment Bank in Latin America"*, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios *"Best Investment Bank in Latin America"*, concedido pela Latin Finance, e *"Best M&A House in Mexico"*, *"Best M&A House in Chile"*, *"Best Debt House in Brazil"* e *"Best Investment Bank in Chile"*, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como *"Best Investment Bank in Latin America"*, assim como *"Best M&A House"*, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de *"Best Equity House in Latin America"* pela Euromoney.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações, como as ofertas da IEnova, MercadoLibre, Nemark, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de outubro de 2016, US\$2,152 bilhões em ações em 3.212 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de *equity research* do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio *"#1 Equity Research Team in Latin America"* em 2009, 2010, 2011 e 2014 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios *"Bank of the Year"* (2008), *"Equity House of the Year"* (2008 e 2009), *"Bond House of the Year"* (2008), *"Derivatives House of the Year"* (2008), *"Loan House of the Year"* (2012), *"Securitization House of the Year"* (2008 e 2010), *"Leveraged Loan House of the Year"* (2008), *"Leveraged Finance House of the Year"* (2008), *"High-Yield Bond House of the Year"* (2012), *"Financial Bond House of the Year"* (2009), *"Latin America Bond House of the Year"* (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio *"Best Investment Bank"* da revista Global Finance em 2010. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como *"Best Equity Bank"* e *"Best Debt Bank"* baseado em pesquisa realizada com clientes globais.

BofA Merrill Lynch

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e *equity* e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de *equity*, *bonds* e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Haitong

O Haitong Bank integra o grupo Haitong Securities, um dos principais bancos de investimentos e corretoras na China. Em junho de 2016, a Haitong Securities contava com 340 agências de títulos e valores mobiliários em todo o país, atendendo aproximadamente 9 milhões de clientes de varejo e mais de 24 mil clientes institucionais e de alto padrão na China continental, Hong Kong, Macau e Taiwan.

O Haitong Bank oferece uma ampla linha de serviços de *investment banking* para clientes corporativos e institucionais na Europa, Américas, Índia e Ásia. As operações do banco concentram-se na China, Reino Unido, Brasil, Estados Unidos, Portugal, Espanha, Polônia e Índia. O Banco possui grande experiência em títulos e valores mobiliários, *research*, mercado de capitais, fusões e aquisições, assessoria financeira e *project finance*, além de uma capilaridade global abrangente, conectando oportunidades em toda sua rede através de uma equipe de mais de 500 profissionais localizados no mundo todo.

O Haitong tem vindo a apostar fortemente na sua estratégia de expansão internacional, em junho de 2016 estava presente em 13 países na Europa, América, Ásia e África. Em dezembro de 2014 o Haitong adquiriu o BESI (Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.), reforçando o seu negócio no exterior e aprofundando a sua estratégia de internacionalização.

O Haitong Brasil foi criado no 1º semestre de 2000 e é controlado, diretamente, pelo Haitong Bank com sede em Portugal (80%) e, indiretamente, pela Haitong Securities, banco de investimento com sede em Xangai, China. O Banco Bradesco participa de seu capital com 20%.

A política de atuação do Haitong no Brasil foca nas atividades de *investment banking* e abrange a prestação de serviços mercado de capitais, assessoria financeira e estruturação de operações de *project finance*, tesouraria e gestão de riscos, operações estruturadas, privatizações e fusões e aquisições. É também ativo na concessão de crédito para operações ligadas à sua atividade de banco de investimento. Atua também nas áreas de corretagem de títulos e valores mobiliários, através da Haitong Securities do Brasil CCVM S.A.

Mercado de Capitais - Renda Variável

Na área de renda variável, o Haitong possui uma equipe exclusivamente dedicada para melhor atender as necessidades de seus clientes através da estruturação de ofertas públicas iniciais (IPO) e subsequentes de ações (*follow on*) e ofertas públicas para aquisição (OPA) e permuta de ações. Para complementar a execução das ofertas, o Haitong atua conjuntamente com suas coligadas e/ou subsidiárias para acessar globalmente a base de investidores bem como oferecer uma área de pesquisa que faz a cobertura de empresas em diversos setores da economia.

Em 2011 o Haitong participou como *joint bookrunner* na oferta subsequente da EDP – Energias do Brasil no valor de R\$810,7 milhões, e como *co-manager* no IPO da Sonae Sierra Brasil no valor de R\$465 milhões e na oferta subsequente da Tecnisa no valor de 398 milhões. Em 2012, o Haitong atuou como *co-manager* no IPO do Banco BTG Pactual no valor de R\$3,2 bilhões e como *joint lead manager* na oferta subsequente da Minerva no valor de R\$497,9 milhões. Em 2013 o Haitong atuou como *joint bookrunner* na oferta subsequente da BHG S.A. – Brazil Hospitality Group no valor de R\$355,5 milhões. Em 2014 o Haitong participou como intermediário exclusivo na alienação do bloco de ações da Klabin detido pela Monteiro Aranha no valor de R\$50,2 milhões e como coordenador global no *follow-on* da Oi S.A. no valor de R\$13,9 bilhões.

Mercado de Capitais - Renda Fixa Local

Na área de renda fixa local, em 2013 o Haitong atuou como coordenador líder na emissão de debêntures da Unidas no valor de R\$120 milhões; como coordenador líder na emissão de debêntures da Abengoa Brasil no valor de R\$75 milhões; como coordenador na emissão de debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$1,065 bilhão, como coordenador na emissão de debêntures da Interligação Elétrica do Madeira S.A. no valor de R\$350 milhões, como coordenador na emissão de debêntures da Santo Antônio Energia no valor de R\$420 milhões; como coordenador na emissão de notas promissórias da Transportes Luft no valor de R\$100 milhões; como coordenador no FIDC OMNI Veículos VIII no valor de R\$118 milhões e como coordenador líder na emissão de CRI da Gaia Sec (Suzano) no valor de R\$100 milhões. Em 2014 o Haitong atuou como coordenador líder na emissão de Letras Financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG no valor de R\$248 milhões; como coordenador líder na emissão de Letras Financeiras do BESI no valor de R\$200 milhões, como coordenador líder na emissão de debêntures da Bematech no valor de R\$50 milhões; como coordenador líder nas emissões de debêntures da Copobras no valor de R\$100 milhões; como coordenador na emissão de debêntures da Ouro Verde no valor de R\$250 milhões; como coordenador na emissão de debêntures da Taurus no valor de R\$100 milhões; como coordenador na emissão de debêntures de infraestrutura da Santo Antônio Energia no valor de R\$700 milhões, como coordenador líder na emissão do CRA da Gaia Agro no valor de R\$42 milhões, como coordenador líder na emissão de créditos imobiliários lastreados em contrato *built to suit* da GaiaSec no valor de R\$22 milhões e como coordenador líder na emissão do FIDC da Omni no valor de R\$159 milhões. Em 2015 o Haitong atuou como coordenador na emissão de debêntures da Ouro Verde no valor de R\$200 milhões e como coordenador líder na emissão de nota promissória da Unidas no valor de R\$30 milhões. Em 2016 o Haitong atuou como coordenador na emissão de debêntures da Unidas no valor de R\$170 milhões e como coordenador líder na emissão de nota promissória da Ouro Verde no valor de R\$30 milhões.

Mercado de Capitais - Renda Fixa Internacional

Em 2012, o Haitong atuou como *joint bookrunner* na emissão de *eurobonds* da Brasil Telecom no valor de US\$1,5 bilhão e como *co-manager* na emissão de *eurobonds* do Banco do Nordeste do Brasil no valor de US\$300 milhões. Em 2013 o Haitong atuou como *joint bookrunner* na emissão inaugural de *eurobonds* da Construtora Andrade Gutierrez S.A. no valor de US\$500 milhões e como *lead manager* na emissão inaugural de *eurobonds* da Omni Crédito, Financiamento e Investimento S.A. no valor de US\$30 milhões. Em 2015 o Haitong atuou como *joint solicitation agent* na solicitação de consentimento dos detentores de *eurobonds* da PT Portugal no valor de EUR400 milhões.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem, para fins de relacionamento com o Itaú BBA e demais sociedades do seu grupo econômico, catorze descontos de duplicatas no valor total de, aproximadamente, R\$42,8 milhões com taxas entre 3,1852% e 3,8052%, e vencimentos entre 07 de fevereiro de 2017 e 04 de maio de 2017.

Além das operações e serviços contratados acima, o Kinea I e o Kinea II são geridos por sociedade investida, mas não controlada ou sujeita a controle comum com o Coordenador Líder, e possuem participação de 3,7% e 11,0% do capital social da Companhia, respectivamente, e podem, de acordo com seus respectivos processos decisórios e políticas de investimento, alienar parte ou totalidade da sua participação societária na Oferta. O Itaú Unibanco S.A. detém, aproximadamente, 99,49% de participação do Kinea I e não possui participação no Kinea II. Para mais informações, veja a seção “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta” na página 93 deste Prospecto.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (inclusive *total return swap*). O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 82 deste Prospecto.

Nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia não mantém relacionamento comercial ou societário com o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico.

A Companhia, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 82 deste Prospecto.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, ou em operações de financiamento e em reestruturações societárias da Companhia, dos seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não mantém relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia pode vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Merrill Lynch International, sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico do BofA Merrill Lynch, e/ou sociedades de seu grupo econômico podem celebrar operações de derivativos referenciados nas Ações com terceiros. Nesse sentido, a Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Haitong

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem para fins de relacionamento com o Haitong e demais sociedades do seu grupo econômico, acordo de assessoria financeira, celebrado em 1º de junho de 2016, com validade de 1 ano, visando subsidiar a Companhia com informações sobre o seu valor de mercado, adequação de sua estrutura de capital e fontes de financiamento local e internacional.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer outro relacionamento relevante com a Companhia. Além disso, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Haitong no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (inclusive *total return swap*). O Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 82 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Haitong como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Haitong ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento dos Acionistas Vendedores com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Kinea I e o Kinea II são geridos por sociedade investida, mas não controlada ou sujeita a controle comum com o Coordenador Líder, e possuem 3,7% e 11,0% do capital social da Companhia, respectivamente, e podem, de acordo com seus respectivos processos decisórios e políticas de investimento, alienar parte ou totalidade da sua participação societária na Oferta. O Itaú Unibanco detém, aproximadamente, 99,49% de participação do Kinea I e não possui participação no Kinea II.

O artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA exige que os Coordenadores da Oferta e/ou sociedade relacionadas retenham, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas posições próprias detidas em ações de emissão da Companhia e/ou em qualquer valor mobiliário referenciado e/ou conversível em ações da Companhia por um prazo de 360 dias contados do registro da Oferta na CVM. Para investimentos por meio de Fundo de Investimentos em Participações, referido comando é aplicável caso o gestor seja Coordenador da Oferta ou sociedade relacionada e desde que tais fundos tenham recursos próprios do Coordenador da Oferta.

Nesse mesmo sentido, o artigo 4º, parágrafo 1º, do Anexo II do Código ANBIMA estabelece que, salvo pelas exceções previstas no próprio, os resultados financeiros obtidos com base no preço final da Oferta estarão sujeitos aos mesmos limites previstos no *caput*, de forma que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tais resultados financeiros só poderão ser liquidados definitivamente após o decurso do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados do registro da Oferta na CVM.

Todavia, a limitação prevista acima não é aplicável, caso, cumulativamente, (i) o percentual de ações detido pelo Coordenador da Oferta e/ou sociedades vinculadas, ou os resultados financeiros sejam inferiores a 5% do valor da Oferta; e (ii) o Coordenador da Oferta e/ou sociedades vinculadas possua percentual inferior a 10% do capital social da Companhia. Para se utilizar desta faculdade, a Oferta deverá contar, obrigatoriamente, com um coordenador adicional.

Desta forma, considerando a inaplicabilidade do artigo 4º, *caput*, do Anexo II, do Código ANBIMA, dado (i) que a sociedade que presta serviços de gestão de valores mobiliários ao Kinea I e Kinea II não é considerada sociedade relacionada para fins do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo II do Código ANBIMA; (ii) que o Itaú Unibanco S.A. não possui participação no Kinea II; e (iii) que o Coordenador Líder enquadra-se nos critérios das exceções descritas acima, o Coordenador Líder valer-se-á da faculdade de não aplicabilidade da exigência do artigo 4º, parágrafo 1º, do Anexo II, do Código ANBIMA. Para tanto, o BofA Merrill Lynch, além de Coordenador da Oferta, figura como Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, do Anexo II do Código ANBIMA.

Para mais informações, veja item “15.1 / 15.2 – Posição acionária” do Formulário de Referência. O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico prestam serviços bancários para alguns Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, incluindo, entre outros, investimentos, operações de crédito, consultoria ou gestão financeira.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta e do relacionamento comercial descrito abaixo entre J.P. Morgan e GIF, os Acionistas Vendedores não mantêm relacionamento comercial ou societário com o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico. O GIF mantém relacionamento comercial com o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, na medida em que possui contrato de administração de conta controlada junto ao J.P. Morgan. Referido contrato foi celebrado em dezembro de 2011 e permanecerá em vigor até que os recursos sejam entregues às partes ou mediante renúncia ou substituição do J.P. Morgan como banco depositário ou, ainda, em decorrência de depósito judicial pelo banco depositário. Por tais serviços, o J.P. Morgan recebe uma remuneração fixa pelo estabelecimento da conta controlada e uma remuneração fixa anual pela manutenção de tal conta controlada.

Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, os Acionistas Vendedores não mantêm relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O BofA Merrill Lynch, na qualidade de Coordenador Adicional, declara, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, do Anexo II, do Código ANBIMA, que (i) participará do processo de formação de preço das Ações; (ii) participou da elaboração deste Prospecto, do Formulário de Referência e dos demais documentos da Oferta; e (iii) praticou os padrões usuais de *due diligence* com relação à distribuição das Ações.

O BofA Merrill Lynch não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, colocação, garantia firme e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.

Os Acionistas Vendedores declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Haitong

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, os Acionistas Vendedores não mantêm relacionamento comercial relevante com o Haitong e/ou sociedades de seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o Haitong e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Haitong e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Haitong como instituição intermediária da Oferta.

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES,
OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Companhia

Unidas S.A.

Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar
CEP 013333-010, São Paulo, SP
At.: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Tel.: +55 (11) 3155-4818
Fax: +55 (11) 3147-5713
<http://www.unidas.com.br/>

Acionistas Vendedores

GIF IV Fundo de Investimento em Participações

Avenida Ataulfo de Paiva, 1.100, 7º andar, parte
CEP 224440-035, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Marcos Barbosa Pinto
Tel.: +55 (21) 3526-9150
Fax: +55 (21) 3206-9001

Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar
CEP 04543-000, São Paulo, SP
At.: Srs. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine
Tel.: +55 (11) 3073-8700
Fax: +55 (11) 3073-8796

Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.700, 4º andar
CEP 04543-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Cristiano Gioia Lauretti e Eduardo Marrachine
Tel.: +55 (11) 3073-8700
Fax: +55 (11) 3073-8796

Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A.

Estrada de Alfragide, 67, Edifício SGC, 2º andar
2614-519, Amadora, Portugal
At.: Luis Silva Santos
Tel.: + 351 21 030 47 68
Fax: + 351 21 030 47 60

Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 14º andar
CEP 01452-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Dodsworth Penna e Sr. Gabriel Felzenszwalb
Tel.: +55 (21) 2159-6218
Fax: +55 (21) 2159 6200

Acionistas Vendedores Pessoas Físicas

Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar
CEP 013333-010, São Paulo, SP
At.: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Tel.: + 55 (11) 3155-4818
Fax: + 55 (11) 3147-5713

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Fax: +55 (11) 3708-8107
www.itaubba-pt/

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
Fax: +55 (11) 4950-6655
www.jpmorgan.com

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
Fax: +55 (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 8º e 9º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Miguel Guiomar
Tel.: +55 (11) 3074-7443
Fax: +55 (11) 3074-7462
www.haitongib.com.br

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Lefosse Advogados
Rua Tabapuã, 1.277, 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
At.: Sr. Mauricio Negri Paschoal
Tel.: +55 (11) 3024-6100
Fax: +55 (11) 3024-6200
www.lefosse.com

Consultores Legais Locais da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Tauil & Chequer Advogados
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 5º ao 7º andares
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Srs. Caio Cossermelli e Carlos Motta
Tel.: +55 (11) 2504-4228 e 4210
Fax: +55 (11) 2504-4211
www.tauilchequer.com.br

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP
Rua Funchal, 418, 13º andar
CEP 04551-060, São Paulo, SP
At.: Sra. Francesca L. Odell
Tel.: +55 (11) 2196-7200
Fax: +55 (11) 2196-7299
www.clearygottlieb.com

Consultores Legais Externos da Companhia e dos Acionistas Vendedores

Mayer Brown LLP
1221, Avenue of the Americas
10020-1001 New York, NY | EUA
At.: Sr. George A. Baptista
Tel.: + 1 (212) 506-2375
Fax: + 1 (212) 849-5518
www.mayerbrown.com

Auditor Independente

Para os períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2016 e 2015 e exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013:

KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6 Andar – Torre A
CEP 04711-904, São Paulo, SP
At.: Sr. Ulysses Magalhães
Tel.: +55 (11) 3940-1500
Fax: +55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 179.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária obtidos por nós com a Oferta serão, após a dedução das despesas e comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, de aproximadamente: (1) R\$330,2 milhões, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais; e (2) R\$383,3 milhões, considerando a quantidade máxima de Ações Adicionais e sem considerar as Ações do Lote Suplementar; em todos os casos com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações que pretendemos dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais:

Destinação	Percentual de Alocação dos Recursos Líquidos Obtidos na Oferta Primária	Valor Estimado (R\$ milhões)
Crescimento do Negócio ⁽¹⁾	50,0%	165.114.919,75
Reforço de Caixa ⁽¹⁾	50,0%	165.114.919,75
Total	100,0%	330.229.839,50

⁽¹⁾ Para mais informações sobre como os recursos serão utilizados no crescimento do nosso negócio, veja o item “Crescimento do Negócio e Reforço de Caixa” abaixo.

Crescimento do Negócio e Reforço de Caixa

A Companhia utilizará os recursos da Oferta Primária, estimados em R\$330,2 milhões, para o crescimento das operações da Companhia por meio da aquisição de novos veículos para aumentar a frota no segmento do RAC visando fazer frente a aumentos de demanda deste segmento, gerando aumento de receitas e ganhos de escala; a aquisição de veículos relacionados com os novos contratos vendidos de Terceirização de Frotas – TF; e o aprimoramento das tecnologias empregadas nas operações de aluguel de veículos, e no aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados aos nossos clientes seja através do aprimoramento do treinamento dos colaboradores seja pela otimização dos processos internos, com objetivo de gerar ganhos de eficiência operacional e redução de custos. Assim como, para o reforço do caixa da Companhia.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto, após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos líquidos que receberíamos com a Oferta Primária em R\$19,2 milhões.

Caso os recursos provenientes da Oferta Primária não sejam suficientes para custear os objetivos acima descritos, poderemos buscar recursos adicionais junto a outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das nossas atividades operacionais. A forma de obtenção desses recursos será por nós definida à época da respectiva captação, dependendo inclusive das condições de mercado.

A destinação dos recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta Primária baseia-se em nossas análises, perspectivas atuais, expectativas sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização, ao nosso exclusivo critério. Enquanto os recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária não forem efetivamente utilizados, no curso regular dos nossos negócios, eles poderão ser investidos em aplicações financeiras de renda fixa.

Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária e da colocação das Ações do Lote Suplementar e das Ações Adicionais, por se tratar exclusivamente de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária e da colocação das Ações do Lote Suplementar e das Ações Adicionais serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para obter informações adicionais acerca do impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária na nossa condição financeira, veja a seção “Capitalização”, na página 100 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a nossa capitalização total, composta pelos nossos empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2016, em bases histórica e ajustada para refletir: (i) a declaração e pagamento de JCP no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação; (ii) adicionalmente, o aumento de capital das ações ordinárias da Companhia emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção, e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017; e (iii) o recebimento dos recursos provenientes da Oferta Primária, no montante de aproximadamente R\$330,2 milhões, após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

As informações constantes da coluna “Histórico”, foram extraídas de nossas Informações Trimestrais – ITR consolidadas relativas ao trimestre e período de nove meses findos em 30 de setembro de 2016, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Os potenciais investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto com nossas Informações Trimestrais – ITR consolidadas relativas ao trimestre e período de nove meses findos em 30 de setembro de 2016 e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, e com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Informações Financeiras	Em 30 de setembro de 2016			
	Histórico	Ajustado – JCP ⁽¹⁾	Ajustado – Planos de Opção ⁽¹⁾⁽²⁾	Ajustado pela Oferta ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
		(R\$ milhões)		
Circulante				
Empréstimos e financiamentos.....	180,4	180,4	180,4	180,4
Debêntures	363,2	363,2	363,2	363,2
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos.....	5,7	5,7	5,7	5,7
Debêntures	442,2	442,2	442,2	442,2
Empréstimos, financiamentos e debêntures	991,5	991,5	991,5	991,5
Patrimônio líquido ⁽⁴⁾	781,8	755,8	773,9	1.104,1
Capitalização total⁽⁵⁾	1.773,3	1.747,3	1.765,4	2.095,6

(1) Ajustado para refletir a declaração e pagamento de JCP no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação. Para mais informações sobre a declaração e pagamento de JCP, veja as seções “Sumário da Companhia – Eventos Recentes” na página 25 deste Prospecto e a seção “3.9 – Outras Informações Relevantes”, do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(2) Ajustado adicionalmente para refletir o aumento de capital das ações ordinárias da Companhia emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção, e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017. Para informações adicionais sobre os nossos Planos de Opção, ver as seções “Sumário da Companhia – Eventos Recentes” e “Diluição” nas páginas 25 e 102, respectivamente, deste Prospecto e as seções “13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária” a “13.8. Informações Necessárias para Compreensão dos Dados Divulgados nos itens 13.5 a 13.7” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(3) Ajustado adicionalmente para refletir o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), estimados em aproximadamente R\$330,2 milhões, após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, considerando o Preço por Ação de R\$16,93, ponto médio da faixa indicativa do Preço por Ação indicada na capa deste Prospecto.

(4) Patrimônio contempla como capital social, o capital social conforme contabilizado nas demonstrações financeiras da Companhia, líquido dos custos decorrentes do ingresso do GIF, dos Fundos Kinea e o Vinci como acionistas da Companhia em junho de 2011.

(5) Nossa capitalização total corresponde à soma do nosso patrimônio líquido com os empréstimos e financiamentos e debêntures do nosso passivo circulante e não circulante.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$16,93, em decorrência da colocação das Ações da Oferta Primária, após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o valor da nossa capitalização total em R\$19,8 milhões. O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Desde 30 de setembro de 2016, houve alteração relevante em nossa capitalização, em decorrência da conclusão, em 14 de novembro de 2016, de nossa 8ª Emissão de Debêntures, no valor de R\$150 milhões pelo prazo de três anos. Para mais informações sobre nossa 8ª Emissão de Debêntures, veja a seção “18.5. Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

DILUIÇÃO

No âmbito da Oferta, os investidores sofrerão uma diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago por eles e o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão.

Em 30 de setembro de 2016, o valor do nosso patrimônio líquido contábil era de R\$781,8 milhões e o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão, na mesma data, era de R\$14,33. O valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão corresponde ao resultado da divisão (1) do valor contábil do total do nosso ativo excluído o valor contábil do total do nosso passivo, pela (2) quantidade total de ações ordinárias de nossa emissão em 30 de setembro de 2016.

Após considerarmos: (i) a declaração e pagamento de JCP no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação; (ii) adicionalmente, o aumento de capital das ações ordinárias da Companhia emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção, e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017; e (iii) adicionalmente, a colocação das Ações da Oferta Primária, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto, e após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, nosso patrimônio líquido contábil estimado em 30 de setembro de 2016 seria de R\$1.104,1 milhões, representando um valor patrimonial contábil de R\$14,34 por Ação, considerando a quantidade total de ações ordinárias de nossa emissão em 30 de setembro de 2016 e as Ações emitidas na Oferta Primária, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais. Considerando os eventos acima, isso significaria um aumento imediato no valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os nossos atuais acionistas de R\$0,54, e uma diluição imediata no valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão de R\$2,59 para os nossos acionistas que subscreverem ou adquirirem, conforme o caso, Ações na Oferta. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos nossos novos acionistas e (2) o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta, ajustado pelos eventos acima.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto.

A tabela a seguir ilustra a diluição por Ação, com base no nosso patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2016, após a conclusão da Oferta:

	Após a Oferta
Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$16,93
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em 30 de setembro de 2016	R\$14,33
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em 30 de setembro de 2016, ajustado pelo JCP ⁽³⁾	R\$13,86
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em 30 de setembro de 2016, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opção ⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$13,80
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em 30 de setembro de 2016, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opção, após a conclusão da Oferta ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$14,34
Aumento/Diminuição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os nossos atuais acionistas, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opção ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$0,54
Diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os novos acionistas, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opção ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$2,59
Percentual de diluição por ação ordinária de nossa emissão para os novos acionistas, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opção ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾	15,30%

(1) Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

(2) Calculado com base no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

(3) Considera a declaração e pagamento de JCP no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação. Para mais informações sobre a declaração e pagamento de JCP, veja as seções “Sumário da Companhia – Eventos Recentes” na página 25 deste Prospecto e a seção “3.9 – Outras Informações Relevantes”, do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(4) Considera adicionalmente o aumento de capital das ações ordinárias da Companhia emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção, e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017. Para informações adicionais sobre os nossos Planos de Opção, ver as seções “Sumário da Companhia – Eventos Recentes” e “Diluição” nas páginas 25 e 102, respectivamente, deste Prospecto e as seções “13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária” a “13.8. Informações Necessárias para Compreensão dos Dados Divulgados nos itens 13.5 a 13.7” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(5) Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os novos acionistas pelo (b) Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão e será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Sobre a Oferta” constante na página 45 deste Prospecto.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicado na capa deste Prospecto, aumentaria ou reduziria, após a conclusão da Oferta e considerando os ajustes pelo JCP e pelos Planos de Opção, conforme o caso, (1) o valor do nosso patrimônio líquido contábil em R\$19,8 milhões, (2) o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em R\$0,26 e (3) a diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os novos acionistas em R\$0,74, em todos os casos, considerando o montante dos recursos que estimamos receber com a Oferta Primária de R\$330,2 milhões, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após a dedução das comissões estimadas da Oferta Primária e das despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, e sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais. O valor do nosso patrimônio líquido contábil por ação ordinária de nossa emissão após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Por meio do Contrato de Distribuição, além de arcarmos com a totalidade das despesas da Oferta Primária, assumiremos a obrigação de pagar a totalidade das despesas da Oferta Secundária, (com exceção dos *“Impostos, Taxas, Contribuições e Outras Retenções”* e das *“Comissões”* devidos pelos Acionistas Vendedores) conforme informado na seção *“Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”*, na página 55 deste Prospecto. Desta forma, estimamos que o impacto em nosso patrimônio líquido contábil será de R\$23,3 milhões. Apesar de haver diluição no nosso patrimônio líquido contábil ocasionado pelo pagamento de referidas despesas, não haverá diluição na participação em nosso capital social em decorrência dessa diluição no patrimônio líquido contábil. Para mais informações sobre os valores e riscos relativos ao pagamento das despesas da Oferta, veja as seções *“Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”* e *“Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - A Companhia arcará com as despesas dos Ofertantes relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”*, nas páginas 55 e 78 deste Prospecto.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta sobre os aumentos realizados em nosso capital social nos últimos cinco anos, bem como o preço pago pelos membros do nosso conselho de administração e diretoria e nossos Acionistas Controladores pelas ações ordinárias de nossa emissão.

Data	Subscriber/Adquirente	Objeto	Quantidade de Ações Ordinárias de Nossa Emissão	Preço por Ação Ordinária de nossa Emissão (R\$)	Preço Pago (R\$)
18 de janeiro de 2017	Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	Aumento de Capital	1.560.534 ⁽²⁾	R\$11,38 por ação ordinária ⁽³⁾ R\$13,80 por ação ordinária ⁽⁴⁾	R\$11,38 por ação ordinária ⁽⁵⁾ R\$13,80 por ação ordinária ⁽⁶⁾
30 de maio de 2016	Kinea I	Aumento de Capital	25.239	14,0034 por ação ordinária	14,0034 por ação ordinária
30 de maio de 2016	Kinea II	Aumento de Capital	75.718	14,0034 por ação ordinária	14,0034 por ação ordinária
30 de maio de 2016	Vinci	Aumento de Capital	100.957	14,0034 por ação ordinária	14,0034 por ação ordinária
30 de maio de 2016	GIF	Aumento de Capital	100.957	14,0034 por ação ordinária	14,0034 por ação ordinária
30 de maio de 2016	Principal	Aumento de Capital	161.300	14,0034 por ação ordinária	14,0034 por ação ordinária
22 de julho de 2013	Kinea I	Aumento de Capital	12.289.250 ⁽³⁾	0,01 por lote de mil ações ordinárias	0,01 por lote de mil ações ordinárias
22 de julho de 2013	Kinea II	Aumento de Capital	36.867.750 ⁽³⁾	0,01 por lote de mil ações ordinárias	0,01 por lote de mil ações ordinárias
22 de julho de 2013	Vinci	Aumento de Capital	49.157.000 ⁽³⁾	0,01 por lote de mil ações ordinárias	0,01 por lote de mil ações ordinárias
22 de julho de 2013	GIF	Aumento de Capital	49.157.000 ⁽³⁾	0,01 por lote de mil ações ordinárias	0,01 por lote de mil ações ordinárias

⁽¹⁾ Não considera o grupamento das ações ordinárias de nossa emissão na proporção de 8:1, conforme aprovado pela nossa assembleia geral extraordinária de 22 de julho de 2013.

⁽²⁾ Ações ordinárias emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção", e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017.

⁽³⁾ Preço por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 1º Plano de Opção.

⁽⁴⁾ Preço por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 2º Plano de Opção.

⁽⁵⁾ Preço pago por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 1º Plano de Opção.

⁽⁶⁾ Preço pago por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 1º Plano de Opção.

A tabela a seguir traz uma comparação entre o preço pago pelos membros do nosso conselho de administração e diretoria e nossos Acionistas Controladores pelas ações ordinárias de nossa emissão nos aumentos de capital que realizamos nos últimos 05 (cinco) anos e o preço de emissão da Oferta:

	<u>Preço de Emissão (R\$)</u>	<u>Preço Pago (R\$)</u>
Aumento de Capital realizado em 22.07.2013	0,01 ⁽¹⁾	0,01 ⁽¹⁾
Aumento de Capital realizado em 30.05.2016	14,0034 ⁽²⁾	14,0034 ⁽²⁾
Aumento de Capital realizado em 18.01.2017	11,38 ⁽³⁾	11,38 ⁽⁵⁾
	13,80 ⁽⁴⁾	13,80 ⁽⁶⁾
Preço por Ação	16,93 ⁽⁷⁾	— ⁽⁸⁾

(1) Por lote de mil ações ordinárias.

(2) Por ação ordinária.

(3) Preço por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 1º Plano de Opção.

(4) Preço por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 2º Plano de Opção.

(5) Preço pago por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 1º Plano de Opção.

(6) Preço pago por ação ordinária de nossa emissão, nos termos do 2º Plano de Opção.

(7) Preço por Ação baseado no ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

(8) A ser definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item “17.2. Aumentos do Capital Social” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Plano de Opção de Compra de Ações

1º Plano de Opção de Compra de Ações:

Em 15 de junho de 2012, nossos acionistas, conforme manifestação favorável do nosso conselho de administração, aprovaram em assembleia geral extraordinária o nosso 1º Plano de Opção, por meio do qual serão outorgadas, com base em programas de opção de compra de ações a serem aprovados pelo nosso conselho de administração, a: (1) determinados membros do nosso conselho de administração e diretoria e determinados empregados nossos, e (2) determinados membros do conselho de administração e diretoria e determinados empregados das nossas controladas e coligadas, conforme selecionados a exclusivo critério do nosso conselho de administração, opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão representativas de até 2.253.176 ações ordinárias de nossa emissão, observado o limite do nosso capital autorizado.

De acordo com nosso 1º Plano de Opção, os participantes selecionados pelo nosso conselho de administração adquirirão, a cada 12 meses contados do dia 13 de julho de 2011, da data do efetivo ingresso do participante como nosso colaborador (caso tal ingresso tenha ocorrido após 13 de julho de 2011) ou, outra data a ser estabelecida pelo comitê de gestão do plano, independentemente da data de efetivo ingresso do participante como nosso colaborador (desde que, em nenhuma hipótese, anteriormente à data de ingresso do participante na Companhia ou 13 de julho de 2011, o que tiver ocorrido por último), conforme aplicável, o direito a 1/4 das opções que lhes tiverem sido outorgadas (cada um, “**Período de Vesting 1º Plano**”).

As opções que já tenham passado pelo Período de *Vesting* 1º Plano somente poderão ser exercidas após a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados (cada um, “**Evento de Liquidez 1º Plano**”) e da seguinte forma: (1) após seis meses contados da ocorrência do Evento de Liquidez 1º Plano, apenas 40% das opções que se tornaram exercíveis poderão ser exercidas, e (2) após 12 meses contados da ocorrência do Evento de Liquidez, todas as opções que se tornaram exercíveis poderão ser exercidas. São Eventos de Liquidez 1º Plano: (1) a transferência a título oneroso do nosso controle (50% do capital social votante acrescido de uma ação ordinária de nossa emissão) para terceiros que não os nossos atuais acionistas e/ou (2) uma oferta pública de ações ordinárias de nossa emissão, a qual poderá constituir tanto na emissão de novas ações ordinárias por nós quanto na alienação de ações ordinárias de nossa emissão por nossos acionistas.

O prazo de exercício das opções exercíveis encerrar-se-á (1) no prazo de 2 anos a contar da data em que ocorrer um Evento de Liquidez 1º Plano ou (2) no prazo de 2 anos contados da data em que se verificar a possibilidade de exercício da totalidade das opções do participante, o que por último ocorrer (“**Termo de Opção 1º Plano**”). Sem prejuízo, o comitê de gestão do plano poderá, em cada programa ou contrato individual, estabelecer condições diversas de exercício ou Termo de Opção 1º Plano.

O preço de exercício para cada opção será definido a cada Programa de Opção de Compra de Ações.

Na data deste Prospecto, estavam ativas 594.247 opções de compra de ações outorgadas no âmbito do nosso 1º Plano de Opção. No âmbito do nosso 1º Plano de Opção não podemos outorgar novas opções de compra adicionais, haja vista o limite estabelecido no nosso 1º Plano de Opção. Até a data deste Prospecto, 13 beneficiários exerceram 1.400.377 opções de compra no âmbito do nosso 1º Plano de Opção, conforme aprovado em nossa Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2017, sendo certo que não podemos garantir que os demais beneficiários detentores de referidas opções venham a exercê-las.

2º Plano de Opção de Compra de Ações:

Em 15 de julho de 2016, nossos acionistas, conforme manifestação favorável do nosso conselho de administração, aprovaram em assembleia geral extraordinária o nosso 2º Plano de Opção, conforme retificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de setembro de 2016, por meio do qual serão outorgadas, com base em programas de opção de compra de ações a serem aprovados pelo nosso conselho de administração, a (1) determinados membros do nosso conselho de administração e diretoria e determinados empregados nossos, e (2) determinados membros do conselho de administração e diretoria e determinados empregados das nossas controladas e coligadas, conforme selecionados a exclusivo critério do nosso conselho de administração, opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão representativas de até 1.494.062 ações ordinárias de nossa emissão, observado o limite do nosso capital autorizado.

De acordo com nosso 2º Plano de Opção, os participantes selecionados pelo nosso conselho de administração adquirirão, a cada 12 meses contados do dia a ser definido pelo Comitê de Gestão, independentemente da data de efetivo ingresso do participante como colaborador da Companhia, o direito a 1/4 das opções que lhes tiverem sido outorgadas (cada um, “**Período de Vesting 2º Plano**”).

As opções que já tenham passado pelo Período de *Vesting* 2º Plano somente poderão ser exercidas quando da ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados (cada um, “**Evento de Liquidez 2º Plano**”), observados os seguintes prazos, caso o Evento de Liquidez 2º Plano seja uma oferta pública de ações: (1) após seis meses contados da ocorrência de referida oferta pública de ações, apenas 40% das opções que se tornaram exercíveis poderão ser exercidas, e (2) após 12 meses contados da ocorrência de referida oferta pública de ações, todas as opções que se tornaram exercíveis poderão ser exercidas. Caso o Evento de Liquidez 2º Plano seja uma troca de controle, se dará imediatamente após a notificação pela Companhia da ocorrência do Evento de Liquidez.

São Eventos de Liquidez: (1) a transferência a título oneroso do nosso controle (50% do capital social votante acrescido de uma ação ordinária de nossa emissão) para terceiros que não os nossos atuais acionistas e/ou (2) uma oferta pública de ações ordinárias de nossa emissão, a qual poderá constituir tanto na emissão de novas ações ordinárias por nós quanto na alienação de ações ordinárias de nossa emissão por nossos acionistas.

O prazo de exercício das opções exercíveis encerrar-se-á (1) no prazo de 2 anos a contar da data em que ocorrer um Evento de Liquidez ou (2) no prazo de 2 anos contados da data em que se verificar a possibilidade de exercício da totalidade das opções do participante, o que por último ocorrer (“**Termo de Opção 2º Plano**”). Sem prejuízo, o comitê de gestão do plano poderá, em cada programa ou contrato individual, estabelecer condições diversas de exercício ou Termo de Opção 2º Plano.

O preço de exercício para cada opção será definido a cada Programa de Opção de Compra de Ações.

Na data deste Prospecto, estavam ativas 1.221.991 opções de compra de ações outorgadas no âmbito do nosso 2º Plano de Opção. No âmbito do nosso 2º Plano de Opção não podemos garantir que não outorgaremos opções de compra adicionais após a conclusão da Oferta. Até a data deste Prospecto, 12 beneficiários exerceram 160.157 opções de compra no âmbito do nosso 2º Plano de Opção, conforme aprovado em nossa Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2017, sendo certo que não podemos garantir que os demais beneficiários detentores de referidas opções venham a exercê-las.

A tabela abaixo ilustra os efeitos dos nossos Planos de Opção sobre o nosso patrimônio líquido contábil, em caso de outorga e exercício da totalidade de opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão no âmbito dos nossos Planos de Opção na data deste Prospecto ao preço unitário de exercício de R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

	Antes da Oferta, ajustado pelo JCP e pelos Planos de Opções⁽²⁾⁽³⁾	Após a Oferta⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Quantidade total de Ações em 30 de setembro de 2016 (unidade).....	56.100.928	76.982.665
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão em 30 de setembro de 2016(R\$)	13,80	14,34
Quantidade total de ações ordinárias de nossa emissão emitidas no âmbito dos Planos de Opção que estavam ativas (unidade)	2.186.704	2.186.704
Preço unitário de exercício(R\$).....	12,86	12,86
Preço total de exercício(R\$).....	28.112.985	28.112.985
Valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão após o exercício da totalidade das opções de compra de ação ordinária de nossa emissão(R\$).....	13,76	14,30
Diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão após o exercício da totalidade das opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão para os atuais acionistas(R\$)	(0,035)	(0,041)
Percentual de diluição por ação ordinária de nossa emissão para os atuais acionistas ⁽⁴⁾ (%).....	(0,21%)	(0,24%)
Diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão após o exercício da totalidade das opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão para os novos acionistas decorrentes da Oferta (R\$)	-	(0,041)
Percentual de diluição por ação ordinária de nossa emissão para os novos acionistas decorrentes da Oferta ⁽⁴⁾ (%)	-	(0,24%)

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Considera a declaração e pagamento de JCP no valor bruto total de R\$26,0 milhões, que será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social de 2016, ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme § 7º do artigo 9, da Lei 9.249/95, correspondente a R\$0,476711 por ação ou, após a dedução do imposto de renda na fonte de, a título exemplificativo, 15% nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/95, R\$0,437561 por ação. Para mais informações sobre a declaração e pagamento de JCP, veja as seções "Sumário da Companhia – Eventos Recentes" na página 25 deste Prospecto e a seção "3.9 – Outras Informações Relevantes", do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽³⁾ Considera o aumento de capital das ações ordinárias da Companhia emitidas em razão do exercício das opções de compra de ações de nossa emissão outorgadas no âmbito do 1º Plano de Opção, e do 2º Plano de Opção, conforme aprovado pela nossa reunião do conselho de administração de 18 de janeiro de 2017. Para informações adicionais sobre os nossos Planos de Opção, ver as seções "Sumário da Companhia – Eventos Recentes" e "Diluição" nas páginas 25 e 102, respectivamente, deste Prospecto e as seções "13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária" a "13.8. Informações Necessárias para Compreensão dos Dados Divulgados nos itens 13.5 a 13.7" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽⁴⁾ Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão após o exercício da totalidade das opções de compra de ações ordinárias de nossa emissão para os nossos atuais acionistas (b) por R\$16,93, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

Para informações adicionais sobre os nossos Planos de Opção, ver as seções "13.4. Planos de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária" a "13.8. Informações Necessárias para Compreensão dos Dados Divulgados nos itens 13.5 a 13.7" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ESTATUTO SOCIAL
DA
UNIDAS S.A.
CNPJ/MF n.º 04.437.534/0001-30
NIRE 35.300.186.281**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. UNIDAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida por este estatuto social e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- (a) a locação de veículos automotores e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados;
- (b) a concessão de licenças para uso de sua marca de serviços de locação e do sistema operacional de locação;
- (c) o uso, sob licença ou sublicenciamento, de marcas de serviços de locação e do sistema operacional de locação das empresas do grupo ou de terceiros;
- (d) o agenciamento de publicidade em veículos de comunicação e a prestação de serviços de propaganda e marketing;
- (e) a prestação de serviços de transporte em geral, sob qualquer título e modalidade;
- (f) a prestação de serviços de terceirização de frotas e seus correlatos e derivados, com o respectivo gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e recursos humanos que os operam;
- (g) a prestação de serviços gráficos;
- (h) a locação e sublocação de motocicletas e outros meios de transporte; e
- (i) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, 388, Bela Vista, CEP 01333-010, e poderá, por deliberação do conselho de administração, abrir, manter e fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$752.233.884,35 (setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 56.100.928 (cinquenta e seis milhões, cem mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º. As ações da Companhia possuem a forma escritural, e são mantidas, em nome de seus titulares, em conta depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantém contrato de custódia, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 4º. É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 5º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 365.000.000 (trezentas e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do conselho de administração, que será competente para fixar o preço de emissão, bem como as demais condições de emissão, inclusive o prazo de integralização.

Parágrafo 1º. A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no *caput*, de acordo com o plano aprovado pela assembleia geral e mediante deliberação do conselho de administração, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas, sem direito de preferência para os antigos acionistas.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício em todas as hipóteses permitidas em lei, incluindo na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei. Também não

haverá direito de preferência quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do conselho de administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

Artigo 7º. Na subscrição de ações, os acionistas terão direito de preferência na proporção do número das ações já possuídas. Havendo sobras, será observado o disposto no artigo 171, parágrafo 7º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas em sua convocação, instalação e realização as disposições legais aplicáveis e este estatuto social.

Parágrafo 1º. As assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Além das demais hipóteses previstas em lei e neste estatuto social, a assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração ou por 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Artigo 9º. A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por qualquer outro membro do conselho de administração ou, na falta destes, por qualquer acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário.

Artigo 10. Compete à assembleia geral, além das demais matérias previstas em lei:

- (a) alteração do objeto social, aumento do capital social acima do limite autorizado no *caput* do Artigo 6 ou redução do capital social, criação de reservas, modificação do dividendo obrigatório ou alteração da composição, competência e funcionamento dos órgãos de administração e de qualquer comitê da Companhia;
- (b) alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (c) qualquer alteração ao estatuto social;
- (d) resgate, amortização, recompra, cancelamento, permanência em tesouraria e posterior alienação de ações ou outros valores mobiliários;

- (e) mudanças ou fixação da remuneração dos administradores, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê estratégico e dos membros de qualquer outro comitê, que será definida em bases globais, cabendo ao conselho de administração fixar, em reunião, a remuneração individual dos diretores e membros do comitê estratégico, de outros comitês da Companhia e do conselho fiscal, se instalado;
- (f) distribuição ou retenção de lucros ou dividendos, mudanças nas políticas de dividendos, sem prejuízo da competência do conselho de administração prevista nas letras (g) e (h) do Artigo 18 deste estatuto social;
- (g) registro de companhia aberta, cancelamento de registro de companhia aberta, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, e qualquer oferta pública de valores mobiliários;
- (h) escolha do avaliador nas ofertas públicas de aquisição para o cancelamento de registro de companhia aberta;
- (i) emissão de debêntures ou de qualquer outro valor mobiliário conversível ou não em ações;
- (j) participação em grupo de sociedades;
- (k) transformação, fusão, cisão, incorporação por outra sociedade, incorporação de ações ou incorporação de outra sociedade ou qualquer outra reorganização societária;
- (l) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- (m) dissolução, liquidação ou extinção, ou cessação do estado de liquidação;
- (n) suspensão do exercício dos direitos de acionista; e
- (o) criação, alteração ou cancelamento de qualquer plano de opção de ações.

Artigo 11. As deliberações da assembleia geral serão aprovadas conforme previsto em lei e o disposto no artigo 43, parágrafo segundo, deste Estatuto Social.

Artigo 12. No caso da realização de oferta pública inicial de ações, a assembleia geral aprovará, concomitantemente, a adesão da Companhia a segmento especial de bolsa de valores que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria, órgãos que terão sua instalação, composição e atuação pautadas pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14. A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e de qualquer comitê da Companhia, competindo ao conselho de administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e comitês.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 15. O conselho de administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 13 deste estatuto social, os membros do conselho de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguem à eleição, sob pena de a eleição se tornar sem efeito.

Parágrafo 2º. Os membros do conselho de administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. Dentre os membros do conselho de administração, um será designado pela assembleia geral para ocupar o cargo de presidente. Não caberá ao presidente do conselho de administração qualquer voto de desempate ou de minerva.

Parágrafo 4º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. Dos membros do conselho de administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 16. No caso de renúncia ou vacância de membro do conselho de administração, deverá ser convocada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação ou ciência da

vacância, assembleia geral para eleger substituto para o cargo vago, que deverá completar o restante do mandato.

Artigo 17. O conselho de administração reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente ou por qualquer dos conselheiros caso o cargo de presidente esteja vago ou caso o presidente não atenda a solicitação de um conselheiro dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação. As convocações serão feitas por e-mail ou fax, enviados aos números de fax e endereços eletrônicos informados por escrito por cada um dos membros do conselho de administração à Companhia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de cada reunião, indicando a pauta, data, local e horário da reunião.

Parágrafo 2º. Em caráter de urgência, as reuniões do conselho de administração poderão ser convocadas pelo presidente do conselho de administração sem a observância do prazo previsto no § 1º deste Artigo 17, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do conselho de administração.

Parágrafo 3º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do conselho de administração, por si ou na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

Parágrafo 4º. As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observados o disposto nos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

Parágrafo 5º. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por outro membro do conselho de administração, designado por meio de autorização específica e da qual conste instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação.

Parágrafo 6º. Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do conselho de administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 7º. As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 8º. Os membros do conselho de administração poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, devendo os conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fax ou e-mail digitalmente certificado, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do conselho de administração.

Parágrafo 9º. As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por conselheiro escolhido por maioria de votos

dos demais membros do conselho de administração presentes à reunião, cabendo ao presidente indicar o secretário.

Parágrafo 10. O conselho de administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, com a finalidade de prestarem esclarecimentos, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Parágrafo 11. Ao término de toda a reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros do conselho de administração fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º acima constar da ata e cópia da referida carta, fax ou e-mail contendo seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 18. O conselho de administração será competente para deliberar sobre as matérias a seguir previstas, sem prejuízo de qualquer outra matéria que a lei atribua à sua competência:

- (a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias;
- (b) convocar a assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social;
- (c) eleger e destituir os diretores e os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste estatuto social;
- (d) fixar a remuneração dos diretores e dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela assembleia geral;
- (e) fiscalizar a gestão dos diretores e dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (f) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- (g) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (h) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (i) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (j) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;

- (k) aprovar qualquer investimento ou despesa (i) não prevista no orçamento anual, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou (ii) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 5% (cinco por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;
- (l) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo contratos de aluguel de automóveis no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração, ressalvado o disposto na alínea (n) abaixo;
- (m) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (n) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing back* (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, FINIMP, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo conselho de administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei nº 6.404/76 e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;
- (o) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
- (p) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (q) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de

acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;

- (r) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração;
- (s) aprovar qualquer operação e a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio fora do curso normal das atividades da Companhia e de suas subsidiárias;
- (t) aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia e de suas subsidiárias;
- (u) celebrar qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual;
- (w) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela assembleia geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social;
- (x) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei;
- (y) aprovar as políticas comercial, financeira e de endividamento, incluindo requisitos, termos e condições mínimos e limites para a contratação de operações comerciais e financeiras (incluindo, no caso da atividade de locação de veículos, preços, prazos, condições e retorno sobre capital esperado);
- (z) aprovar as normas de procedimento ou regimentos internos relativos a reorganizações substanciais na estrutura e funcionamento da Companhia;
- (aa) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (bb) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios que não estejam previstos no orçamento anual;

- (cc) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;
- (dd) definir todo e qualquer voto da Companhia, de suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês de suas subsidiárias;
- (ee) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (ff) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (gg) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia dentro do limite autorizado, incluindo fixar o preço de emissão e as condições de integralização;
- (hh) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida à apreciação do conselho de administração pela diretoria;
- (ii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade, (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia, (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iv) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (jj) definir lista tríptica de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e
- (kk) alterações à política de compliance e/ou ao código de ética da Companhia.

Artigo 19. As deliberações das reuniões do conselho de administração serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Seção II - Diretoria

Artigo 20. A diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 (um) diretor financeiro

e 1 (um) diretor de relações com investidores, obrigatoriamente, e os demais, se houver, diretores sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo conselho de administração para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição, sob pena de a eleição se tornar sem efeito.

Parágrafo 2º. Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º. O cargo de diretor de relações com investidores poderá ser cumulado com outro cargo da diretoria.

Parágrafo 4º. No caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato.

Artigo 21. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões da diretoria serão convocadas por qualquer diretor, por e-mail ou fax, enviados aos números de fax e endereços eletrônicos informados por escrito por cada um dos diretores à Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada reunião, indicando a pauta, data, local e horário da reunião.

Parágrafo 1º. As reuniões da diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores poderão se fazer representar na reunião por outro diretor, designado por meio de autorização específica e da qual conste instrução de voto do diretor ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação.

Parágrafo 2º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

Parágrafo 3º. As deliberações da diretoria serão lavradas em ata, a qual será transcrita no livro de registro das atas de reuniões da diretoria e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

Artigo 22. Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto neste estatuto social e nas deliberações do conselho de administração, competindo-lhes:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, para a prática de todos os atos e negócios jurídicos em geral necessários ao funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades

contempladas no objeto social da Companhia, observado o disposto no Artigo 23;

- (b) submeter, anualmente, à apreciação do conselho de administração, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) cumprir as atribuições previstas neste estatuto social e aquelas estabelecidas pelo conselho de administração;
- (e) elaborar e submeter ao conselho de administração proposta do plano de negócios e do orçamento anual e, posteriormente, cumprir o plano de negócios e o orçamento anual aprovados pelo conselho de administração; e
- (f) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência privativa da assembleia geral ou do conselho de administração.

Parágrafo Único. A diretoria disponibilizará contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, na forma das disposições e regulamentos em vigor.

Artigo 23. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Artigo 24;
- (c) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados nos termos do Artigo 24;
- (d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Detrans e Ciretrans, para assinatura de CRV – Certificado de Registro de Veículo; perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 1º. A representação da Companhia no exercício do direito de voto perante suas subsidiárias será sempre exercida sob orientação do conselho de administração.

Parágrafo 2º. Os atos que exigem autorização prévia do conselho de administração, de acordo com este estatuto social, só poderão ser efetuados se cumprida tal exigência.

Artigo 24. Os instrumentos de procuração serão assinados, obrigatoriamente, por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o diretor presidente ou o diretor financeiro.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos, bem como com exceção daquelas para fins judiciais, o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano. Na ausência de prazo de validade, considerar-se-ão como vincendas no dia 31 de dezembro do exercício no qual tenham sido outorgadas.

Artigo 25. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, funcionário ou preposto que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo conselho de administração.

CAPÍTULO V - COMITÊ ESTRATÉGICO

Artigo 26. A Companhia poderá ter um comitê estratégico, para assessoramento do conselho de administração. O comitê estratégico será composto por até 7 (sete) membros, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A eleição dos membros do comitê estratégico observará as disposições determinadas pelo conselho de administração da Companhia. Caso o diretor presidente da Companhia não seja um membro do comitê estratégico, o diretor presidente deverá participar de todas as reuniões do comitê estratégico.

Parágrafo 2º. Os membros do comitê estratégico escolherão entre si o membro que coordenará os trabalhos do comitê estratégico, podendo os seus membros, por decisão da maioria, alterar o nome do coordenador a qualquer tempo.

Artigo 27. O comitê estratégico será responsável por:

- (a) assessorar o conselho de administração e, quando for o caso, a diretoria em temas de estratégia corporativa;
- (b) propor ao conselho de administração a definição da estratégia da Companhia;
- (c) auxiliar a diretoria na elaboração do plano de negócios;
- (d) reunir-se com a diretoria, pelo menos, 1 (uma) vez por mês para monitorar a implementação das diretrizes estratégicas da Companhia; e
- (e) acompanhar e monitorar as atividades estratégicas da Companhia, bem como projetos especiais que lhe sejam designados pelo conselho de administração

Parágrafo Único. O conselho de administração poderá designar outras atribuições ao comitê estratégico e seus membros.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 28. A Companhia terá um conselho fiscal, de caráter não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a assembleia geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração.

Artigo 29. Os membros do conselho fiscal devem ter um mandato unificado de funções até a próxima assembleia geral ordinária que aprovará as contas relativas ao ano fiscal em que foram eleitos, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo Único. Os membros do conselho fiscal elegerão o presidente do conselho fiscal em sua primeira reunião.

Artigo 30. O conselho fiscal deverá se reunir em conformidade com a lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal deverá expressar o seu parecer por maioria de votos, se a maior parte de seus membros estiver presente.

Parágrafo 3º. Todas as deliberações do conselho fiscal serão incluídas nas atas lavradas no respectivo livro de registro de atas e pareceres do conselho fiscal, e devem ser assinadas pelos membros presentes na reunião em questão.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM,

observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração, distribuir dividendos intermediários ou intercalares com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, observadas as limitações legais.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, mediante deliberação do conselho de administração, creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 33. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação e nesta ordem:

- I. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável;
- III. a parcela remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196, da Lei 6.404/76, conforme disposto no plano de negócios e no orçamento anual aprovados;
- IV. a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Novos Investimentos”, observado o disposto no art. 194, da Lei 6.404/76, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observados que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas de incentivos fiscais e as reservas para contingências, se houver, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite, a assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Artigo 34. Reverterão à Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

Artigo 35. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 36. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral eleger os liquidantes e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 37. A Companhia observará fielmente o acordo de acionista arquivado em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e da diretoria que contrariarem o disposto em acordo de acionistas arquivado em sua sede.

Parágrafo 1.º O presidente da assembleia geral e o presidente do conselho de administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2.º Não serão registradas nos registros mantidos pela instituição financeira depositária das ações, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO XI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 38. Para fins deste Capítulo XI, os termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 39. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 40. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 39 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da

aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 41. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 43. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 44. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 43 deste estatuto social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 46. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste estatuto social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 48. As disposições contidas no Capítulo XI e as relativas ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste estatuto social somente terão eficácia a partir da data da publicação do aviso ao mercado confirmando o protocolo do pedido à CVM de registro da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Aviso ao Mercado”).

* * *

**ANEXO B – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, QUE
APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
2.231.015/16-0



UNIDAS S.A.
CNPJ/MF 04.437.534/0001-30
NIRE 35.3.00186281
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Unidas S.A. ("Companhia"), na Rua Cincinato Braga nº 388, Bela Vista, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidiu a assembleia geral extraordinária o Sr. Pedro Roque de Pinho de Almeida, tendo como secretário o Sr. Celso de Oliveira Soares.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a realização de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"); (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da oferta primária, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto social da Companhia; (iii) a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado, segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA" e "Novo Mercado", respectivamente); (iv) a consolidação do estatuto social da Companhia; (v) a autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta; e (vi) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia com relação aos itens anteriores.
5. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovaram a realização da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições:
 - a. A Oferta consistirá na distribuição primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e será realizada sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch") e do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Haitong" e, em conjunto

com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"), com a participação eventual de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados"), e com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos investidores não institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta").

- b. Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Haitong Securities USA LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, o GIF IV Fundo de Investimento em Participações ("Gávea"), o Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações ("Kinea I"), o Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações ("Kinea II"), a Principal – Gestão de Ativos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A. ("Principal") e o Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações ("Vinci" e, em conjunto com o Gávea, o Kinea I, o Kinea II e a Principal, "Acionistas Vendedores") e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Distribuição Internacional").

- c. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").
- d. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e/ou pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Distribuição"), as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido no item 5.1(e) abaixo). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
- e. No contexto da Oferta, o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a investidores institucionais. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da

Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Acionistas Vendedores e os investidores não institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

- f. No âmbito da Oferta, o Agente Estabilizador, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual será previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 ("Deliberação CVM 476").
 - g. As demais características da Oferta constarão do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do respectivo *preliminary offering memorandum* da Oferta ("Preliminary Offering Memorandum").
- 5.2. Aprovaram a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da oferta primária, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto social da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia.
- 5.3. Aprovaram a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado.
- 5.4. Aprovaram a consolidação do estatuto social da Companhia, de forma a, dentre outros, refletir o aumento do capital social da Companhia aprovado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de maio de 2016. O estatuto social da Companhia, conforme aprovação referida neste item 5.4, faz parte integrante da presente ata como Anexo I.
- 5.5. Autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (i) a elaboração do Prospecto Preliminar, *Preliminary Offering Memorandum*, prospecto definitivo da Oferta, *final offering memorandum* da Oferta; (ii) a assinatura de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados e documentos que necessários ou apropriados para a consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Colocação, o Contrato de Distribuição Internacional, o Contrato de Estabilização de Preços e o contrato de participação no Novo Mercado; e (iii) a prática de todas as providências necessárias à consecução da Oferta

perante entidades públicas e privadas no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a BM&FBOVESPA.

- 5.6. Ratificaram os atos já praticados pela administração da Companhia, incluindo os anteriormente mencionados, para a consecução da Oferta.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de novembro de 2016. Presidente: Sr. Pedro Roque de Pinho de Almeida; Secretário: Sr. Celso de Oliveira Soares. Acionistas: Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A. *p.p.* Pedro Roque de Pinho de Almeida; Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações e Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações *p.p.* Cristiano Gioia Lauretti; Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações *p.p.* Gabriel Felzenszwalb; GIF IV Fundo de Investimento em Participações representado nos termos do seu regulamento por sua gestora Gávea Investimentos Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



Pedro Roque de Pinho de Almeida
Presidente



Celso de Oliveira Soares
Secretário



ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTATUTO SOCIAL
DA
UNIDAS S.A.
CNPJ/MF n.º 04.437.534/0001-30
NIRE 35.300.186.281

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. UNIDAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida por este estatuto social e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- (a) a locação de veículos automotores e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados;
- (b) a concessão de licenças para uso de sua marca de serviços de locação e do sistema operacional de locação;
- (c) o uso, sob licença ou sublicenciamento, de marcas de serviços de locação e do sistema operacional de locação das empresas do grupo ou de terceiros;
- (d) o agenciamento de publicidade em veículos de comunicação e a prestação de serviços de propaganda e marketing;
- (e) a prestação de serviços de transporte em geral, sob qualquer título e modalidade;

6

- (f) a prestação de serviços de terceirização de frotas e seus correlatos e derivados, com o respectivo gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e recursos humanos que os operam;
- (g) a prestação de serviços gráficos;
- (h) a locação e sublocação de motocicletas e outros meios de transporte; e
- (i) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, 388, Bela Vista, CEP 01333-010, e poderá, por deliberação do conselho de administração, abrir, manter e fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$752.232.884,35 (setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 54.540.394 (cinquenta e quatro milhões, quinhentas e quarenta mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º. As ações da Companhia possuem a forma escritural, e são mantidas, em nome de seus titulares, em conta depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantém contrato de custódia, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 4º. É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 5º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 365.000.000 (trezentas e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do conselho de administração, que será competente para fixar o preço de emissão, bem como as demais condições de emissão, inclusive o prazo de integralização.

Parágrafo 1º. A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no *caput*, de acordo com o plano aprovado pela assembleia geral e mediante deliberação do conselho de

administração, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas, sem direito de preferência para os antigos acionistas.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício em todas as hipóteses permitidas em lei, incluindo na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei. Também não haverá direito de preferência quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do conselho de administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

Artigo 7º. Na subscrição de ações, os acionistas terão direito de preferência na proporção do número das ações já possuídas. Havendo sobras, os demais acionistas, dentro do prazo estipulado em assembleia geral ou reunião do conselho de administração, conforme o caso, terão preferência para a subscrição das respectivas proporções.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas em sua convocação, instalação e realização as disposições legais aplicáveis e este estatuto social.

Parágrafo 1º. As assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Além das demais hipóteses previstas em lei e neste estatuto social, a assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração ou por 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Artigo 9º. A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por qualquer outro membro do conselho de administração ou, na falta destes, por qualquer acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário.

Artigo 10. Compete à assembleia geral, além das demais matérias previstas em lei:

- (a) alteração do objeto social, aumento do capital social acima do limite autorizado no *caput* do Artigo 6 ou redução do capital social, criação de reservas, modificação do

dividendo obrigatório ou alteração da composição, competência e funcionamento dos órgãos de administração e de qualquer comitê da Companhia;

- (b) alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (c) qualquer alteração ao estatuto social;
- (d) resgate, amortização, recompra, cancelamento, permanência em tesouraria e posterior alienação de ações ou outros valores mobiliários;
- (e) mudanças ou fixação da remuneração dos administradores, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê estratégico e dos membros de qualquer outro comitê, que será definida em bases globais, cabendo ao conselho de administração fixar, em reunião, a remuneração individual dos diretores e membros do comitê estratégico, de outros comitês da Companhia e do conselho fiscal, se instalado;
- (f) distribuição ou retenção de lucros ou dividendos, mudanças nas políticas de dividendos, sem prejuízo da competência do conselho de administração prevista na letras (g) e (h) do Artigo 18 deste estatuto social;
- (g) registro de companhia aberta, cancelamento de registro de companhia aberta, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, fechamento de capital e qualquer oferta pública de valores mobiliários;
- (h) escolha do avaliador nas ofertas públicas de aquisição decorrentes do cancelamento de registro de companhia aberta;
- (i) emissão de debêntures ou de qualquer outro valor mobiliário conversível ou não em ações;
- (j) participação em grupo de sociedades;
- (k) transformação, fusão, cisão, incorporação por outra sociedade, incorporação de ações ou incorporação de outra sociedade ou qualquer outra reorganização societária;
- (l) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- (m) dissolução, liquidação ou extinção, ou cessação do estado de liquidação;
- (n) suspensão do exercício dos direitos de acionista; e
- (o) criação, alteração ou cancelamento de qualquer plano de opção de ações.

Artigo 11. As deliberações da assembleia geral serão aprovadas conforme previsto em lei.

Artigo 12. No caso da realização de oferta pública inicial de ações, a assembleia geral aprovará, concomitantemente, a adesão da Companhia a segmento especial de bolsa de valores que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria, órgãos que terão sua instalação, composição e atuação pautadas pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social.

Parágrafo Primeiro. Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo. A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14. A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e de qualquer comitê da Companhia, competindo ao conselho de administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e comitês.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 15. O conselho de administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 13 deste estatuto social, os membros do conselho de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguem à eleição, sob pena de a eleição se tornar sem efeito.

Parágrafo 2º. Os membros do conselho de administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. Dentre os membros do conselho de administração, um será designado pela assembleia geral para ocupar o cargo de presidente. Não caberá ao presidente do conselho de administração qualquer voto de desempate ou de minerva.

Parágrafo 4º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. Dos membros do conselho de administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser "Conselheiros Independentes", conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da assembleia geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 16. No caso de renúncia ou vacância de membro do conselho de administração, deverá ser convocada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação ou ciência da vacância, assembleia geral para eleger substituto para o cargo vago, que deverá completar o restante do mandato.

Artigo 17. O conselho de administração reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente ou por 2 (dois) conselheiros, por e-mail ou fax, enviados aos números de fax e endereços eletrônicos informados por escrito por cada um dos membros do conselho de administração à Companhia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de cada reunião, indicando a pauta, data, local e horário da reunião.

Parágrafo 2º. Em caráter de urgência, as reuniões do conselho de administração poderão ser convocadas pelo presidente do conselho de administração sem a observância do prazo previsto no § 1º deste Artigo 17, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do conselho de administração.

Parágrafo 3º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do conselho de administração, por si ou na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

Parágrafo 4º. As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observados o disposto nos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo.

Parágrafo 5º. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por outro membro do conselho de administração, designado por meio de autorização específica e da qual conste instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação.

Parágrafo 6º. Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do conselho de administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 7º. As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 8º. Os membros do conselho de administração poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, devendo os conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fax ou e-mail digitalmente certificado, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do conselho de administração.

Parágrafo 9º. As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por conselheiro escolhido por maioria de votos dos demais membros do conselho de administração presentes à reunião, cabendo ao presidente indicar o secretário.

Parágrafo 10. O conselho de administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, com a finalidade de prestarem esclarecimentos, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Parágrafo 11. Ao término de toda a reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros do conselho de administração fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º acima constar da ata e cópia da referida carta, fax ou e-mail contendo seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 18. O conselho de administração será competente para deliberar sobre as matérias a seguir previstas, sem prejuízo de qualquer outra matéria que a lei atribua à sua competência:

- (a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias;
- (b) convocar a assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social;
- (c) eleger e destituir os diretores e os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste estatuto social;
- (d) fixar a remuneração dos diretores e dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela assembleia geral;
- (e) fiscalizar a gestão dos diretores e dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (f) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;

- (g) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (h) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (i) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (j) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (k) aprovar qualquer investimento ou despesa (i) não prevista no orçamento anual, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou (ii) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 5% (cinco por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;
- (l) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo contratos de aluguel de automóveis no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração, ressalvado o disposto na alínea (n) abaixo;
- (m) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (n) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing back* (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, FINIMP, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo conselho de administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei nº 6.404/76 e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x, (B) EBITDA / despesas financeiras abaixo de 2,0x, ou (C) dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) acima de 70% (setenta por cento);

- (o) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
- (p) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (q) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- (r) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração;
- (s) aprovar qualquer operação e a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio fora do curso normal das atividades da Companhia e de suas subsidiárias;
- (t) aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia e de suas subsidiárias;
- (u) celebrar qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual;
- (w) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela assembleia geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social;
- (x) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei;
- (y) aprovar as políticas comercial, financeira e de endividamento, incluindo requisitos, termos e condições mínimos e limites para a contratação de operações comerciais e financeiras (incluindo, no caso da atividade de locação de veículos, preços, prazos, condições e retorno sobre capital esperado);

- (z) aprovar as normas de procedimento ou regimentos internos relativos a reorganizações substanciais na estrutura e funcionamento da Companhia;
- (aa) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (bb) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios que não estejam previstos no orçamento anual;
- (cc) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária que não esteja prevista no plano de negócios e no orçamento anual;
- (dd) definir todo e qualquer voto da Companhia, de suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês de suas subsidiárias;
- (ee) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (ff) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (gg) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia dentro do limite autorizado, incluindo fixar o preço de emissão e as condições de integralização;
- (hh) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida à apreciação do conselho de administração pela diretoria;
- (ii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade, (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia, (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (iv) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

- (jj) definir lista tripla de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Artigo 19. As deliberações das reuniões do conselho de administração serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, exceto a aprovação das matérias previstas nas alíneas (c), (d), (g), (h), (i), (j), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (v), (w), (x), (y), (z), (bb), (cc), (dd), (ee), (ff), (gg) e (ii) do Artigo 18 deste estatuto social que dependerá do voto afirmativo de pelos menos 6 (seis) membros do conselho de administração.

Seção II - Diretoria

Artigo 20. A diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 (um) diretor financeiro e 1 (um) diretor de relações com investidores, obrigatoriamente, e os demais, se houver, diretores sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo conselho de administração para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição, sob pena de a eleição se tornar sem efeito.

Parágrafo 2º. Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º. O cargo de diretor de relações com investidores poderá ser cumulado com outro cargo da diretoria.

Parágrafo 4º. No caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato.

Artigo 21. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões da diretoria serão convocadas por qualquer diretor, por e-mail ou fax, enviados aos números de fax e endereços eletrônicos informados por escrito por cada um dos diretores à Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada reunião, indicando a pauta, data, local e horário da reunião.

Parágrafo 1º. As reuniões da diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores poderão se fazer representar na reunião por outro diretor, designado por meio de autorização específica e da qual conste instrução de voto do diretor ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quorum de instalação e deliberação.

Parágrafo 2º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

Parágrafo 3º. As deliberações da diretoria serão lavradas em ata, a qual será transcrita no livro de registro das atas de reuniões da diretoria e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

Artigo 22. Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto neste estatuto social e nas deliberações do conselho de administração, competindo-lhes:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, para a prática de todos os atos e negócios jurídicos em geral necessários ao funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no objeto social da Companhia, observado o disposto no Artigo 23;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação do conselho de administração, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- (d) cumprir as atribuições previstas neste estatuto social e aquelas estabelecidas pelo conselho de administração;
- (e) elaborar e submeter ao conselho de administração proposta do plano de negócios e do orçamento anual e, posteriormente, cumprir o plano de negócios e o orçamento anual aprovados pelo conselho de administração; e
- (f) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência privativa da assembleia geral ou do conselho de administração.

Parágrafo Único. A diretoria disponibilizará contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, na forma das disposições e regulamentos em vigor.

Artigo 23. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Artigo 24;

- (c) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeado nos termos do Artigo 24;
- (d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador com especiais poderes, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, em especial Detrans e Ciretrans, para assinatura de CRV – Certificado de Registro de Veículo; perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 1º. A representação da Companhia no exercício do direito de voto perante suas subsidiárias será sempre exercida sob orientação do conselho de administração.

Parágrafo 2º. Os atos que exigem autorização prévia do conselho de administração, de acordo com este estatuto social, só poderão ser efetuados se cumprida tal exigência.

Artigo 24. Os instrumentos de procuração serão assinados, obrigatoriamente, por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o diretor presidente ou o diretor financeiro.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos, bem como com exceção daquelas para fins judiciais, o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano. Na ausência de prazo de validade, considerar-se-ão como vincendas no dia 31 de dezembro do exercício no qual tenham sido outorgadas.

Artigo 25. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador, funcionário ou preposto que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo conselho de administração.

CAPÍTULO V - COMITÊ ESTRATÉGICO

Artigo 26. A Companhia poderá ter um comitê estratégico, para assessoramento do conselho de administração. O comitê estratégico será composto por 4 (quatro) membros, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A eleição dos membros do comitê estratégico observará as disposições determinadas pelo conselho de administração da Companhia. Caso o diretor presidente da Companhia não seja um membro do comitê estratégico, o diretor presidente deverá participar de todas as reuniões do comitê estratégico.

Parágrafo 2º. Os membros do comitê estratégico escolherão entre si o membro que coordenará os trabalhos do comitê estratégico, podendo os seus membros, por decisão da maioria, alterar o nome do coordenador a qualquer tempo.

Artigo 27. O comitê estratégico será responsável por:

- (a) assessorar o conselho de administração e, quando for o caso, a diretoria em temas de estratégia corporativa;
- (b) propor ao conselho de administração a definição da estratégia da Companhia;
- (c) auxiliar a diretoria na elaboração do plano de negócios;
- (d) reunir-se com a diretoria, pelo menos, 1 (uma) vez por mês para monitorar a implementação das diretrizes estratégicas da Companhia; e
- (e) acompanhar e monitorar as atividades estratégicas da Companhia, bem como projetos especiais que lhe sejam designados pelo conselho de administração

Parágrafo Único. O conselho de administração poderá designar outras atribuições ao comitê estratégico e seus membros.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 28. A Companhia terá um conselho fiscal, de caráter não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a assembleia geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração.

Artigo 29. Os membros do conselho fiscal devem ter um mandato unificado de funções até a próxima assembleia geral ordinária que aprovará as contas relativas ao ano fiscal em que foram eleitos, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo Único. Os membros do conselho fiscal elegerão o presidente do conselho fiscal em sua primeira reunião.

Artigo 30. O conselho fiscal deverá se reunir em conformidade com a lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal deverá expressar o seu parecer por maioria de votos, se a maior parte de seus membros estiver presente.

Parágrafo 3º. Todas as deliberações do conselho fiscal serão incluídas nas atas lavradas no respectivo livro de registro de atas e pareceres do conselho fiscal, e devem ser assinadas pelos membros presentes na reunião em questão.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração, distribuir dividendos intermediários ou intercalares com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, observadas as limitações legais.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, mediante deliberação do conselho de administração, creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 33. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação e nesta ordem:

- I. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável;
- III. a parcela remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196, da Lei 6.404/76, conforme disposto no plano de negócios e no orçamento anual aprovados;

- IV. a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da “Reserva para Novos Investimentos”, observado o disposto no art. 194, da Lei 6.404/76, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observados que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas de incentivos fiscais e as reservas para contingências, se houver, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite, a assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Artigo 34. Reverterão à Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

Artigo 35. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 36. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral eleger os liquidantes e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 37. A Companhia observará fielmente o acordo de acionista arquivado em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e da diretoria que contrariarem o disposto em acordo de acionistas arquivado em sua sede.

Parágrafo 1.º O presidente da assembleia geral e o presidente do conselho de administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2.º Não serão registradas nos registros mantidos pela instituição financeira depositária das ações, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO XI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 38. Para fins deste Capítulo XI, os termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 39. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 40. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 39 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 41. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 43. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da

apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 44. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 43 deste estatuto social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 46. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste estatuto social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor

da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 48. As disposições contidas no Capítulo XI e as relativas ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste estatuto social somente terão eficácia a partir da data da publicação do aviso ao mercado confirmando o protocolo do pedido à CVM de registro da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Aviso ao Mercado").

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO C – MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO POR AÇÃO,
BEM COMO APROVARÁ E HOMOLOGARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

UNIDAS S.A.
CNPJ/MF 04.437.534/0001-30
NIRE 35.3.00186281
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [●] DE [●] DE [●]**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em [●] de [●] de [●], às [●] horas, na sede social da Unidas S.A. ("Companhia"), na Rua Cincinato Braga nº 388, Bela Vista, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades relativas à convocação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 do estatuto social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidiu a reunião do conselho de administração o Sr. Luís Miguel Dias da Silva Santos, tendo como secretário o Sr. Celso de Oliveira Soares.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o preço por ação ordinária de emissão da Companhia ("Preço por Ação") no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), a ser realizada pela Companhia e determinados acionistas ("Acionistas Vendedores") no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Coordenadores da Oferta"), e com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e pelo Haitong Securities USA LLC ("Agentes de Colocação Internacional") ("Oferta"); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da oferta primária, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto social da Companhia; **(iii)** a forma de liquidação das Ações a serem emitidas pela Companhia, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, bem como os seus direitos, vantagens e restrições; **(iv)** a ratificação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 ("Aviso ao Mercado"), do prospecto preliminar e do *preliminary offering memorandum* da Oferta ("Prospecto Preliminar" e "Preliminary Offering Memorandum", respectivamente), e aprovação de todos os demais documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao: (a) anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Início"); (b) anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento"); (c) prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"); (d) formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009,

conforme alterada ("Formulário de Referência"); (e) *Final Offering Memorandum* da Oferta ("Final Offering Memorandum"); (f) [Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.] ("Contrato de Distribuição"); (g) [Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.] ("Contrato de Estabilização"); (h) *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Distribuição Internacional"); (i) Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"); e (j) Contrato de Prestação de Serviços firmado com a BM&FBOVESPA; **(v)** a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia; **(vi)** a autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta; e **(vii)** a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia com relação aos itens anteriores.

5. Deliberações: Os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovaram o Preço por Ação de R\$[●] ([●]) no âmbito da Oferta, que foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a investidores institucionais. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não promove diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovaram o aumento do capital social da Companhia dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da oferta primária, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto social da Companhia, no valor de R\$[●] ([●]), passando o capital social da Companhia de R\$[●] ([●]) para R\$[●] ([●]), mediante a emissão de [●] ([●]) Ações, ao preço de emissão de R\$[●] ([●]).

5.3. Aprovaram que as Ações deverão ser subscritas ou adquiridas, conforme o caso, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto

social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, a partir da data de liquidação ou data de liquidação das ações do lote suplementar, conforme o caso.

- 5.4. Ratificaram o Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar e o *Preliminary Offering Memorandum*, e aprovaram todos os demais documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao: (a) Anúncio de Início; (b) Anúncio de Encerramento; (c) Prospecto Definitivo; (d) Formulário de Referência; (e) *Final Offering Memorandum*; (f) Contrato de Distribuição; (g) Contrato de Estabilização; (h) Contrato de Distribuição Internacional; (i) Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA; e (j) Contrato de Prestação de Serviços firmado com a BM&FBOVESPA.
- 5.5. Aprovaram a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia.
- 5.6. Autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução da Oferta.
- 5.7. Ratificaram os atos já praticados pela administração da Companhia com relação aos itens anteriores.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do conselho de administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, [●] de [●] de [●]. Presidente: Sr. Luís Miguel Dias da Silva Santos; Secretário: Sr. Celso de Oliveira Soares. Membros do conselho de administração: Cristiano Gioia Lauretti, Gabriel Felzenszwalb, João Alberto Gross Figueiró, José Maria Cabral Vozzone, Luís Miguel Dias da Silva Santos, Marcos Barbosa Pinto e Pedro Roque de Pinho Almeida.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Luís Miguel Dias da Silva Santos
Presidente

Celso de Oliveira Soares
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D – ATA DO COMITÉ DE INVESTIMENTO DO KINEA I, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 10.545.324/0001-69

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

REALIZADA EM 6 de janeiro de 2017

I – DATA, HORA E LOCAL: aos 6 (seis) dias do mês de janeiro de 2017, às 16 horas, na sede da KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para exercício da atividade de gestão de carteira por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.189, de 1 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2013 ("Gestor"), gestor do KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada ("Fundo"), localizada na Rua Minas da Prata, 30, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do Artigo 23 "caput" e Parágrafo 5º do Regulamento do Fundo, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo, conforme assinaturas constantes da presente Ata. Compareceu também a esta reunião o Gestor do Fundo.

III – MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Henri Penchas e secretariados pelo Sr. Eduardo Sant Anna Marrachine.

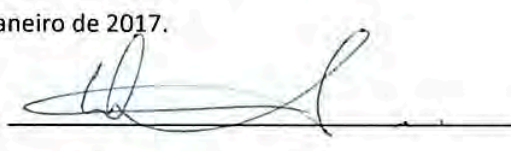
IV – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da proposta de desinvestimento apresentada pelo Gestor do Fundo ao Comitê de Investimentos referente ao desinvestimento de parte ou da totalidade da participação do Fundo na Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga nº 388, Bela Vista, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Unidas"); (ii) a aprovação da alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da Unidas, de titularidade do Fundo, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinária de emissão da Unidas ("Oferta"), conforme preço a ser fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de Bookbuilding"); e (iii) autorização para que o Gestor do Fundo, por si ou por procuradores por ele constituídos, tome todas as medidas necessárias para a realização da alienação descrita no item "ii" acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a celebração dos instrumentos de formalização, termos de transferência de ações, atas de assembleias e quaisquer outros documentos necessários para a realização da alienação, conforme o caso.

V – DELIBERAÇÕES: Devidamente instalado o Comitê de Investimento nos termos do Artigo 23, Parágrafo 1º do Regulamento do Fundo, os membros do Comitê de Investimentos do Fundo deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

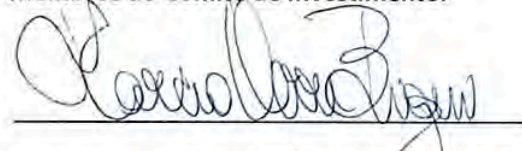
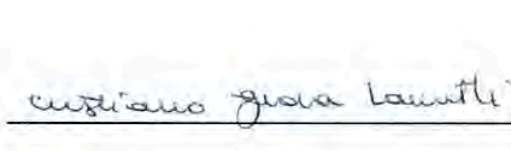
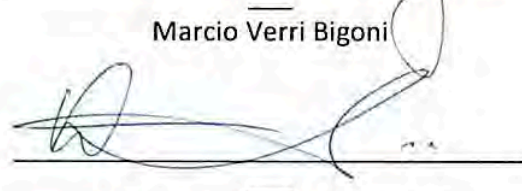
- (i) aprovar a proposta de desinvestimento apresentada pelo Gestor do Fundo referente ao desinvestimento de parte ou da totalidade da participação do Fundo na Unidas;
- (ii) aprovar a alienação de parte ou da totalidade das ações de emissão da Unidas, de titularidade do Fundo, no âmbito da Oferta, conforme preço a ser fixado após a apuração do Procedimento de *Bookbuilding*; e
- (iii) autorizar o Gestor do Fundo, por si ou por procuradores por ele constituídos, a tomar todas as medidas necessárias para a realização da alienação descrita no item “ii” acima, incluindo, mas a tanto não se limitando, a celebração dos instrumentos de formalização, termos de transferência de ações, atas de assembleias e quaisquer outros documentos necessários para a realização da alienação, conforme o caso.

VI – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e assinada a presente ata.

São Paulo, 6 de janeiro de 2017.

	
Henri Penchas PRESIDENTE DA MESA	Eduardo Sant Anna Marrachine SECRETÁRIO DA MESA

Membros do Comitê de Investimento:

	
Marcio Verri Bigoni	Cristiano Gioia Lauretti
	
Eduardo Sant Anna Marrachine	Henri Penchas

ANEXO E – ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRINCIPAL, QUE APROVOU A OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO PELO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ref.ª/réf./ref.

APOSTILLE

Convention de La Haye du 5 octobre 1961

1. País/Pays/Country : **Portugal**
Este documento público/Le présent acte public/This public document
2. Foi assinado por/a été signé par/has been signed by **António Moutinho do Val**
3. Agindo na qualidade de/agissant dans la qualité de/acting in the capacity of **Solicitador 3875**
4. E tem o carimbo de/est revêtu du timbre de/bears the stamp of **António Moutinho do Val**

Reconhecido/Attesté/Certified

5. Em /à /at **Lisboa**
6. A /le /the **10 de janeiro de 2017**
7. Pela Procuradora-Geral da República/par le Procureur général de la République /by the Attorney General
8. Sob o nº /sous le nº /Nº **637-2017**
9. Carimbo/timbre/stamp

10. Assinatura/signature/signature


Maria Joana Raposo Marques Vidal

A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do ato atuou e o selo/carimbo que consta do ato. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et le sceau/timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal/stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

La presente Apostilla sólo certifica la firma, la capacidad del signatario y el sello/timbre que ostenta. La Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

ANTÓNIO MOUTINHO DO VAL
SOLICITADOR

Cédula Profissional n.º 3875 – Conselho Regional do Sul
Rua Sousa Martins, n.º 10 – 1050-218 Lisboa – Portugal
Telephone: 21 095 81 00 – Fax: 21 095 81 55 – E-mail: antonio.val@cms-rpa.com

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

(Ato praticado ao abrigo do disposto no Artigo 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho)

___ Certifico que extraí por fotocópia o presente documento, composto de quatro folhas numeradas, carimbadas e por mim rubricadas, o qual está em conformidade com o respectivo original que me foi apresentado para esse efeito e devolvi ao apresentante, constituído pela **ata número trinta**, lavrada de folhas quarenta e dois a folhas quarenta e cinco, do livro de atas do Conselho de Administração da **PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A.**, NIPC 506554678.

___ Sem custas.

___ Ato registado sob o n.º **2703586**.

___ Selo de autenticação n.º 2501983.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2017.



O Solicitador,

ANTÓNIO MOUTINHO DO VAL
SOLICITADOR – C. P. 3875
Rua Sousa Martins, n.º 10
1050-218 LISBOA
Tel. 351.210 958 100 – Fax 351.210 958 155
NIF: 206 476 264 – (2.º S. F. Almada)
E-mail: antonio.val@cms-rpa.com

Este ato pode ser validado em: <http://www.solicitador.org/roas/getDocumento.jsp>

Rui Pena, Arnaut & Associados – Sociedade de Advogados, RL.

Capital Social de 100.000 Euros | NIPC 505 928 795 | Registada na OA com o nº 18/02.

Rua Sousa Martins, 10, 1050-218 Lisboa, Portugal | T +351 210 958 100 | F +351 210 958 155 | rpa@cms-rpa.com | www.cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 55 escritórios em 30 jurisdições, contando com mais de 5000 colaboradores em todo o mundo.

Escritórios CMS e escritórios associados: Amesterdão, Berlim, Bruxelas, Lisboa, Londres, Madrid, Paris, Roma, Viena, Zurique, Aberdeen, Algiers, Antuérpia, Belgrado, Bratislava, Bristol, Bucarest, Budapeste, Buenos Aires, Casablanca, Colónia, Dresden, Düsseldorf, Edimburgo, Estrasburgo, Estugarda, Frankfurt, Hamburgo, Kiev, Leipzig, Liubliana, Luxemburgo, Lyon, Milão, Montevidéo, Moscovo, Munique, Praga, Pequim, Sarajevo, Sevilha, Sofia, Tirana, Utreque, Varsóvia, Xangai e Zagreb. A CMS Rui Pena & Arnaut tem associações em: Angola, Brasil e Timor

ACTAS

Folha 42

Acta nr. 30

No dia nove de Janeiro de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas, reuniu na sede social o Conselho de Administração da **PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A. (Sociedade)**, comparecendo presencialmente o Presidente do Conselho de Administração Dr. João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho e os administradores Dr. Luís Miguel Dias da Silva Santos, Dr. Carlos Manuel Bastos Pinto, Eng. António Miguel de Brito da Silva Martins e Eng. Filipe Maria Empis de Avilez.

A reunião foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da participação da Sociedade na Oferta Pública de Distribuição de Acções da Unidas, SA, na qualidade de accionista vendedora;
2. Aprovação da realização da Oferta Pública de Distribuição de Acções da Unidas, SA;
3. Autorização para a Sociedade celebrar e cumprir os Documentos relacionados com a Oferta Pública de Distribuição de Acções da Unidas, SA que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis à sua consecução;
4. Delegação de poderes.

O Dr. João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho, Presidente do Conselho de Administração, declarou ter sido esta reunião devidamente convocada, comparecendo todos os membros do Conselho de Administração, pelo que podiam validamente reunir e deliberar sobre a Ordem de Trabalhos.

Aberta a sessão, tomou a palavra o administrador Dr. Luís Silva Santos para referir que:

(a) tendo em vista a pretendida alienação, em percentagem ainda a definir, de acções detidas na UNIDAS S.A., sociedade brasileira por ações, com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil ("**Unidas**"), que a Sociedade pretende efectuar no âmbito de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de acções ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Unidas ("**Ações**"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**Agente Escriturador**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**BofA Merrill Lynch**") e do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("**Haitong**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**").

ACTAS

Folha 43

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Haitong Securities USA LLC (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional ("**Oferta**");

(b) considerando que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação no âmbito da Oferta ("**Preço por Ação**") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**");

(c) considerando que, para a consecução da Oferta, a Sociedade pretende firmar, dentre outros, os seguintes documentos:

- i. pedido de registro da Oferta perante a CVM;
- ii. Contrato de Participação no Novo Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**");

ACTAS

- iii. um contrato brasileiro de distribuição para a Oferta ("**Contrato de Distribuição**");
- iv. um contrato de facilitação de colocação para a Oferta ("**Contrato de Distribuição Internacional**");
- v. um contrato de estabilização para a Oferta ("**Contrato de Estabilização**");
- vi. um contrato de prestação de serviços com a BM&FBOVESPA ("**Contrato de Prestação de Serviços**"); e
- vii. uma declaração de veracidade, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 (os documentos referidos nos itens (i) a (vi) acima são referidos em conjunto "**Documentos da Oferta**").

Após consideração e análise do acima exposto, o Conselho de Administração da Sociedade passou à apreciação concreta e discussão das matérias constantes da ordem de trabalhos.

Nesses termos, no âmbito do primeiro ponto da ordem de trabalhos foi deliberado por unanimidade aprovar a participação da Sociedade na Oferta, na qualidade de acionista vendedora.

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração da Sociedade aprovou por unanimidade a realização da Oferta e ratificou todos os atos, documentos e acordos relacionados com a Oferta que tenham sido praticados ou firmados, conforme o caso, para a consecução da Oferta.

De seguida, relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração da Sociedade autorizou a celebração e cumprimento pela Sociedade dos Documentos da Oferta e quaisquer outros documentos relacionados com a Oferta que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis à sua consecução.

Por último, no âmbito do quarto ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração deliberou autorizar cada um dos Administradores da Sociedade, actuando individualmente, com poderes de substabelecimento, a firmar em nome e por conta da Sociedade os Documentos da Oferta e quaisquer outros documentos relacionados com a Oferta que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis à sua consecução e:

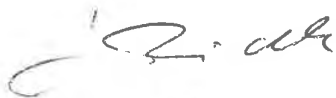
- (a) negociar e dar quitação, tomar quaisquer medidas que sejam necessárias, apropriadas ou recomendáveis, zelar para que sejam elaborados e apresentados quaisquer documentos que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis, incorrer em quaisquer gastos e despesas que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis, incluindo todas as taxas de registro, nos termos da regulamentação brasileira, e negociar, aprovar, ratificar, firmar e cumprir, em nome e por conta da Sociedade,

ACTAS

todos e quaisquer documentos relacionados com a Oferta, incluindo quaisquer contratos, aditivos, instrumentos e certificados que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis para o pleno atendimento das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo o Preço por Ação, sendo certo que a sua decisão com relação a quaisquer dessas matérias e a sua assinatura em quaisquer desses documentos o será de maneira conclusiva, sendo válidos e vinculantes em relação à Sociedade, em todos os seus termos;

- (b) tomar e fazer com que sejam tomadas todas e quaisquer providências, incluindo assumir quaisquer gastos e despesas que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis, incluindo todas as taxas de registro, nos termos da regulamentação brasileira, e firmar e fazer com que sejam firmados todos e quaisquer documentos relacionados com a Oferta, incluindo os Documentos da Oferta e quaisquer outros documentos relacionados com a Oferta, incluindo quaisquer contratos, aditivos, instrumentos e certificados que sejam necessários, apropriados ou recomendáveis para o pleno atendimento das deliberações acima, sendo certo que a sua decisão com relação a quaisquer dessas matérias e a sua assinatura em quaisquer desses documentos o será de maneira conclusiva, sendo válidos e vinculantes em relação à Sociedade, em todos os seus termos;
- (c) delegar todos e quaisquer poderes e autorizações em que está investido em decorrência das deliberações acima por meio de instrumento de mandato a uma ou mais pessoas físicas, de acordo com os termos que vier a definir, a seu exclusivo critério, sendo certo que a sua decisão com relação a essa matéria e a sua assinatura no instrumento de mandato o será de maneira conclusiva, sendo válidos e vinculantes em relação à Sociedade, em todos os seus termos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se a presente acta que foi aprovada e vai ser assinada pelos presentes.



**ANEXO F – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito de sua oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de sua emissão ("**Ações**") e de titularidade dos acionistas vendedores mencionados no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.*" ("**Acionistas Vendedores**" e "*Prospecto Preliminar*", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**");
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (d) além dos documentos a que se refere o item “c” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

UNIDAS S.A.



Nome: Pedro Roque de Pinho de Almeida
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**ANEXO G – DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES NOS TERMOS DO ARTIGO
56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, inscrito no inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.099.546/0001-93, neste ato representado na forma de seu regulamento por seu gestor GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 11.165, de 14 de julho de 2010, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, 1.100, 7º andar, parte, Bairro Leblon, CEP 22444-035, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.669.128/0001-66, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária

de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (v) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2017.

GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES



Nome: Marcos Barbosa Pinto
Cargo: Diretor "A"



Nome: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Cargo: Diretor "B"

KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.545.324/0001-69, neste ato representado na forma de seu regulamento por seu gestor KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013, com sede na Rua Minas da Prata, 30, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária"

de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

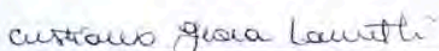
- (d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (v) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

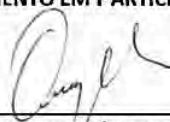
São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

KINEA I PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES



Nome: Cristiano Gioia Lauretti

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Oscar Cabezas Fortunato Audino

Cargo: Diretor de Controladoria

KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.543.296/0001-39, neste ato representado na forma de seu regulamento por seu gestor KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013, com sede na Rua Minas da Prata, 30, 4º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária"

de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

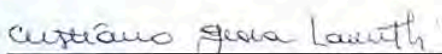
- (d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

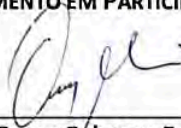
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (v) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

KINEA CO-INVESTIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES



Nome: Cristiano Gioia Lauretti
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Oscar Cabezas Fortunato Audino
Cargo: Diretor de Controladoria

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A., sociedade devidamente constituída sob as leis de Portugal, com sede na Estrada de Alfragide, 67, Edifício SGC, 2º andar, CEP 2614-519, na Cidade de Amadora, Portugal, neste representada na forma de seus atos societários, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “A”, com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 (“Companhia”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Coordenador Líder”), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. (“J.P. Morgan”), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. (“BofA Merrill Lynch”) e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. (“Haitong”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, “Coordenadores da Oferta”), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (“Oferta”).

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, “Acionistas Vendedores”), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do “Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.” (“Prospecto Definitivo”);
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do “Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.” (“Prospecto Preliminar”) e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (d) além dos documentos a que se refere o item “c” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (v) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

Amadora (Portugal), 10 de janeiro de 2017.

PRINCIPAL – GESTÃO DE ACTIVOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, S.A.



Nome: Luis Miguel Dias da Silva Santos
Cargo: Administrador da Companhia



Nome: Carlos Manuel Bastos Pinto
Cargo: Administrador da Companhia

VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

A VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.758.874/0001-91, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 4º andar, Bairro Leblon, CEP 22431-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária



de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (e) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

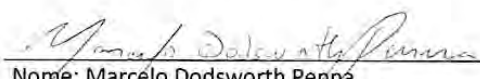
O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (v) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2017.

VINCI CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES


Nome: Gabriel Felzenszwalb
Cargo: Diretor Categoria "A"


Nome: Marcelo Dodsworth Penna
Cargo: Diretor Categoria "B"

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA, português, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 59.404.306-2 – SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 232.942.528-70, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre



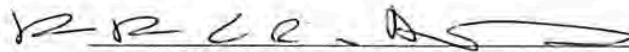
os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.


PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.767, emitido pelo CORECON-RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 804.095.557-20, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre

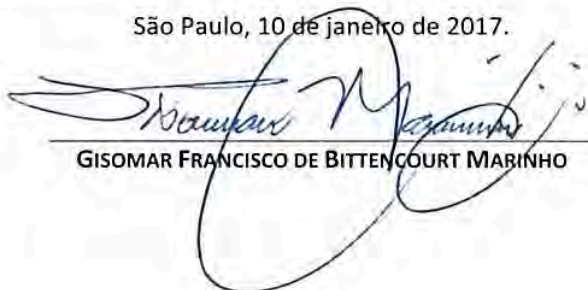
os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



Handwritten signature of Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho, consisting of stylized initials and a surname.

GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

ANDERSON SOUZA MARINHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 226207225, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 193.466.368-90, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item "d" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



ANDERSON SOUZA MARINHO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

ERIC MORTARI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 332856689, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 280.432.348-09, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, ("Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

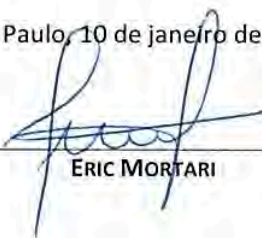
- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



ERIC MORTARI

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

MARCELO ANDRADE DOS REIS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 298399027, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 271.007.068-58, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

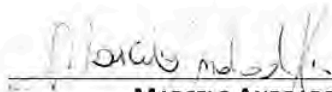
- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.


MARCELO ANDRADE DOS REIS

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

VANUSA LUCIA DE SOUZA PEINADO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 238283288, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 152.060.458-02, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre

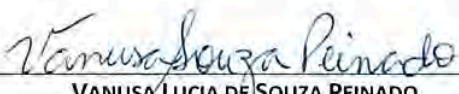
os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



VANUSA LUCIA DE SOUZA PEINADO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

CARLOS HORÁCIO SARQUIS, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.325.950-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 228.963.748-33, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta", incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre



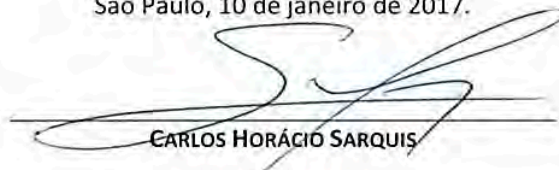
os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



CARLOS HORÁCIO SARQUIS

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

PAULO ALEXANDRE CHEQUETTI DA ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 69268969, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 932.393.277-91, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, ("Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre

os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item "d" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.


Paulo Chequetti
Diretor Comercial - RAE
Unidas Locadoras e Arrendamentos Ltda.
PAULO ALEXANDRE CHEQUETTI DA ROCHA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

MARCELO WAGNER RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 281981383, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 282.999.848-07, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

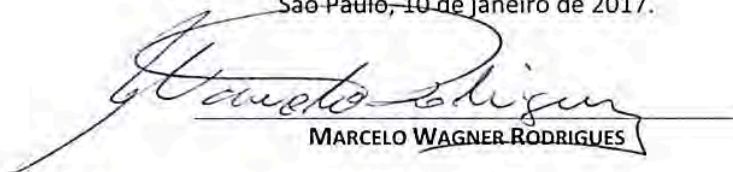
- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



MARCELO WAGNER RODRIGUES

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

JEFFERSON DENER DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 264749637, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 262.230.418-88, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

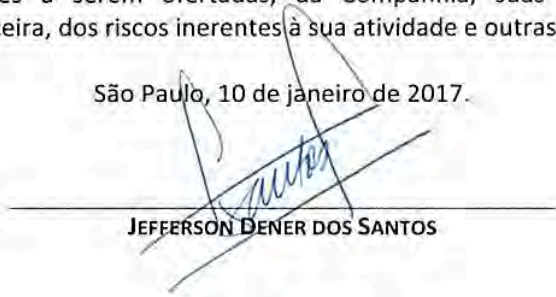
- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



JEFFERSON DENER DOS SANTOS

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

RAQUEL MACIEL E SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG11928921, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 047.492.016-00, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BofA Merrill Lynch") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, ("Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

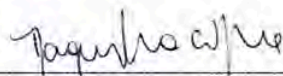
- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



RAQUEL MACIEL E SILVA

Raquel Maciel
Gerente de Gestão
e Desenvolvimento

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

LEVI AVILA DA FONSECA FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 96482740 – IFP/RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 021.473.757-80, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, ("Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre

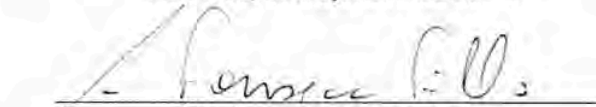
os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligencia, respondendo pela falta de diligencia ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.


LEVI AVILA DA FONSECA FILHO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FERNANDO RIBALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.118.202-9 – SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 090.169.038-44, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre



os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



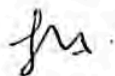
FERNANDO RIBALDO RIBEIRO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

THALITA MARTORELLI, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 291924232, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 351.129.838-50, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), pelo BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), pelo BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("BofA Merrill Lynch") e pelo HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, ("Coordenadores da Oferta"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

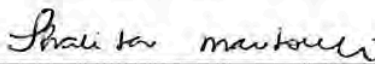


- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



THALITA MARTORELLI



DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

EDUARDO CIRO LEITE JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 226510372, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 245.530.288-16, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BofA Merrill Lynch") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("Haitong") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta", incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "Acionistas Vendedores"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A." ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (e) além dos documentos a que se refere o item “d” acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



EDUARDO CIRO LEITE JUNIOR

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

SERGIO HENRIQUE LUIZ, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29862324, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 284.070.898-18, com endereço comercial na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Ofertante**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "A", com sede na Rua Cincinato Braga, 388, 2º andar, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.281 ("**Companhia**"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**"), pelo **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("**J.P. Morgan**"), pelo **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("**BofA Merrill Lynch**") e pelo **HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.** ("**Haitong**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan e o BofA Merrill Lynch, "**Coordenadores da Oferta**"), incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro e previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas consideradas não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Oferta**").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Ofertante não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (b) o Ofertante, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, "**Acionistas Vendedores**"), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (c) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 31 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "**Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**");
- (d) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus assessores legais, todos os documentos que estes consideram materialmente relevantes para a preparação do "**Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;



- (e) além dos documentos a que se refere o item "d" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores jurídicos.

O Ofertante **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do Anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas publicações, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



SERGIO HENRIQUE LUIZ

ANEXO H – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da **UNIDAS S.A. ("Companhia")**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo: (i) a distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) a distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2016 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Unidas S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e



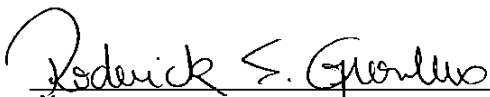
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

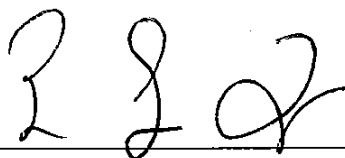
BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome:

Cargo:

Roderick Greenlee
Diretor Executivo
Investment Banking Department



Nome:

Cargo:

Pedro Garcia de Souza
Senior Vice President
Investment Banking Department

